



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

DA PROVÍNCIA À CORTE: DEPUTADOS PARAIBANOS E A FORMAÇÃO DO  
ESTADO NACIONAL (1831-1840)

JERLYANE DAYSE MONTEIRO DOS SANTOS

Orientadora: Profa. Dra. Serioja Rodrigues Cordeiro Mariano

Linha de Pesquisa: História Regional

JOÃO PESSOA – PB  
JUNHO - 2014

DA PROVÍNCIA À CORTE: DEPUTADOS PARAIBANOS E A FORMAÇÃO DO  
ESTADO NACIONAL (1831-1840)

JERLYANE DAYSE MONTEIRO DOS SANTOS

Dissertação de Mestrado apresentada ao  
Programa de Pós-Graduação em História do  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes  
da Universidade Federal da Paraíba – UFPB,  
em cumprimento às exigências para obtenção  
do título de Mestrado em História, Área de  
Concentração em História e Cultura Histórica.

Orientadora: Profa. Serioja Rodrigues Cordeiro Mariano

Linha de Pesquisa: História Regional

JOÃO PESSOA – PB  
2014

*S237j Santos, Jerlyane Dayse Monteiro dos.*

*Da província à corte: deputados paraibanos e a formação do estado nacional (1831-1840) / Jerlyane Dayse Monteiro dos Santos.- João Pessoa, 2014.*

*152f.*

*Orientadora: Serioja Rodrigues Cordeiro Mariano*

*Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA*

*1. História regional. 2. Período regencial. 3. Elite política.  
4. Relações de poder. 5. Parlamentares paraibanos. 6. Província - Paraíba.*

DA PROVÍNCIA À CORTE: DEPUTADOS PARAIBANOS E A FORMAÇÃO DO  
ESTADO NACIONAL (1831-1840)

JERLYANE DAYSE MONTEIRO DOS SANTOS

Dissertação de Mestrado avaliada em 27/06/2014 com conceito: aprovada

BANCA EXAMINADORA

---

Profa. Dra. Serioja Rodrigues Cordeiro Mariano  
Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal da Paraíba  
Orientadora

---

Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva  
Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Examinador Externo

---

Profa. Solange Pereira da Rocha  
Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal da Paraíba  
Examinadora Interna

Dedico este trabalho a minha mãe, Joana D'arc  
Monteiro Elias, a quem dedicarei sempre.

## AGRADECIMENTOS

Os agradecimentos, que aparecem nas primeiras páginas, são os últimos a serem escritas. É nesse momento em que devemos resgatar, através da memória, todos os que tornaram essa escrita possível e a quem devemos ser gratos, pois, sem a colaboração de algumas instituições, professores, familiares e amigos, esta dissertação não seria a mesma. Por isso, entre tantos parceiros, agradeço, especialmente:

À minha querida orientadora, Serioja Mariano, “pelo seu exemplo de paixão e de dedicação à história”, demonstrada desde os primeiros encontros de que participei no grupo de pesquisa, em 2009. Ao longo desses cinco anos de orientação, agradeço, sobretudo, por confiar em meu trabalho, sempre com importantes críticas para seu bom andamento;

Ao Professor João Azevedo Fernandes (in memoriam), agradeço, pela generosidade e imensurável contribuição que deu a esta pesquisa, como leitor na conclusão da monografia, leitor no seminário de dissertação e membro da banca de qualificação. Não posso expressar em palavras minha gratidão pelas contribuições que fez a este trabalho, mas, espero ter conseguido incorporar, com qualidade, as contribuições que fez a esta dissertação;

Aos Professores Solange Rocha e Wellington Barbosa da Silva, que, gentilmente, aceitaram o convite para compor a banca de defesa, assumindo um importante papel nesse momento encerramento de uma etapa de minha vida acadêmica. Agradeço, ainda, à Suzana Cavani Rosas, que, gentilmente, aceitou o convite para participar da banca de qualificação e contribuiu generosamente para o desenvolvimento deste trabalho;

À Coordenação do Programa de Pós-graduação em História, da Universidade Federal da Paraíba, pelo atendimento sempre atencioso, nas pessoas das Professoras Telma Dias Fernandes e Serioja Rodrigues Cordeiro Mariano, coordenadoras desde 2012, quando ingressei no Programa;

Aos docentes do Programa, Telma Fernandes, Raimundo Barroso, Cláudia Engler Cury, Ângelo Emílio, Elio Chaves Flores e Vilma de Lourdes Barbosa, que ministraram as disciplinas que cursei;

À Pollyanna Clerot, secretária do Programa de Pós-graduação em História, sempre gentil e solícita;

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela bolsa de estudos que possibilitou o desenvolvimento da pesquisa;

À Professora Solange Rocha, pela seriedade com que exerce o seu trabalho e pelas contribuições durante as reuniões do grupo de pesquisa;

Aos professores do Departamento de História da UFPB, com os quais iniciei meus saberes históricos, principalmente Paulo Giovani, Regina Célia Gonçalves, Jonas Duarte, Damião de Lima, Vilma de Lurdes Barbosa, Solange Rocha e Serioja Mariano;

Não posso deixar de agradecer aos funcionários do Arquivo Wardemar Bispo Duarte, onde passei longas tardes coletando os dados que contribuíram para o desenvolvimento da pesquisa. Atualmente, está fechado para reformas, mas esperamos que possa reabrir em breve. Agradeço, principalmente, a Seu Pedro, funcionário do Arquivo Estadual, por ser sempre tão prestativo no exercício do seu trabalho;

Agradeço pelos amigos que fiz no Mestrado, uma turma de poucas pessoas, mas de grande potencial acadêmico, com os quais dividi as angústias, mas também compartilhei bons momentos;

Aos amigos que fiz na graduação e que levarei por toda a vida: Solange Mousinho, Márcia Albuquerque, Fernanda Gomides, Bento Correia, Pedro Henrique da Luz, Gúbio Mariz, Michael Douglas, com quem pude desfrutar de momentos descontraídos durante os dois anos de jornada;

A Mazukyevicz Silva, a quem devo o amor, o carinho e a paz que me transmitiu para que este trabalho pudesse ser gestado. Com ouvidos atentos e muita paciência, foi um importante debatedor deste trabalho. Sempre ao meu lado, paciente com as minhas angústias e oscilações de humor. Seu amor foi uma peça basilar para a conclusão desta pesquisa;

À minha família, que sempre esteve ao meu lado e acreditou no meu sonho: ao meu pai, Antônio José dos Santos, que, apesar da distância, foi muito importante para a realização desta pesquisa. Em especial, agradeço a minha mãe, Joana D'arc Monteiro Elias, que confiou em minha decisão de cursar a pós-graduação e que esteve ao meu lado em todos os momentos. Essa conquista é nossa!

Por fim, ao meu Deus.

## RESUMO

Esta dissertação - vinculada à linha de pesquisa História Regional do Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal da Paraíba, com área de concentração em História e Cultura Histórica - trata da relação entre a Paraíba e a formação do Estado nacional durante o período Regencial (1831-1840) a partir do conceito da cultura política. A Regência corresponde ao período entre a abdicação do Imperador d. Pedro I e a maioridade de seu filho d. Pedro II. Cientes da importância desse período para a formação do Estado nacional analisamos os Anais do Parlamento Brasileiro e documentos do Poder Executivo Provincial, como se deu a participação dos deputados paraibanos na Câmara dos Deputados, e a contribuição destes para os debates que traçaram os rumos da formação do Estado-nação. Após a abdicação, em 7 de abril de 1831, a Câmara dos Deputados passou a debater questões fundamentais para a manutenção da unidade nacional. Entre as primeiras providências tomadas por essa instituição destacamos à criação da Guarda Nacional, em 1831, como uma forma de conter as manifestações de povo e tropa que invadiram as ruas da Corte e se disseminaram por outras províncias. Em 1834, após inúmeros debates entre os parlamentares, a respeito da importância de conceder as províncias autonomia federativa, foi aprovado o Ato Adicional. O ato acrescentou artigos de Lei a Constituição Imperial, algo inédito para o Império recém-formado. E entre outras medidas, estabeleceu a criação de uma Assembleia Legislativa em cada província. Essa nova instituição formal de poder permitiu que as províncias detivessem certa autonomia, ao passo que lentamente retirou das Câmaras municipais o poder que lhes era característico desde o período colonial. Durante este período foram postos em debate projetos políticos de caráter liberal e conservador, e percebemos através dos Anais do Parlamento Brasileiro o envolvimento dos deputados paraibanos nos debates que estavam na ordem do dia, ao mesmo tempo em que, a defesa de seus posicionamentos não era fixa, mas sim, mutáveis. Mudavam de posicionamento de acordo com os interesses do grupo político, ou mesmo seus interesses pessoais. Assim, analisamos o cenário político provincial, buscando demonstrar a relação existente entre os deputados gerais paraibanos e suas respectivas bases aliadas na província, o que compreendemos ser a elite política local. Bem como visamos compreender a contribuição dos representantes paraibanos para a formação do Estado nacional, através de sua atuação na Câmara Geral, no Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Período Regencial, Elite política, Relações de Poder, Parlamentares Paraibanos, Província da Paraíba.

## ABSTRACT

This dissertation - belonging to the line of research of Regional History in the Post Graduate Program in History of the Federal University of Paraíba, within the area of Historic Culture - comes on the relationship between Paraíba and the formation of the national state during the Regency period (1831-1840) from the look of political culture. The Regency is the period between the abdication of Emperor d. Pedro I and the adult age of your child d. Pedro II. Aware of the importance of this period for the formation of the national state analyzed by the Annals of the Brazilian Parliament and the provincial government documents, how was the participation of Paraíba deputies in the Chamber of Deputies, we seek to understand their contribution to the debates that traced the course of formation of the nation-state. After the abdication, April 7, 1831, passed the House Representative to discuss important issues for maintaining national unity. Between the first measure taken by the institution include the creation of the National Guard in 1832 as a way to contain the expressions of people and troops who invaded the streets of the Court and have spread to other provinces. In 1834, after numerous discussions among parliamentarians, about the importance of giving the provinces federal autonomy, the Additional Act was approved. The Additional Act added articles of Law of the Imperial Constitution, something unheard for the new Empire. And among other things, established the creation of a Legislative Assembly in each province. This new formal institution of power allowed the provinces they held some autonomy, while slowly withdrew from councils the power that was characteristic of them since the colonial period. During this period were put into political debate projects liberal and conservative character, and perceive through the Annals of the Brazilian Parliament the involvement of parliamentarians paraibanos in debates that were on the order of the day, at the same time, the defense of their positions was not fixed, but mutable. Changed their position according to the interests of the political group, or even their personal interests. Thus, we analyzed the provincial political scene as well as we seek to demonstrate the relationship between deputies paraibanos and their allied bases in the province, what we understand to be the local political elite.

Keywords: Regencial Period, Elite politics, Power Relations, Parliamentary Paraibanos, Province of Paraíba.

## SUMÁRIO

|  |            |
|--|------------|
| AGRADECIMENTOS .....   | VI         |
| RESUMO .....   | VIII       |
| ABSTRACT .....   | IX         |
| SUMÁRIO .....  | X          |
| LISTA DE QUADROS .....   | XI         |
| <b>CAPÍTULO I.....</b>   | <b>12</b>  |
| 1.1. O Trajeto da pesquisa.....  | 12         |
| 1.2. O olhar da Historiografia.....  | 18         |
| 1.3. Culturas Políticas: uma análise sobre o período Regencial na Paraíba .....                | 24         |
| 1.4. A Cidade da Paraíba como cenário de atuação política: olhares sobre a década de 1830..... | 29         |
| <b>CAPÍTULO II .....</b>   | <b>35</b>  |
| 2.1. Do Reino ao Império: debates historiográficos sobre a formação do Império brasileiro..... | 35         |
| 2.2 A formação do Estado Nação e a reforma financeira Imperial .....                           | 41         |
| 2.3. Revoltas e protestos na Paraíba do Norte.....   | 50         |
| 2.4. Juízes de Guerra, e não, de Paz .....   | 59         |
| <b>CAPÍTULO III.....</b>   | <b>66</b>  |
| 3.1. Cresce a agitação pública: manter o sossego nas ruas entra na ordem do dia.....           | 68         |
| 3.2. O Conselho Geral de Província da Paraíba na ordem do dia .....                            | 83         |
| 3.3. Conselheiros e Deputados: trajetórias políticas dos representantes da Paraíba.....        | 92         |
| <b>CAPÍTULO IV .....</b>   | <b>103</b> |
| 4.1. Surge um novo espaço de Poder: Assembleia Legislativa da Paraíba .....                    | 103        |
| 4.2. Fraudes eleitorais e a regência Feijó .....   | 110        |
| 4.3. 1837: novo regente, novas propostas?.....   | 122        |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>  | <b>130</b> |
| <b>ANEXOS.....</b>   | <b>134</b> |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>   | <b>145</b> |

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO I - PRIMEIRA RELAÇÃO DE CONSELHEIROS GERAIS DE ...134  
PROVÍNCIA DA PARAÍBA (1826-1829)

QUADRO II - SEGUNDA RELAÇÃO DE CONSELHEIROS GERAIS DE ...135  
PROVÍNCIA DA PARAÍBA (1830-1833)

QUADRO III - PRIMEIRA RELAÇÃO DE DEPUTADOS PROVINCIAIS DA ...136  
PARAÍBA (1835-1836)

QUADRO IV - SEGUNDA RELAÇÃO DE DEPUTADOS PROVINCIAIS DA ...137  
PARAÍBA (1838-1839)

QUADRO V - DEPUTADOS GERAIS PARAIBANOS - SEGUNDA ...138  
LEGISLATURA (1830-1833)

QUADRO VI - DEPUTADOS GERAIS PARAIBANOS - TERCEIRA ...139  
LEGISLATURA (1834-1837)

QUADRO VII - DEPUTADOS GERAIS PARAIBANOS - QUARTA ...140  
LEGISLATURA (1838-1841)

## CAPÍTULO I

### A PROVÍNCIA DA PARAÍBA NA REGÊNCIA: novas possibilidades de pesquisa

#### 1.1. O Trajeto da pesquisa

O interesse por analisar o Período Regencial (1831-1840) na Paraíba<sup>1</sup> surgiu do grupo de pesquisa “Sociedade e Cultura no Nordeste Oitocentista”. Os primeiros encontros no grupo foram de descobertas e encantamento com um tema que, até então, pouco conhecia. A definição do recorte cronológico surgiu a partir da pesquisa de iniciação científica que desenvolvemos, sob a orientação da Profª. Drª. Serioja Mariano, “Política e Administração na Província da Paraíba no Século XIX”, com o plano de trabalho: “Política e administração no Período Regencial (1831-1840)”.

Desde o princípio, o Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (AHWBD) passou a fazer parte do nosso cotidiano. Parafraseando Carlos Bacellar, sentíamo-nos como uma espécie de “Indiana Jones dos arquivos” (2005, p.23). Ainda hoje, quando voltamos ao arquivo ou nos deparamos com novos acervos disponíveis na internet, sentimos o mesmo “entusiasmo e encanto” com as novas descobertas, como nos primeiros dias de pesquisa.

O debruçar sobre o período regencial revelou surpresas boas, outras, nem tanto, pois, ao mesmo tempo em que nos deparamos com uma série de documentos ainda inéditos,

<sup>1</sup> Durante o período pesquisado, o nome da cidade e da província da Paraíba era grafado da mesma forma, porém essa grafia não era uniforme e podia ser encontrada escrita de três formas diferentes: *Parahyba*, *Parahiba* ou *Paraíba*. Para ilustrar, reservamos três exemplos diferentes: nos *Anais do Parlamento Brasileiro*, o nome da província aparece escrito inúmeras vezes com *hy*, “Na *Parahyba* o povo e tropa armada e munida, reunindo-se no dia 24 de Maio [...]”. No Jornal *Aurora Fluminense*, de 1828, edição 107, o nome da Paraíba aparece grafado com *hi*: “Segundo se vê das folhas publicadas nas Províncias dos Norte, tem aparecido em Pernambuco, e na *Parahiba* pasquins, convidando o Povo para o absolutismo” (A *Aurora Fluminense* - 1827 a 1839 - PR\_SOR\_00036\_706795). Por fim, pode ser encontrado grafado com *i*, no periódico *O Republico*, de 1830, edição 13: “Não posso porém deixar de lastimar a sorte da minha província *Paraíba* e a do Rio Grande do Norte” (O *Republico* - 1830 a 1855 - PR\_SOR\_00026\_332704). Os exemplos citados servem para mostrar as diversas formas como o nome Paraíba era grafado no Século XIX. Assim, optamos por utilizar a escrita atual, e para diferenciar entre a cidade e a província, adotamos as formas Cidade da Paraíba e Paraíba do Norte.

encontramos um acervo pouco organizado, o que tem dificultado o avanço das pesquisas sobre o Oitocentos na Paraíba. Os problemas com o acervo, associado à quase ausência de uma produção historiográfica regional específica sobre as regenciais tornou esse trabalho até então inédito, um grande desafio.

O Projeto de Iniciação Científica que desenvolvemos sob a orientação da professora Drª. Serioja Rodrigues Cordeiro Mariano<sup>2</sup> visava compreender a política e a administração na Província da Paraíba, durante o período regencial - 1831-1840. Contudo, os documentos nos levaram a analisar especificidades da administração política a partir dos Códigos de Postura, criados no início da década de 1830 e que passaram a regular o convívio social no espaço urbano, revelando as peculiaridades e as preocupações da elite política da capital da província durante o período. Nesse sentido, analisamos a elaboração e a aprovação das posturas municipais como mais uma forma de atuação da elite política, pois, além de exercer o domínio econômico, político e administrativo, asseguravam a manutenção do controle social e do ordenamento urbano. As posturas tiveram, assim, um papel essencial para o “adestramento” social, com o intuito de moldar o comportamento da sociedade (SANTOS, 2011).

Em vista disso, avançamos nas pesquisas e lançamos a seguinte proposta para o projeto de Mestrado: analisar a atuação da elite política paraibana no momento em que foram lançadas as bases para a formação do Estado nacional, o Período Regencial, notadamente, discutindo as relações entre o poder regional e a Corte, através da representação dos deputados gerais e dos provinciais, entre outras figuras públicas que contribuíram para que a Paraíba estivesse presente nos principais acontecimentos da época. Para tanto, selecionamos como fonte os Anais dos Parlamento Brasileiro, disponíveis no *site* da Câmara Legislativa do Governo Federal; os periódicos que circularam durante o Período Regencial, disponíveis no *site* da Hemeroteca da Biblioteca Nacional, e os acervos do Arquivo Histórico Estadual, Waldemar Bispo Duarte, e do Memorial da Assembleia Legislativa da Paraíba.

Doravante, consideramos substancial analisar o que foi e o que ocorreu durante o Período Regencial, tendo em vista que, em um curto intervalo de tempo, houve diversas mudanças na política administrativa nacional. O Período Regencial teve início após a abdicação do Imperador D. Pedro I (1831), o que desencadeou o regime das regências. Em 1832, foi aprovada pela Assembleia Geral a Carta de Lei que autorizava a Câmara dos Deputados a reformar a Constituição, o que possibilitou a aprovação do Ato Adicional de

<sup>2</sup> O Projeto de Pesquisa intitulava-se Política e Administração na Província da Paraíba no Século XIX, e o plano de trabalho, A Província da Paraíba no Período Regencial (1831-1840).

1834, que provocou profundas transformações na política administrativa, sobretudo, por conceder autonomia às províncias ao substituir os Conselhos Gerais por Assembleias Legislativas Provinciais. Em 1835, Diogo Feijó foi eleito o primeiro regente uno, porém, depois de um mandato conturbado, apresentou sua renúncia em 1837. Foi sucedido por Araújo Lima, que iniciou uma série de reformas conservadoras, que só foram aprovadas após a antecipação da maioridade de D. Pedro II, em 1840, quando começou uma nova fase na política nacional, em que as reformas conservadoras foram o carro-chefe. Discutiremos sobre isso ao longo da dissertação (MARTINS, 2007; SANTOS, 2011).

As principais pesquisas sobre o Período Regencial deram grande visibilidade aos grupos políticos que atuavam na Corte, principalmente, porque o projeto político nacional adotado pela elite política imperial<sup>3</sup> privilegiou o centralismo, proposto pelos conservadores, em detrimento da descentralização, defendida pelos liberais. O centralismo propunha uma administração hierárquica, no qual a Corte estava no topo, e os municípios estavam na base da administração imperial. De modo geral, uma parcela da historiografia dita conservadora<sup>4</sup> seguiu a mesma linha do projeto político conservador e buscou retratar a elite política imperial localizada no Rio de Janeiro como a única responsável pela manutenção da unidade nacional. No entanto, nos últimos quinze anos, a historiografia passou a buscar novos sujeitos históricos e, a partir dessa perspectiva, surgiram trabalhos que apresentavam novas possibilidades de análises historiográficas.<sup>5</sup>

Até o início dos anos 2000, a historiografia paraibana não fugiu à regra das produções historiográficas ditas “conservadoras”. A produção do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano (IHGP) reforçou o discurso formador sobre a identidade da Paraíba, porquanto a primeira prerrogativa para que um Instituto Histórico pudesse ser criado na instância estadual ou municipal era fazer com que a produção histórica local contribuísse para o fortalecimento da construção da unidade nacional. A partir dessa premissa, podemos compreender porque a criação do IHGP só ocorreu em 1905, quando a República ensaiava seus primeiros passos para a consolidação, porque os principais membros e colaboradores, ao lançar os alicerces da história local, buscaram demonstrar que a Paraíba sempre esteve voltada para os ideais

---

<sup>3</sup> O termo *elite política imperial*, aqui utilizado, é empregado no sentido dado por José Murilo de Carvalho. Trata-se de um grupo de indivíduos que ocupavam os altos cargos do Poder Executivo e do Legislativo (deputados gerais, senadores, ministros e conselheiros de Estado) (CARVALHO, 2010).

<sup>4</sup> Obras de historiadores e políticos *conservadores*, sobretudo, do Segundo Reinado, como Justiniano José da Rocha, Moreira de Azevedo e Joaquim Nabuco (BASILE, 2009, p. 55).

<sup>5</sup> Entre os trabalhos recentes que apresentam novas possibilidades de pesquisa para o Período Regencial, destacamos *O período das Regências*, de Marco Morel (2003); *O império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial*, de Marcello Basile (2004), e *O Pacto Imperial: as origens do Federalismo*, de Miriam Dolnikoff (2005), que abordaremos mais adiante.

republicanos, por isso se envolveu nos movimentos insurrecionais de 1817 e 1824 (MARIANO, 2005).

Entre os anseios do IHGP, o mais forte foi o de desligar a história da Paraíba da história de Pernambuco, buscando reforçar as especificidades da história local e, “através dela, demonstrar a grandeza desse Estado” (DIAS, 1996, p. 33).

Quando amanhã, na plena exuberância de uma vitalidade inexaurível, o Instituto Histórico, revestido das galas de repelidos triunfos, compulsar as chronicas apoucadas que ora lhe legamos, conhecerá bem a extensão do seu merecimento perenne da grandeza parahibana (RIHGP apud DIAS, 1980, p. 90).

Com efeito, o discurso produzido pelo IHGP sobre o Período das Regências foi homogeneizante, sempre vinculado às grandes sínteses sobre a história geral da Paraíba. Dessa forma, os discursos produzidos pelos membros do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano defenderam que a Paraíba não comungou dos mesmos ideais do Império (CAVALCANTI, 1909) e apresentaram como argumento a ausência da Paraíba nos movimentos contestatórios que marcaram as Regências. O reflexo desses argumentos pode ser observado através dos artigos publicados na Revista do IHGP, pois pouco aborda as questões relacionadas ao Período Regencial na Paraíba (1831-1840).

Entre os membros e colaboradores do Instituto Histórico, selecionamos alguns autores considerados clássicos na historiografia paraibana, visto que o posicionamento histórico desses membros reforça o discurso produzido pelo IHGP. São eles: Irineu Pinto (1977 [1908]), Celso Mariz (1929 [1987]) e Horácio de Almeida (1978). Apesar da existência de outros colaboradores com obras igualmente importantes para a história local, selecionamos esses porque entendemos que fazem uma síntese do discurso histórico oficial e recebem do IHGP um *status* de reconhecimento privilegiado na produção historiográfica.

Irineu Pinto lançou os alicerces para a história oficial da Paraíba. Sua principal obra, intitulada *Datas e notas para a história da Paraíba* (1977 [1908]), é dividida em dois volumes e, como o título sugere, apresenta “datas e notas” de acontecimentos considerados relevantes pelo autor para a produção da história local. O primeiro volume aborda, exclusivamente, o período colonial; o segundo apresenta notas sobre o Império até 1862, mas dedica poucas páginas ao período regencial. As notas de caráter político trazem uma vasta quantidade de listas de vereadores e deputados eleitos. A obra de Irineu Pinto reverbera a produção historiográfica de sua época, e o autor não descreve os acervos que utilizou para sua

compilação. Isso tem deixado seus leitores atuais intrigados em relação às prováveis fontes que utilizou. Apesar dessa inquietação, estamos cientes de que sua produção histórica não pode ser dissociada do seu lugar de produção (CERTEAU, 2010 [1992]).

Celso Mariz, outro autor de grande representatividade na produção histórica sobre a Paraíba, produziu inúmeros livros sobre a história política local, entre os quais, elencamos *Apanhados históricos da Paraíba* (1929) e *Memórias da Assembleia Legislativa* (1948). Esses livros foram essenciais para a produção desta pesquisa. Desde o seu primeiro livro, *Através do Sertão*, escrito em 1909, em Taperóa (PB), percebemos a influência de Irineu Joffily, Capistrano de Abreu e Euclides da Cunha, o que distancia o seu modo de escrever a historiografia produzida por Irineu Pinto (NASCIMENTO FILHO, 2003).

Também vinculada ao IHGP, a história produzida por Horácio de Almeida demonstra a pretensão de ser a versão *oficial* ou definitiva da “história da Paraíba”. Ainda assim, é muito difícil enquadrá-lo como metódico, pois, apesar da preocupação em escrever uma história que fosse “verdadeira”, também se deteve em escrever aspectos culturais e antropológicos da sociedade, o que se configura como uma leitura básica para os que pesquisam história cultural na Paraíba. Sua narrativa histórica, construída como um épico que descreve grandes feitos e fatos dos paraibanos, apresenta o povo da Paraíba como “heroico”, desbravador e conquistador. Para esta pesquisa, recorremos à obra “*História da Paraíba*”, segundo volume (1978), que trata de questões gerais sobre a Paraíba no Século XIX.

Durante muito tempo, o IHGP foi a única instituição oficial, no estado da Paraíba, a produzir a história local. Porém, essa hegemonia foi quebrada em 1976, quando foi criado o Núcleo de Documentação e Informação Histórica e Regional (NDHIR) vinculado à Reitoria da Universidade Federal da Paraíba. Depois da criação do NDIHR, passaram a ser produzidas na UFPB pesquisas que tinham o objetivo de compreender o processo histórico e social da Paraíba, cujos trabalhos contribuíram para a produção historiográfica sobre o Império na Paraíba e no Brasil.

A partir do NDIHR, emergiram pesquisadoras sobre o Século XIX, como Rosa Godoy e Ariane Sá. A primeira desenvolveu uma vasta pesquisa a respeito do Nordeste durante o Império. Entre os temas abordados, destacamos a construção do Estado Nacional, na perspectiva das relações entre o Poder central e o Poder local. Já Ariane Sá fundou um grupo de pesquisa sobre o Século XIX, o que representou um grande avanço nos estudos da história da Paraíba no Oitocentos. Também se dedicou na sua tese de Doutorado, intitulada “Monarquia ou Republica: a experiência regencial”, a analisar o período regencial, buscando

compreender as mudanças políticas e constitucionais que levaram esse período a ficar conhecido na historiografia clássica como uma “experiência republicana”. A tese foi defendida na Universidade de São Paulo (USP), em 2000.<sup>6</sup>

Acrescentamos a essa lista Serioja R. C. Mariano, que também vem dando grande contribuição para as pesquisas sobre o Século XIX. A princípio, em sua tese, na perspectiva de entender as relações entre família e política na Paraíba, de 1817 a 1824. Nos últimos anos, vem incentivando o desenvolvimento de pesquisas de iniciação científica, com projetos que visam compreender a política e a administração na Paraíba, desde o Período Regencial até 1850, e analisar a atuação dos militares na década de 1840. A partir do projeto de pesquisa proposto por Serioja Mariano a respeito do Período Regencial, na Paraíba, pudemos iniciar a pesquisa que desenvolvemos atualmente. Dessa forma, inserimo-nos no espaço historiográfico, tendo em vista que pouco se pesquisou na Paraíba sobre o Período Regencial.

Cientes de que a produção historiográfica dita “oficial” pouco abordou sobre o Período Regencial na Paraíba e de que os trabalhos atuais se dedicam a outros aspectos da história desse período, justificamos a relevância deste trabalho, visto que pretendemos analisar o Período Regencial na Paraíba e a atuação da elite política local, tendo como cenário o contexto sociopolítico em que estavam inseridos entre 1831 e 1840.

Doravante, passaremos a analisar a cultura historiográfica nacional. Já faz alguns anos que a historiografia vem ampliando o interesse sobre o tema, levantando novos problemas acerca do período regencial, principalmente após a ampliação do número dos cursos de Pós-graduação no Brasil. Nesse sentido, a produção historiográfica vem desbravando novos caminhos e buscando compreender a atuação das províncias para a formação e a consolidação do Estado Nacional. É nesse cenário historiográfico que inserimos este trabalho.

---

<sup>6</sup> Depois da primeira geração de pesquisadoras sobre o Século XIX, surgiu no Departamento de História da UFPB, por volta dos anos 2000, o Grupo de Pesquisa “Paraíba: da descolonização ao império (1780-1889)”, coordenado por Ariane Norma de Menezes Sá. Posteriormente, a coordenação do Grupo passou para Serioja Mariano e Solange Rocha, quando sofreu reformulações e passou a ser chamado de Grupo de Pesquisa Sociedade e Cultura no Nordeste Oitocentista. Também vinculado ao Programa de Pós-graduação em História e à Pós-graduação em Educação, emergiu uma segunda geração de pesquisadores oitocentistas - o Grupo de História da Educação no Nordeste Oitocentista, coordenado pelas Professoras Cláudia Cury e Mauricéia Ananias. As coordenadoras têm promovido, semestralmente, encontros intergrupos que visam à troca de experiências de pesquisas.

## 1.2. O olhar da Historiografia

A partir da década de 1970, depois da criação dos cursos de pós-graduação no Brasil, surgiram novas pesquisas sobre as Regências que abordavam o tema com mais profundidade. Mas, ainda há muito que se pesquisar, inclusive para ampliar a análise de antigas obras que permanecem como referência até os dias atuais. Embora esse seja um dos períodos mais intensos do Império, em termos de organização e de propostas políticas, ainda são poucos os trabalhos que se dedicaram a analisar com profundidade os objetos específicos (BASILE, 2004, p. 9-10), principalmente se pensarmos nas províncias consideradas “periferia” da Corte, como é o caso da Paraíba.

Dentre os trabalhos mais recentes, alguns já se destacam pela inovadora abordagem, como a tese de Marcello Basile, intitulada *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial* (2004), defendida na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Basile demonstra, em seus argumentos, a importância de estudar os grupos políticos, seus respectivos projetos e os mecanismos de ação política na Corte do Rio de Janeiro, da queda de Dom Pedro I (1831) à ascensão do Regresso conservador, na Regência de Araújo Lima, após o fim da Regência de Feijó (1837). O autor utiliza como cenário os espaços informais de sociabilidade, como a imprensa, as associações, os movimentos de protesto e as manifestações cívicas, e defende que eles representavam espaços privilegiados para a participação política na época.

Outra interpretação recente sobre o Período Regencial é a apresentada por Miriam Dolhnikoff, no livro, *O Pacto Imperial: as origens do federalismo no Brasil* (2005), em que a autora questiona a tese de José Murilo de Carvalho sobre a existência de uma elite letada, cuja perspectiva ideológica a diferenciava das elites provinciais. Segundo Dolhnikoff, “a história da construção do Estado brasileiro na primeira metade do Século XIX foi à história da tensão entre unidade e autonomia” (2005, p. 11). Por essa interpretação, a unidade teria surgido no interior do Estado advinda das elites com fortes vínculos com suas províncias de origem e, ao mesmo tempo, comprometida com determinada política nacional, baseada na negociação desses interesses e na desigualdade social. Nesse sentido, a unidade territorial foi possível não devido à neutralização das elites provinciais, mas graças a um arranjo institucional, que acomodava a participação da elite provincial no Governo Central, através dos deputados gerais.

A interpretação proposta por Dolnikoff ampliou as possibilidades de se desenvolverem pesquisas sobre o tema, pois despontou a relevância de se conhecer de que forma cada província contribuiu para formar o Estado nacional. Partilhamos do que entendimento que as elites provinciais formaram um pacto federalista de fato, não oficial, que teve início durante a regência e se estendeu pelo Segundo Reinado, pois observamos nos registros historiográficos, a força das elites regionais, principalmente no que tange à criação das Assembleias provinciais, e por compreendemos a importância dessas elites para a formação do Estado nacional.<sup>7</sup>

Apesar desses importantes trabalhos acerca do Período Imperial, a produção historiográfica mais significativa referente à história política do Império ainda se concentra no Segundo Reinado, com trabalhos gerais sobre a análise do aparelho do Estado imperial e da elite política a ele vinculada. Nessa perspectiva, selecionamos alguns autores cujas pesquisas se destacam por terem se consagrado pela historiografia imperial, como os de José Murilo de Carvalho (2010 [1978]), Fernando Uricoechea (1978), Ilmar Rohloff Mattos (2004 [1985]) e Fátima Gouveia (2008).

José Murilo de Carvalho (2010[1978]) refere que a ex-colônia portuguesa não evitara passar por um período inicial de instabilidade e de rebeliões e que, apesar da abdicação e, posteriormente, da antecipação da maioridade, não chegou a ter uma única mudança irregular e violenta no período monárquico. Segundo Carvalho, as divergências regionais foram amenizadas devido ao treinamento ideológico fornecido pelos Cursos de Ensino Superior, principalmente o Bacharelado em Direito em Coimbra, o qual se dirigia aos membros da elite brasileira que visavam à instrução superior. Carvalho (2010 [1978]) buscou minimizar os conflitos e as insurreições que ocorreram durante esse período, analisando que, nesse momento, era comum que emergissem conflitos entre os representantes dos setores dominantes da sociedade. José Murilo de Carvalho defende que

a homogeneidade ideológica e de treinamento é que iria reduzir os conflitos intra-elite e fornecer a concepção e a capacidade de implementar determinado modelo de dominação política. Essa homogeneidade era fornecida, sobretudo, pela socialização da elite (CARVALHO, 2010, p. 121).

---

<sup>7</sup> A hipótese levantada por Dolnikoff (2005) a respeito da perpetuação do pacto federalista, ao longo do Segundo Reinado, é o alvo das maiores críticas ao seu trabalho. Ver BASILE, Marcelo. “O laboratório da nação: a era Regencial (1831-1840)”. In. GRINBERG, Keila, e SALLES, Ricardo (Org.). *O Brasil imperial (1831-1870)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. v. 2, p. 114-15.

Segundo essa concepção, o Brasil, ao se tornar independente, dispunha de uma elite ideologicamente treinada, homogeneizada, devido a sua formação jurídica em Portugal. Depois da independência, essa elite se reproduziu em condições muito semelhantes no Brasil. O governo imperial, ao concentrar os Cursos de Direito em São Paulo e em Olinda/Recife, reproduziu internamente o mesmo efeito buscado pela política colonial na centralização e na homogeneização da formação das elites (CARVALHO, 2010).

A homogeneização tinha como finalidade o treinamento para o funcionalismo público, e sua base estava fixada nos Cursos de Ensino Superior.<sup>8</sup> Uma carreira pública começava logo após a conclusão do Curso de Direito. “Uma típica carreira para o político cuja família não possuía influência bastante para leva-lo diretamente a Câmara começava pela magistratura” (CARVALHO, 2010, p. 121). Como, a partir da interpretação do Ato Adicional em 1840, o Sistema Judiciário tornou-se centralizado, os Juízes passaram, então, a ser nomeados pelo Ministro da Justiça. Logo, a nomeação dependia das relações de clientelismo. O mesmo se pode dizer dos presidentes de província, inclusive muitos se tornaram administradores “profissionais”. Para outros tantos, o cargo de presidente de província era a oportunidade de ascensão política. “Na realidade, a presidência de província, apesar dos esforços do Imperador em contrário, era um cargo muito mais político do que administrativo, como indica a grande mobilidade de presidentes e o pouco tempo que permaneciam nos postos” (CARVALHO, 2010, p. 123).

Richard Graham, em *Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX* (1997), chama a atenção para o fato de que o sistema de clientelismo representava tanto o preenchimento de cargos governamentais quanto a proteção de pessoas humildes, até os trabalhadores rurais. Graham buscou mostrar como, no “Brasil do Século XIX, esses dois tipos de clientelismo entrelaçavam-se através das eleições” (1997, p. 16). Com a aprovação do Ato Adicional<sup>9</sup> de 1834, os liberais moderados conseguiram extinguir o movimento em favor da autonomia local. O Ato Adicional instituiu a criação das Assembleias Provinciais. No caso da Paraíba, passou a funcionar em 1835 e ampliou a rede de clientelismo, porquanto a elite local passou a ver na Assembleia provincial o lugar adequado para exercer o seu poder.

---

<sup>8</sup> Ao concentrar os alunos de Direito em duas universidades, ter-se-ia o objetivo central de fazê-los conhecer outra província além da sua. O próximo passo para a carreira de Magistratura seria o de circular por vários cargos públicos e por várias províncias.

<sup>9</sup> O Ato Adicional foi aprovado em 1834, criou a Regência única, eletiva e temporária, com um mandato de quatro anos para o regente, instituiu as Assembleias Legislativas provinciais e concedeu-lhes autonomia administrativa (Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lm/lm16.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lm/lm16.htm). Acesso em: 04/04/2014).

Graham argumenta que o clientelismo articulava-se tanto em nível local quanto nacional. Em nível provincial, as eleições reforçavam a posição de liderança do chefe local, e em escala crescente, reforçava as alianças até os representantes provinciais na Assembleia Geral. “Através de um sistema de eleições indiretas de dois turnos, os votantes escolhiam as figuras mais proeminentes do local para formar os colégios eleitorais, os quais, por sua vez, escolheriam deputados para o Congresso” (GRAHAM, 1997, p. 17). Em nível nacional, os resultados das eleições eram quase sempre previsíveis, mas, local, ajudavam a ampliar o círculo de um chefe. “Esse fato impelia-o a fazer pedidos às autoridades provinciais, aos membros do Congresso nacional, a ministros de Gabinete e até ao presidente do Conselho” (GRAHAM, 1997, p. 17).

Graham afirma que “os Gabinetes não exerciam sua autoridade contra as lideranças locais, mas através delas, e esses chefes agrários, por sua vez, procuravam não se opor ao governo, mas sim participar dele” (GRAHAM, 1997, p. 17). Esse arranjo político ajusta-se com a tese de José Murilo de Carvalho, pois ele afirma que a procura de emprego público reforçava o caráter clientelístico da burocracia imperial. Podemos, através de Graham, observar que o sistema de clientela ia além da procura por emprego, porquanto se estendia até a busca por proteção nas localidades mais distantes. Apesar de reconhecer a existência do clientelismo, Carvalho (2010[1978]) tenta distinguir funcionários públicos letRADos dos donos de terras sem educação superior, mesmo que esses últimos estivessem envolvidos na política nacional.

A defesa de uma burocratização imperial descaracterizaria o sistema clientelístico, mas, em se tratando do sistema político administrativo imperial, existe a formulação de uma burocracia administrativa coexistente ao lado de um sistema político clientelístico. Segundo Uricoechea (1978), o império brasileiro, a partir dos anos de 1850, passou por um acentuado processo de burocratização da administração. Entretanto, esse processo não eliminou as relações clientelísticas existentes nas relações sociais.

[...] Dentro do contexto da época, é o grau em que o símbolo do Imperador começa gradual, mas, progressivamente, a desaparecer dos documentos oficiais para ser substituído por noções mais impessoais como “esse governo”, “o país”, ou, simplesmente, o Brasil *tout court*. É inquestionável que tal tendência sugere uma mudança sutil e profunda do particularismo típico da dominação patrimonial para o universalismo de uma dominação cada vez mais burocrática que começa a despontar com um perfil bastante nítido desde a década dos anos cinquenta. O Império cessou de ser o negócio privado do Imperador (URICOECHEA, 1978, p. 97).

O ano de 1850 pode ser considerado um marco entre duas fases na formação do Estado Nacional. Primeiro, foi marcado por mais centralização do Poder Central, na esfera política; segundo, nesse mesmo ano, houve uma nova mudança na lei de reforma da Guarda Nacional, que reforçou a centralização política e administrativa iniciada em 1840.

Já em relação à vertente defendida por Ilmar Mattos, seu argumento gira em torno de dois objetos: o de “compreender os processos de construção do Estado imperial” (MATTOS, 2004, p. 14) e o de formar uma classe senhorial denominada de ‘Saquaremas’, que forjou a si própria como uma classe dirigente. Em linhas gerais, Ilmar Mattos afirma que,

quando operamos com o conceito de Estado imperial, não estamos considerando nem única nem exclusivamente os aparelhos de coerção possibilidadores de uma dominação, e sim, operando com um conceito de Estado que tem como um dos elementos fundamentais o fato de ser *o lócus* dos dirigentes saquaremas, isto é, dos que por meio de uma ação estatal exercem uma direção intelectual e moral (2004, p. 15).

Os dirigentes saquaremas retratados por Mattos correspondem a um conjunto que engloba tanto a alta burocracia imperial, abordada também por Carvalho, entre eles, senadores, magistrados e conselheiros do Estado, “quanto os proprietários rurais localizados nas mais diversas regiões e nos mais distantes pontos do Império” (MATTOS, 2004, p. 16). Esse autor defende que os Saquaremas conseguiram formar em torno de si um conjunto de parâmetros fixados pelos dirigentes imperiais que compartilhavam princípios de Ordem e Civilização como também pela ação visando a sua difusão (MATTOS, 2004).

Ilmar Mattos afirma que os Saquaremas se denominariam, sempre e antes de tudo, os conservadores fluminenses, por sua capacidade de articular em torno da tríade saquarema: Vasconcelos, Honório Hermeto Carneiro Leão e José da Costa Carvalho. A tese de Mattos corresponde ao projeto político do grupo vencedor e engloba os mais diversos setores da sociedade, em detrimento dos Luzias, haja vista que esses últimos não conseguiram formar um projeto político que fosse capaz de agregar os liberais presentes nas diversas províncias. A única aliança formada pelos Liberais foi a insatisfação com medidas implantadas pelos Conservadores.

Em *O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889* (2008), Maria de Fátima Gouvêa analisa a província do Rio de Janeiro, não como a sede da Corte, mas como uma província “autônoma” vinculada ao Poder Central. Mesmo discutindo sobre o governo “provincial” do Rio de Janeiro, a abordagem realizada por Gouvêa, por inúmeras vezes, distancia-se da tese proposta por Dolhnikoff e se aproxima da tese do Ilmar Mattos, *O Tempo*

*Saquarema*, pois a autora adota o termo “Saquaremas” para designar os integrantes do Partido Conservador Fluminense e associa a eles a criação de uma complexa rede de relações políticas e econômicas capaz de lhes consolidar no “mundo do governo”. Segundo Gouvêa, os Saquaremas,

por meio da adaptação e da manipulação de um complexo emaranhado de relações políticas, conseguiram se consolidar como o principal grupo econômico e político no Brasil; ao defender os interesses da monocultura escravista de exportação, estabeleceram-se como núcleo central dos principais grupos de poder no país naquele período (GOUVÊA, 2008, p. 73).

Gouvêa (2008) demonstra, através da sua pesquisa, que as questões políticas discutidas nas províncias são tão importantes quanto as discutidas na Câmara dos Deputados e questiona também o fato de que as decisões políticas do Império brasileiro eram tomadas exclusivamente na Corte, sede da monarquia, demonstrando que havia um “pacto federalista” de fato, mas não formalizado. Assim, a partir do exposto, buscamos, através deste trabalho, compreender a diversidade dos interesses políticos expressos no âmbito provincial, tendo em vista que reduzir todas as discussões realizadas na esfera provincial a mera reprodução, em menor escala, da política nacional é ignorar a cultura política estabelecida na instância regional.

Após essa breve apresentação dos autores importantes para o debate acerca da formação do Estado nacional, esta pesquisa se insere nas novas discussões historiográficas suscitadas por Marco Morel, Marcello Basile, Miriam Dolnikoff e Fátima Gouvêa,<sup>10</sup> pois visamos dar visibilidade à província da Paraíba com enfoque na atuação da elite política nacional, através dos deputados gerais e da elite política regional, por meio dos conselheiros gerais, dos deputados provinciais, dos deputados gerais, e dos juízes de paz.

---

<sup>10</sup> Vale lembrar que o espaço político e administrativo, na instância provincial, fora objeto de estudo de Fátima Gouvêa (2008). Os grupos políticos e os seus espaços de atuação já foram objeto de análise de Marcello Basile (2004). A importância das barganhas políticas entre as elites provinciais e o poder Central foi discutida por Miriam Dolnikoff (2005), e a opinião pública, como espaço de atuação, por Marco Morel (2003).

### 1.3. Culturas Políticas: uma análise sobre o período Regencial na Paraíba

Ao adotarmos a atuação dos deputados da Paraíba no Período Regencial, foi necessário buscar uma proposta teórica que nos proporcionasse uma abordagem cultural dos fenômenos relacionados às disputas de poder, haja vista que o político não é apenas uma instância do real, mas também o lugar da representação simbólica. Essa busca resultou no acolhimento da cultura política como perspectiva de análise metodológica. A abordagem cultural da sociedade é uma vertente teórica que vem galgando espaço historiográfico desde a década de 1970, mas a abordagem de novos objetos e novos problemas<sup>11</sup> pela *École des Annales* não é uma descoberta ou invenção nova (BURKE, 2008).

Não foi por acaso que, no momento em que a terceira geração dos *Annales* perdeu a hegemonia na produção historiográfica, houve um retorno aos estudos políticos, pois a retomada dos estudos culturais, em meados da década de 1960, promoveu a expansão dos domínios que antes haviam sido deixados de lado, como a política, a violência e as emoções (BURKE, 2008). Nesta pesquisa, adotamos como referencial teórico e metodológico a abordagem cultural da política.

Durante muito tempo, a política e a cultura permaneceram opostas no campo historiográfico. Mas, nos Estados Unidos, cientistas políticos, nas décadas de 1950 e 1960, passaram a empregar o conceito de culturas políticas que vem sendo apropriado pelos historiadores desde o final dos anos de 1970. A motivação que levou os autores estadunidenses a discutirem sobre o tema foi a necessidade de compreender bem mais a origem dos sistemas políticos democráticos, em um contexto de disputas com o bloco socialista. Nesse momento, tornaram-se célebres os estudos realizados por Gabriel Almond e Sidney Verba que, influenciados pela Antropologia e, principalmente, pela Psicologia, “entendiam que a compreensão das ações políticas demandava enfoque capaz de entender de valores, sentimentos e tradições” (MOTTA, 2009, p. 17).

O conceito *cultura política* surgiu da “necessidade de ligar os dois domínios, focalizando as atitudes ou noções políticas de diferentes grupos e as maneiras pelas quais essas atitudes são instiladas” (BURKE, 2008, p. 136). Atualmente, a cultura política exerce forte atração entre os estudiosos da política, pois esse conceito permite uma abordagem culturalista dos fenômenos relacionados às disputas de poder (MOTTA, 2009). A partir desse

---

<sup>11</sup> Na década de 1970, emergiu na França, a partir da terceira geração dos *Annales*, a Nova História. Essa corrente fora assim chamada devido à coletânea, *Fazer História*, publicada em três volumes, organizada por Jacques Le Goff e Pierre Nora, cada volume intitulava-se, *História: Novos Problemas, Novas Abordagens e Novos Objetos*, respectivamente.

novo campo metodológico, a história política “rejuvenescida”, segundo René Rémond (1996), voltou a ser objeto de pesquisa. Na década de 1980, o grupo de estudos em Paris, X-Nanterre, e o Instituto de Estudos Políticos de Paris, sob a inspiração de Réne Rémond, promoveram um real retorno à história política na França.

Estudos sobre política permaneceram em cena em outros países, como nos Estados Unidos, onde surgiu o conceito “cultura política”. No Brasil, a história política não deixou de ser produzida, razão por que Vavy Borges (1992) questiona: “Esse retorno realmente é uma novidade tão grande, como às vezes se pretende? Ou será apenas resultado de um permanente dinamismo da produção historiográfica, [...] o que nos permite questionar a “novidade” dos objetos, temas, enfoques, etc.?” (1992, p. 7). Borges questiona até que ponto houve, de fato, um retorno da história política, pois a abordagem política sempre esteve presente na produção historiográfica brasileira, através de autores consagrados pela historiografia, como Raimundo Faoro, Oliveira Lima, Otávio Tarquínio de Sousa, José Honório Rodrigues, Sérgio Buarque de Holanda, entre outros. Com a criação das Pós-graduações no Brasil, a partir da década de 1970, a história política permaneceu como objeto de pesquisa para alguns autores influentes até os dias atuais, principalmente os atuantes na área de história do Império brasileiro, como José Murilo de Carvalho, Fernando Uricoechea, Ilmar Mattos, entre outros.

A nova história política<sup>12</sup> é o resultado das trocas entre a história cultural e outras disciplinas, como a Ciência Política, a Sociologia, o Direito Público, a Psicologia Social, a Psicanalise, a Linguística, entre outras tantas. Nas palavras de Rémond, “é impossível para a história política praticar o isolamento [...], a pluridisciplinaridade é para ela como o ar de que ela precisa para respirar” (1996, p. 29).

Segundo Serge Berstein (1998), a história política, através do contato com a Sociologia, passou a considerar noções e questionamentos antes negligenciados pela história dita “tradicional”. O encontro da história política com outras disciplinas permitiu que pensar não apenas na influência que as elites exerciam na definição do debate político, que pode levar a essa ou àquela direção a opinião pública, como se acreditava antes, principalmente nas decisões de grande importância para a estruturação do sistema político-administrativo, e nas fases de reestruturação do sistema, como ocorreu no período regencial brasileiro, momento de transição do sistema político, em que novas instituições e novos grupos estavam se articulando.

---

<sup>12</sup> A nova história política ou história política rejuvenescida surgiu na França, a partir do grupo de estudos, no Instituto de Estudos Políticos e em Paris X-Nanterre, sob a coordenação de René Rémond.

Para Berstein, a análise da cultura política é importante por considerar que essa “não é uma chave universal que abre todas as portas, mas um fenômeno de múltiplos parâmetros, que não leva a uma explicação unívoca, mas permite adaptar-se a complexidade dos comportamentos humanos” (1988, p. 350). Segundo a definição dada por Giacomo Sani, a cultura política é um “conjunto de atitudes, normas, crenças, mais ou menos largamente partilhadas pelos membros de uma determinada unidade social e tendo como objeto fenômenos políticos” (1999, p. 508). Com essa definição, percebem-se dois pontos essenciais: o caráter plural das culturas políticas e a importância do papel das representações para essa definição, que retira dela o estigma da ideologia (BERSTEIN, 1988).

Assim, entendemos que a cultura política constitui um conjunto de fatores coerentes em que todos os elementos estão estreitamente relacionados uns aos outros, o que permite, portanto, definir uma forma de identidade do indivíduo no meio em que está inserido (BERSTEIN, 1998). Rodrigo Motta (2009) analisa que a apropriação e a aplicação do conceito ainda enfrentam alguns desafios, tendo em vista que nem toda a história cultural do político implica o uso do conceito “cultura política”, pois é necessário discernir o imaginário político de cultura política e perceber que transcendem as instituições partidárias.

O conceito cultura política é definido de modo bastante abrangente, o que permite aos pesquisadores articularem a definição de acordo com o que pretendem abordar como objeto de pesquisa. Assim, compartilhamos do mesmo entendimento de Fernanda Martins, que define a cultura política como um

[...] conjunto de valores, comportamentos e formas de conceber a organização político-administrativa, resultado de um longo e dinâmico movimento de interação e de acumulação de conhecimento e práticas que tornam predominantes em uma determinada sociedade e em um dado tempo histórico, no qual, entretanto, nem ela é exclusiva, ou muito menos definitiva (2007, p. 432).

A história política encontrou, na história conceitual, uma grande aliada. Essa última teve grande contribuição do historiador alemão Reinhart Koselleck (2006), pois, através dele, percebemos a importância de compreender determinados conceitos que são imprescindíveis para a análise histórica, sem os quais o “dito” perderia seu efeito de sentido. A contribuição de Koselleck para a história dos conceitos vai além da compreensão da comunidade linguística organizada com determinados conceitos-chave, portanto, não se trata de uma história da língua. Mas, segundo o autor, os conceitos fundamentam-se em sistemas político-

sociais, pois, “sem conceitos comuns, não pode haver uma sociedade e, sobretudo, não pode haver unidade de ação política” (KOSELLECK, 2006, p. 98). Assim, vimos que a história conceitual é sobremaneira importante para se entenderem determinados termos indispensáveis a esta pesquisa, pois, segundo Koselleck, “todo conceito se prende a uma palavra, mas nem toda palavra é um conceito social e político. Conceitos sociais e políticos contêm uma exigência concreta de generalização, ao mesmo tempo em que são sempre polissêmicos” (2006, p. 108). O conceito, embora esteja associado à palavra, é mais do que uma palavra, pois deve alcançar a totalidade das circunstâncias político-sociais e empíricas em que essa palavra é empregada. Nesse sentido, o *staff* conceitual aqui empregado é composto por família, cultura política e redes de sociabilidades.

Para que o campo da história cultural e, consequentemente, a cultura política se configurasse como tal, foram necessárias mudanças epistemológicas que fundamentassem o novo olhar da história. Assim, narrativa e representações passaram a integrar o novo campo conceito da história cultural. A história narrativa, antes associada à Escola Positivista, durante muito tempo, foi renegada pela produção histórica. Contudo, a nova história cultural propôs a retomada da narrativa na história, porquanto as fontes dão legitimidade à escrita e atestam que o historiador está por dentro dos recentes debates acadêmicos. As fontes servem como provas e indícios que devem ser cuidadosamente pesquisados, selecionados de tal forma que operem como recurso de autoridade a fala do historiador. Além disso, as citações utilizadas pelo autor demonstram que ele cumpriu seu ofício, pesquisou as fontes conhece o diálogo científico e acadêmico de sua época e participa dele. “Ele demonstra com isso não apenas erudição, mas sua atualização com as tendências de seu tempo” (PESAVENTO, 2008, p. 51).

Além da narrativa, a representação é outro conceito-chave para os estudos culturais. Esse conceito, formulado por Emilie Durkheim e Marcell Mauss, no início do Século XX, foi incorporado pela história cultural como uma categoria central. A representação é, fundamentalmente, a presentificação de um ausente. As representações são portadoras do simbólico, pois “dizem mais do que aquilo que mostram ou enunciam, carregam sentidos ocultos, que construídos social e historicamente, se internalizam no inconsciente coletivo e se apresentam como naturais, dispensando reflexão” (PESAVENTO, 2008, p. 41). Então, a força das representações não se dá pelo seu valor de verdade, mas por sua capacidade de substituir a verdade que representa e de construir o mundo paralelo de sinais onde as pessoas vivem. Assim, o historiador cultural busca reconstruir, por meio das fontes, as representações do

passado. Nesse sentido, a realidade do passado só chega ao historiador por meio de representações.

Assim, por meio das correspondências oficiais, procuramos alcançar não a “verdade dos fatos”, mas sua representação. Seguindo o método proposto por Ginzburg (2001), empregamos o método indiciário para analisar a representação da sociedade na Província da Paraíba e a atuação dos grupos políticos. Não poderíamos reduzir as relações sociais e a cultura política provincial a uma mera imposição realizada pela Corte e que, de modo “simplório”, era posto em execução nas províncias. Através dos documentos, percebemos que a dinâmica social vai além do discurso presente nos ofícios enviados pela Corte, inclusive o não cumprimento dos ofícios é uma questão que merece atenção, justamente por deixar transparecer que a dinâmica social, na província, respeitava os interesses dos grupos políticos estabelecidos no poder e que não era uma mera reprodução, em menor escala, a política praticada no Rio de Janeiro.

Assim, estamos atados a uma complexa rede conceitual-metodológica na qual buscamos, através da cultura política, analisar a atuação dos deputados gerais e provinciais paraibanos, durante o período Regencial, percebemos suas prováveis contribuições para a formação do Estado nacional. Também examinamos, por meio dos jornais, a circulação e recepção dos principais acontecimentos políticos que marcaram a Paraíba durante o Período Regencial, entre os quais, desde já, destacamos a abdicação (1831), as manifestações de “povo e tropa” que ocorreram na Capital da província (1831), a Revolta de Pinto Madeira (1832) o ato adicional de 1834, a criação da Assembleia Província da Paraíba (1835), a regência Feijó, seguida pela de Araújo Lima (1837) e o “golpe da maioridade” em 1840, como os acontecimentos mais proeminentes, tendo em vista que, a cultura histórica se apropria da produção de não historiadores.

#### 1.4. A Cidade da Paraíba como cenário de atuação política: olhares sobre a década de 1830

No final do Período Regencial, em 1839, veio à Paraíba um viajante norte-americano, o reverendo Daniel Kidder,<sup>13</sup> que descreveu sua estada na capital da província. Em seus relatos de viagem, Kidder falou de assuntos do cotidiano da capital, através dos quais buscamos estabelecer uma relação com o discurso oficial produzido pela elite política paraibana. O viajante, que veio de Itamaracá, chegou à província da Paraíba de canoa e desembarcou na Vila de Tambaú<sup>14</sup>, de onde seguiu em direção à capital por uma estrada real. Conforme os relatos de Kidder, a estrada que ligava a vila à capital da província era cortada por vários cursos d'água. Sobre as condições das estradas na Paraíba, o presidente de província, Dr. João José de Moura Magalhães, chamou a atenção dos deputados provinciais, em sua fala na abertura da segunda legislatura da Assembleia Provincial, e afirmou que havia a “necessidade urgentíssima” de construir estradas, “as quais são para os produtos da indústria o mesmo que o sangue para as artérias do corpo humano.”<sup>15</sup> Ao chamar a atenção dos deputados paraibanos sobre a importância de construir e manter a qualidade das estradas que cortam a província, o Dr. Magalhães lança mão de um modelo que considera relevante. Ele afirma que “os Estados Unidos dão um exemplo do aumento extraordinário de riquezas a par de inúmeras vias de comunicação, pelas quais se pode sem erro avaliar a civilização, e prosperidade d’um Paiz”.<sup>16</sup> O exemplo citado pelo presidente da província ajuda-nos a compreender o imaginário que circunda a narrativa de Kidder. A partir desse exemplo dado pelo Presidente de Província, percebemos que, nos Estados Unidos, as estradas eram consideradas de extrema importância para a produção econômica e estavam diretamente relacionadas ao processo civilizatório e à prosperidade da sociedade.

Ao chegar à capital da província, o reverendo Kidder relatou sobre os festejos da padroeira da cidade, Nossa Senhora das Neves. Segundo a narrativa, a festa deixou “péssimas” impressões sobre a sociedade paraibana. Ao descrever os festejos, a ornamentação

<sup>13</sup> Os relatos de viagem de Daniel Kidder à Paraíba foram publicados na obra *Reminiscências de viagens e permanências nas Províncias do Norte do Brasil* (1845). Daniel P. Kidder nasceu em Nova York, nos Estados Unidos. Ainda jovem converteu-se a religião metodista e embarcou com a família para o Brasil com a missão de difundir a leitura da Bíblia, pela Sociedade Bíblica América. Viveu muitos anos no Rio de Janeiro, e em 1839, aproveitou a fundação da frota a vapor da companhia inglesa, *Brasilian Steam Packet Company*, para difundir a leitura da Bíblia até províncias mais distantes do Império.

<sup>14</sup> A Vila de Tambaú é a atual praia de Tambaú.

<sup>15</sup> Relatório do presidente de província da Paraíba em 1839, Dr. João José de Moura Magalhães. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/566/>. Acesso em: 19 abr. 2013.

<sup>16</sup> Relatório do presidente de província da Paraíba em 1839, Dr. João José de Moura Magalhães. Disponível em: Relatório do presidente de província da Paraíba em 1839, Dr. João José de Moura Magalhães. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/566/>. Acesso em: 19 abr. 2013. Acesso em: 19 abr. 2013.

da igreja, a queima de fogos, tudo lhe parecia “bastante simplório”, contudo, um ponto em especial requer mais atenção - Daniel Kidder era missionário da igreja metodista, e os festejos na cidade eram vinculados à igreja católica. Em suas memórias, Kidder falou sobre a má impressão que teve das famílias da cidade e dos padres que se deixavam encantar pela queima de fogos. A esse respeito, destacamos um trecho bastante elucidativo:

Terminada a [novena], todo o povo acorria ao campo, apreciar os fogos de artifício que se queimavam desde as nove horas até depois de meia-noite. Os que tivemos ocasião de ver eram muito mal feitos. Não obstante, o povo se pasmava e aplaudia freneticamente. Se se tratasse de divertimento para africanos ignorantes, seriam mais compreensíveis essas funções, mas, como parte de festejos religiosos (em homenagem a Nossa Senhora Padroeira), celebrados em dia santificado e com a presença entusiástica de padres, monges e do povo, temos que confessar francamente que nos chocou bastante e teria sido melhor que não tivéssemos presenciado (KIDDER, 1980[1845], p. 133).

Quanto à descrição dos festejos, chamamos a atenção para o fato de que, na época, a capital da província era pequena e tinha fortes características rurais, como o próprio Kidder revela em seus relatos, quando observou que a casa onde ficara hospedado era uma chácara na cidade. Essa é uma característica de um centro urbano ainda por se desenvolver.

Segundo o relatório do presidente de província, o número de fogos (casas) era de 2.092, enquanto o de habitantes correspondia ao total de 9.060. Esses números diziam respeito à freguesia da Cidade da Paraíba, e grande parte da população estava dividida entre a cidade alta e a cidade baixa. Através da narrativa de Kidder, percebemos que as construções da Cidade da Paraíba não diferiam muito do estilo comum às construções brasileiras. Ele destaca que havia uma inscrição no prédio da cadeia da cidade indicando que o edifício havia sido construído há mais de cem anos. Segundo os relatos, a construção mais recente, naquele momento, fora o prédio do Tesouro<sup>17</sup>, e diversos edifícios estavam em construção na cidade baixa. Sobre essa parte da cidade, o missionário afirma que os aluguéis eram elevados, e o preço das propriedades estava em franca ascensão.

Os relatos sobre a Paraíba do Norte a descrevem como uma cidade com fortes características rurais durante todo o Século XIX. Tais características foram herdadas do

<sup>17</sup> A ordem para construir o prédio da Tesouraria fora dada em 1825. Houve atrasos durante a construção devido ao fato de os jornaleiros do Trem de Guerra se recusarem a receber como pagamento moedas de cobre, por estarem desvalorizadas. Falaremos mais sobre o reflexo da falsificação e da desvalorização das moedas de cobre na Paraíba no capítulo dois. Documento Avulso, Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (Cx. 10, ano 1830-1833).

período colonial e só foram dissolvidas plenamente durante as primeiras décadas do Século XX (MEDEIROS, 1994; RODRIGUES, 1994).

A capital da província preservava o aspecto rural, comum a outras localidades desse período. Naquele tempo eram erguidos órgãos da administração pública, criando o cenário denominado pelo reverendo Kidder (1980[1845]), como “rus in urbe”. O núcleo urbano apresentava um pequeno centro, composto por “edifícios públicos, casas residenciais e igrejas; ao seu redor, a paisagem era formada por sítios e chácaras” (ROCHA, 2009, p. 100). As mesmas características podiam ser encontradas nas províncias vizinhas, inclusive Recife, que passou por um processo de melhoramento urbanístico durante o governo do grupo conservadora, primeiramente com Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque (futuro Visconde de Suassuna), e consolidada pelo seu sucessor Francisco Rego Barros, o Barão (e depois Conde de Boa Vista), entre 1835 e 1844 (SILVA, 2003).

Em relação à instrução da população na Província da Paraíba, Kidder narrou uma conversa que teve com um rapaz na Vila de Tambaú, que afirmou que, apesar de ter frequentado a escola na capital, não sabia ler nem escrever. A informação exercera sobre Kidder certa perplexidade, pois esse parecia ser um problema generalizado. No entanto, quando lemos o relatório do Presidente Magalhães, ele afirma que o Liceu Paraibano, criado em 1836, carecia de mais tempo para apresentar os resultados almejados. Essa premissa formulada por Magalhães pode ser corroborada pela tese de Feronato (2012), pois, ao realizar um estudo sobre a instrução na Paraíba, observou que a criação do Liceu vislumbrou a oficialização do ensino secundário na Província. Assim, com a instalação da referida instituição, ocorreu um processo de modernização do ensino secundário, e esse processo ocorreu de modo gradual, pois, durante os seus primeiros 41 anos de existência, houve uma disputa com as aulas avulsas.

Em relatório, o Ministério dos Negócios do Império (1838) relatava a existência de um Liceu na capital da província, onde se ensinava Latim, Francês, Retórica, Filosofia e Geometria a 120 alunos.<sup>18</sup> Existiam também disseminadas por toda a Província 36 Escolas de

---

<sup>18</sup> Não poderíamos falar sobre instrução na Paraíba sem mencionar a tese de Doutorado de Feronato, defendida em 2012, porquanto ele apresentou um importante estudo sobre a instrução na Paraíba, tendo como marcos cronológicos os anos de 1836, com a criação do Lyceu Paraibano, e 1884, quando essa instituição foi transformada em Escola Normal. O estudo desenvolvido por Feronato visa entender o papel que essa instituição desempenhou na dinâmica da política provincial e, particularmente, compreender “sua participação na organização da instrução local e imperial, além dos seus possíveis contributos no processo de constituição do Estado Nacional” (2012, p. 3).

Primeiras Letras para meninos, e nove para meninas; porém não consta qual o número de alunos que as frequentavam.<sup>19</sup>

A narrativa de Kidder descreve também aspectos econômicos da capital da província. O autor apresentara algumas considerações sobre a produção do açúcar e do algodão, principais fontes de renda dos agricultores e dos comerciantes entre o litoral e a caatinga-agreste, no entanto, pouco se atem ao uso da mão de obra escravista, ou mesmo o cotidiano de escravos, libertos ou homens livres pobres. Detendo-se sobre a produção de cana de açúcar, o viajante descreve que as áreas de plantio não se estendiam ao interior para evitar os gastos com transporte, tendo em vista a escassez e a má qualidade das estradas. A esse respeito, o presidente de província, Magalhães, afirma a necessidade de melhorar as estradas, principalmente as que se dirigiam a Pernambuco, pois, facilitando o transporte, diminuiria as despesas com a produção e levaria ao aumento das rendas públicas e particulares.

A produção econômica escoava para Recife por duas vias: pelo porto de Cabedelo, no litoral, e pelas estradas que ligavam o interior à província de Pernambuco, pois a distância e a má qualidade das estradas levaram os produtores do interior paraibano a negociarem diretamente com os comerciantes de Recife. Produtos de subsistência, como carne e farinha, eram comercializadas nas feiras de Goiana e de Igarassu, em Pernambuco. O deslocamento da população paraibana para o interior representou uma resposta ao crescimento econômico do brejo e da caatinga-agreste (LEWIN, 1993, p. 54-6). Até o final do Século XVIII, apenas três vilas existiam legalmente na província: a Vila de Pilar, na caatinga-agreste, a Vila de Campina Grande, no Brejo, e a Vila de Pombal, no alto sertão. Com o crescimento econômico e demográfico do Brejo, outras quatro vilas foram criadas na primeira metade do Século XIX Areia, Bananeiras, Alagoa Nova e Guarabira. No litoral, apenas Mamanguape foi elevada à categoria de vila. Esse fora o resultado do primeiro *boom* algodoeiro, que ocorreu entre 1780 e 1810, e privilegiou a região do Brejo, principal área produtora de algodão na província.

Entre 1780 e 1810, o algodão se tornou o segundo principal produto de exportação colonial, depois do açúcar. O surto regional do algodão proporcionou aos agricultores sertanejos um lugar privilegiado na política local, pois as principais localidades urbanas do interior passaram a eleger representantes para o Conselho Geral de Província e, posteriormente, a Assembleia Provincial, ambos com sede na capital da província. O crescimento na produção algodoeira despertou o interesse de quatro casas comerciais

---

<sup>19</sup> Relatório do Ministério dos Negócios do Império, 1838. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=720968&PagFis=170&Pesq=parahiba>>. Acesso em: 21 mai. 2013.

britânicas, que se mudaram de Recife para o porto do Varadouro, em 1836, o que contribuiu com o desenvolvimento do núcleo urbano da capital, diretamente associado à mentalidade da época (LEWIN, 1993).

Esse breve exame sobre o desenvolvimento econômico da Paraíba, que ocorreu junto com o crescimento demográfico no interior da província, situa a importância das elites locais no desenrolar da política. Contudo, não podemos falar em elites, na Paraíba, sem mencionar a importância das redes de família para essa sociedade.

As redes familiares lançaram no Brasil, desde a colônia, as bases de sua organização política e reforçaram essa estrutura de manutenção de poder através dos anos. Essa percepção endossa a importância de se estudar a organização política através da manutenção dos laços de parentesco e de compadrio. Na Paraíba, através do trabalho de Linda Lewin (1993), foi possível entender um pouco como se davam as relações familiares no Século XIX.<sup>20</sup> Assim, compartilhamos do entendimento de Serioja Mariano, ao considerar a família “como uma unidade institucional e social baseada em laços de sangue (pais e filhos) e matrimoniais (esposa, irmãos e irmãs, primos e primas, cunhados e cunhadas)” (2011, p. 13).

No segundo capítulo, analisamos os principais acontecimentos que levaram à abdicação do Imperador, cientes da importância de compreendermos as transformações político-administrativas que ocorreram no Brasil, desde a chegada da Corte portuguesa (1808) até a abdicação (1831). Direcionamos uma atenção especial à política econômica, pois esse é um dos principais elementos que compõem a formação do Estado-nação, sobretudo no Brasil, que, até a transferência da Corte, tinha a maior parte da sua economia vinculada a Portugal.<sup>21</sup> Analisamos, ainda, as manifestações pró e contra o Imperador, com a intenção de desmistificar a visão historiográfica que apresenta a Paraíba “inerte” diante dos acontecimentos que ocorriam no Brasil, durante os primeiros anos da regência. Também buscamos perceber a atuação dos Juízes de paz na Paraíba como peça-chave da estratégia para as redes de sociabilidades formadas pelos grupos políticos paraibanos, bem como percebemos a surgimento dos Prefeitos de Comarca como a primeira iniciativa para reduzir as funções dos juízes de paz, e assim minar o projeto político liberal em ascensão durante os primeiros anos do período regencial.

<sup>20</sup> Por meio do trabalho realizado por Linda Lewin (1993), intitulado *Política e Parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar*, é possível percorrer o caminho traçado pela elite paraibana desde o processo de colonização até o Século XX. O objeto central é a família Cavalcanti de Albuquerque, mas os laços entre as famílias estão tão interligados que Lewin estuda diversas ramificações familiares.

<sup>21</sup> Devido a colonização, o sistema econômico brasileiro esteve em grande parte vinculado a Portugal, com algumas exceções, entre elas o comércio do tráfico atlântico que de dava de forma independente da fiscalização lusitana.

No terceiro capítulo, o foco são os discursos dos deputados gerais paraibanos, mostrando de que forma eles posicionaram-se diante de grandes debates que estavam postos na Câmara dos Deputados, como as manifestações de “Povo e Tropa”, que se proliferavam pelas províncias, a criação da Guarda Nacional, a tentativa de golpe de Estado em 1832 e a aprovação do Ato de 1834. Analisamos os debates referentes aos requerimentos enviados pelo Conselho Geral de Província da Paraíba, com o intento de perceber o diálogo entre a província e a Corte sobre temas referentes à administração local, e os requerimentos enviados pelo Conselho Geral de Província da Paraíba, visando analisar o posicionamento dos representantes paraibanos frente às dificuldades enfrentadas pela província. Buscamos, ainda, traçar as redes de sociabilidades existentes entre os conselheiros gerais, os deputados provinciais e os deputados gerais bem como o perfil prosopográfico dos deputados gerais paraibanos.

No quarto capítulo, analisamos a criação da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba depois da promulgação do Ato Adicional de 1834, e as principais resoluções aprovadas pela Assembleia recém-criada. Buscamos compreender as divergências entre a Regência de Feijó e a província da Paraíba e os motivos que levaram à renúncia do Regente Uno e ocasionaram a ascensão de Araújo Lima. Também buscamos explorar as reformas do grupo *regressista* e a tentativa dos *progressistas* de retornarem ao governo central através da antecipação da maioridade de D. Pedro II.

## CAPÍTULO II

### ENTRE A CORTE E A PROVÍNCIA DA PARAÍBA (1822-1840)

#### 2.1. Do Reino ao Império: debates historiográficos sobre a formação do Império brasileiro

Apesar de as datas que marcam o Primeiro Reinado e a Regência serem tradicionalmente demarcadas, respectivamente, como 1822 e 1831 a 1840, a produção historiográfica mais recente sugere que é fundamental rever e ultrapassar a datação tradicional e propor, em 1820 – ano da revolução do Porto - como início do Primeiro Reinado, cujo final foi estendido até 1837, quando o grupo conservador passou para a dianteira do processo político, e o regresso assinalou outro momento na política brasileira (RIBEIRO; PEREIRA, 2011). Assim, iniciamos este estudo discutindo sobre a formação dos grupos políticos que se forjavam desde o início da década de 1820, uma vez que buscamos traçar as redes de sociabilidades existentes entre os políticos paraibanos estabelecidos na Corte e suas respectivas ramificações províncias.

Tendo em vista que o processo histórico não acontece isolado ou desvinculado dos acontecimentos que o precedem, iniciamos a narrativa histórica a partir dos primeiros anos da década de 1820, quando as Cortes portuguesas pressionavam a Coroa em busca das benesses que haviam se findado em 1808, com a transferência da Corte portuguesa para o Brasil devido aos conflitos com Napoleão Bonaparte. O ano de 1815 também simbolizou um momento histórico decisivo rumo à independência do Brasil, pois, em dezembro desse ano, a então colônia foi elevada a Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. O fato não aconteceu por acaso, porquanto a Coroa portuguesa almejava reforçar a posição de Portugal nas negociações do Congresso de Viena e precisou dar um novo status à antiga colônia, que passara a abrigar a sede do Governo (NEVES, 2011). Na opinião de parte dos potentados locais, o processo político brasileiro distanciava-se, cada vez mais, do antigo status de “Colônia portuguesa”,

portanto, não poderia retroceder ao status de colônia. Esse entendimento foi de encontro a outros que circulavam na época, o que gerou uma série de confrontamentos entre as elites, uma vez que os potentados locais defendiam os interesses de suas “pátrias locais”.

A esse respeito, Mello (2004) analisa que, durante muito tempo, a fundação do Império foi contada exclusivamente do ponto de vista da Corte - o Rio de Janeiro. Na época, pelos publicistas que participavam do debate político, e depois, por historiadores como Varnhagen, Oliveira Lima ou Octavio Tarquinio de Sousa, que, ao retomar a história da independência, visaram reforçar a maior glória da monarquia ou da unidade nacional. De acordo com Mello (2004), essa produção historiográfica reduziu a independência à construção do Estado unitário idealizada por alguns indivíduos dotados de ampla visão política.

Mello afirma que “a transmigração da dinastia bragantina para o Rio; a determinação da Corte fluminense de preservar a posição hegemônica recém-adquirida; e a incapacidade do Congresso de Lisboa de lidar com a questão brasileira” (2004, p. 12) foram momentos decisivos que marcaram o triunfo do Império unitário, em detrimento do federalismo ou da criação de Estados regionais. Nesse contexto, o ‘Fico’, proclamando em 1822, provocou um conflito aberto entre o Regente D. Pedro e o Soberano Congresso, o que, de acordo com Mello, deu início a uma competição direta entre Lisboa e o Rio em busca de obter o apoio entre as províncias “semiautônomas”. As adesões que houve não se basearam unicamente na persuasão, mas na força bruta, o que desempenhou um papel considerável para trazer ao Império o apoio de regiões periféricas, particularmente as do Extremo Norte. Assim, “a formação de um Estado unitário não foi desejada em todo o Brasil, nem sua criação beneficiou todos os territórios que o compunham” (MELLO, 2004, p. 12).

Mello acrescenta que uma das consequências do rio-centrismo na historiografia foi limitar o processo emancipacionista ao triênio 1820-1822, uma vez que 1823 e 1824, “marcados pela dissolução da constituinte e pela Confederação do Equador, foram anos cruciais para a consolidação do Império, na medida em que [...] permitiram ao Rio resolver a contento a questão fundamental da distribuição do poder no novo Estado” (MELLO, 2004, p. 12).

Mariano (2005) analisa que, no final de 1822, a Paraíba, representada pela Capital e por algumas vilas, manifestava total apoio a D. Pedro I. Enveredando pela documentação, observamos que, no ano de 1823, a Paraíba continuava sob o comando da Junta Governativa formada por Estevão Carneiro da Cunha, ex-líder da insurreição de 1817, Manoel Carneiro da Cunha, membro de parte da família Carneiro da Cunha, que permanecera aliada, e o Capitão-

mor, João de Albuquerque Maranhão, membro que também lutara ao lado dos *patriotas* em 1817, entre outros. Na Paraíba, o período pós-independência foi marcado por dois momentos: o primeiro foi uma onda de festejos e comemorações que invadiram as ruas. O segundo, uma reação de descontentamento liderada pelo tenente José Antônio da Fonseca Galvão, conhecido por Pastorinha, juntamente com Joaquim José de Oliveira, que promoveram um levante no quartel localizado no Convento Santo Antônio. Segundo Mariano, “as tropas se rebelaram após divergências com a nova Junta Governativa e a saída do Coronel Albuquerque Melo, indicado anteriormente pelas Cortes portuguesas para ocupar o cargo de Governador das Armas” (2005, p. 201). As tropas leais ao Coronel Albuquerque Melo, representante direto de Portugal, não aceitaram em seu lugar o Coronel Trajano Antônio, comandante de Linha.

Ao saber da notícia, o tenente Pastorinha feriu com sua espada o tenente-coronel Trajano Antônio Gonçalves de Medeiros, provocando a eclosão do motim. Em seguida, Pastorinha reuniu-se com a sua tropa [...], e saíram as ruas com a bandeira de Portugal e gritando vivas e aclamações ao rei. (MARIANO, 2005, p. 201)

O relato desse levante de tropa revela que, na Paraíba, o processo de independência não foi pacífico, como descrito pela historiografia paraibana, mas também não teve a dimensão que assumiu na Bahia, no Maranhão e no Pará. Essas províncias aderiram de imediato às cortes portuguesas, razão por que foi necessária a intercessão de força militar brasileira para conter os movimentos contestatórios, o que Mello (2004) considera como o uso da força bruta para manter a unidade territorial do Imperial, e não, da persuasão, como reitera a historiografia “rio-centrista”.

Apesar do motim da tropa, a elite paraibana concordou que o mais sensato seria resolver a situação sem represálias, por isso, “antigas lideranças se uniram, sob o comando de Estevão Carneiro da Cunha, para evitar que o processo de devassa fosse aberto” (MARIANO, 2005, p. 205). O firmamento desse acordo mostra uma das estratégias utilizadas pelas elites para permanecerem no controle do poder local. “Eram homens que iriam se aliar ao projeto do Rio de Janeiro numa aliança com o poder central” (MARIANO, 205, p. 205).

Passada a independência, D. Pedro I convocou uma Assembleia Geral, cuja sessão foi oficialmente aberta em 3 de maio de 1823, “data em que se comemorava o descobrimento do Brasil e cuja escolha demonstra a força simbólica que se deseja imprimir ao Estado imperial nascente” (LYRA, 2000, p. 27). Em relação aos deputados eleitos, Maria de Lourdes Viana

Lyra (2000) analisa que esses representantes originavam-se de diversos setores da sociedade. Entre eles, o clero, as altas patentes militares, os altos postos do funcionalismo do governo, grandes comerciantes, profissionais liberais, como bacharéis em leis, médicos e matemáticos, quase todos formados em Coimbra, sem deixar de mencionar que a maior parte da “representação eleita provinha do setor agrário – economicamente dominante e ligado à produção do açúcar, do algodão e do café, artigos de maior peso na taxa de exportação” (LYRA, 2000, p. 28).

Lyra assevera que, desde o início dos trabalhos da Assembleia Constituinte, “a questão sobre as atribuições do poder real numa monarquia constitucional provocou o mais acalorado debate” (2000, p. 29). De imediato, o Imperador provocou a reação de uma parte dos deputados, ao recomendar a elaboração de uma Constituição “adequada e executável” capaz de “afugentar a anarquia” e de assegurar seu compromisso em defesa da pátria, da nação e da constituinte (LYRA, 2000). No confronto de ideias e de posicionamentos políticos divergentes quanto à organização do Estado imperial, havia dois grandes grupos: os liberais “radicais”, que entendiam as províncias como áreas autônomas, as quais, unidas por ‘laços de federação’, formariam a ‘união imperial’. Defendiam a proposta de que à província caberia elaborar “suas leis particulares”, fazendo “seus arranjos em separado” e organizando-se “dentro delas pelos seus naturais e seus governos privativos”. Do outro lado, estava o grupo majoritário, ligado ao governo e identificado com a vertente “moderada” do pensamento liberal, segundo o qual a união do Estado imperial implicava a unidade do corpo político e defendia a centralização da ação política e a elaboração de leis em uma única instância de poder (LYRA, 2000, p. 31). O deputado pela Paraíba, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, posicionou-se entre os favoráveis à federação, para defender que ela “não era incompatível com o regime monárquico-constitucional e que era a melhor forma de governo para um país imenso como o Brasil, de modo a dar a cada Província uma assembleia legislativa sem ofensa à integridade do império” (MELLO, apud, MARIANO, 2005, p. 212).

O acirrado debate entre lusos e brasílicos, liberais “radicais” e liberais “moderados” levou ao fechamento da Assembleia Constituinte em novembro de 1823. Apesar disso, o Imperador continuava afirmando a sua adesão ao sistema constitucional e convocou uma comissão, “formada por ministros e conselheiros do governo e supervisionada por ele próprio, para elaborar uma nova Carta de Leis” (LYRA, 2000, p. 34).

A Constituição outorgada em 1824 privilegiava a centralização monárquica e concedeu ao Imperador a prerrogativa de nomear uma pessoa de sua confiança para

administrar a Província. Isso gerou o descontentamento de uma parcela da elite paraibana, que se opôs à nomeação de Felipe Neri para a presidência da província. A manifestação contra o presidente Neri teve início entre abril e maio de 1824, eclodiu na região hoje conhecida como brejo de Areia e, só depois, as notícias chegaram à Capital. Segundo Mariano (2005), a região do brejo de Areia era o núcleo comercial e agrícola de maior representatividade da região conhecida como Planalto da Borborema e se encontrava articulada à produção econômica as relações familiares, pois muitas famílias eram de origem pernambucana e continuavam mantendo relações políticas e econômicas com elas (MARIANO, 2005, p. 231).

Na Paraíba, o grupo político, contrário às ordens vindas do Rio de Janeiro, criou um governo paralelo ao legalista. De acordo com Mariano, o “novo governo provisório foi reconhecido pelos senados das Câmaras das Vilas do Brejo de Areia, Pilar, Vila Nova da Rainha, Itabaiana, Guarabira, Mamanguape e São João do Cariri, estabelecendo a dualidade do governo provincial” (2005, p. 230), e a sede do governo ‘rebelde’ ficou em Brejo de Areia. Integravam o corpo de conselheiros o deputado Joaquim Manoel Carneiro da Cunha,<sup>22</sup> o capitão Antônio Luiz Pereira, o sargento-mor João de Albuquerque Maranhão Júnior, o capitão Joaquim Moreira da Silva, o Padre João Rodrigues Sá, e como secretário, o Padre Gonçalves Ourique.

Para conter o avanço do governo temporário, o presidente do governo legalista na Paraíba, Felipe Neri, reuniu o Conselho e comunicou sua saída da província. Felipe Neri alegou, em sua defesa, acerca de sua demissão, “que a decisão fora a mais acertada naquele momento, tendo em vista que a paz e a dissolução do governo temporário só seriam possíveis com esse ato” (MARIANO, 2005, p. 253).

Com a saída de Felipe Neri, surgiu um novo problema: quem iria assumir o governo da província em um momento tão delicado? De acordo com a Lei, o seu substituto seria o conselheiro mais votado na primeira eleição, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, no entanto, ele era considerado suspeito de ser “revolucionário” e contrário à causa imperial. Segundo Felipe Neri, um deputado que fora preso no momento da dissolução da Constituinte não era a pessoa mais indicada para assumir o seu lugar (MARIANO, 2005, p. 253). Os chefes militares, Major Sodré e o Tenente Luís de Sousa acharam que a decisão correta seria dar posse a Joaquim Manoel, no entanto, ao chegar à capital e hospedar-se na casa do Ouvidor Sousa Paraíso, um grupo de pessoas, entre elas, soldados, “articulados por Felipe Neri”, pediu a saída do deputado Carneiro da Cunha.

---

<sup>22</sup> Em 1823, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha era um dos membros da junta governativa, mas, em 1824, aderiu à causa dos confederados do Equador.

Depois da expulsão, Neri reuniu mais uma vez o Conselho para discutir a sucessão presidencial. Assim, “ficou decidido que o Coronel Estevão José Carneiro da Cunha assumiria o cargo de vice-presidente, o que ele não aceitou, alegando a não legalidade da eleição” (MARIANO, 2005, p. 254). Segundo Estevão Carneiro da Cunha, havia outros conselheiros mais votados, mas que, “infelizmente”, estavam no “partido da oposição”. “Além disso, não queria se indispor com o seu primo, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, mostrando que os laços de família falam mais alto” (MARIANO, 2005, p. 254). Também foi sugerido o nome de Francisco Xavier Monteiro da Franca, que também não aceitou, usando o argumento da não legalidade do processo.

Em julho, eclodiu em Pernambuco o movimento conhecido na historiografia como Confederação do Equador. O estopim foi causado devido ao uso da prerrogativa constitucional, em que o Imperador podia nomear uma pessoa de sua confiança para administrar a Província, o mesmo motivo que levou ao levante na Paraíba. A nomeação de um novo presidente para a província de Pernambuco gerou a reação da Junta governativa, que havia sido eleita para administrar a província, sob a presidência de Manuel Carvalho País de Andrade, e fora substituído pela nova indicação do Imperador. Essa medida tomada pelo Governo indicava uma centralização política que não agradou aos potentados locais de Pernambuco, que reivindicavam a adoção de um sistema ‘análogo às luzes do Século’ e idêntico em todo o continente americano, o que tinha por prerrogativa um governo autônomo, de tendência republicana e federalista (LYRA, 2000; MARIANO, 2005). O movimento de contestação ao Império centralizador se estendeu rapidamente e abrangeu a maior parte da então Região Norte - Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Também atenderam ao chamado o Piauí e o Pará.

Ressalte-se, contudo, que o avanço do governo provisório na Paraíba e a Confederação do Equador foram reprimidos pelas forças armadas do governo legalista, composta por oitocentos homens e comandada por Estevão Carneiro da Cunha.

Na Paraíba, o governo provisório revela uma característica interessante dos grupos familiares da região, pois, apesar de os integrantes da família Carneiro da Cunha demonstrarem entendimentos divergentes quanto à centralização do poder decisório no Rio de Janeiro, permaneciam aliados, evitando ao máximo se indispor com seus pares. Outro ponto interessante é a trajetória política de Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, pois integrou o grupo de revolucionários em 1817, retornou ao cenário político, após a anistia concedida aos envolvidos em 1821. Em 1823, esteve entre os deputados presos com o fechamento da

Assembleia Constituinte, e em 1824, esteve os líderes do governo provisório com sede em Brejo de Areia, o que demonstra uma imensa capacidade de articular seus arranjos políticos de acordo com seus interesses. “Esse grupo iria governar a Província em um contexto no qual o adesismo nacional seria uma das estratégias para fortalecer o poder local de determinados grupos familiares” (MARIANO, 2005, p. 199).

O grupo político liderado pela família Carneiro da Cunha formou um dos principais grupos de atuação na Paraíba, durante o período das Regências. Enquanto Joaquim Manoel era deputado geral e representava a Paraíba na Câmara dos Deputados, entre os anos de 1830 e 1833, Manoel Maria foi o presidente da Sociedade Defensora da Moral, da Indústria e da Instrução na província. O grupo político e familiar dos Carneiro da Cunha foi ampliado através de estratégias de união entre as famílias importantes da elite local, principalmente, através de “casamentos entre pessoas que pertenciam ao ramo familiar dos Souza Rangel e dos Chacon” (MARIANO, 2011, p. 13), o que funcionava como estratégia para o fortalecimento político desse grupo. Essa estratégia viabilizou a criação dos partidos políticos, e esse grupo composto pelos Carneiro da Cunha, Souza Rangel e Chacon criou, no ano de 1837, o Partido Conservador na Paraíba. Segundo a historiografia paraibana, os Carneiro da Cunha dominaram a política local na região do litoral açucareiro, desde o final do Setecentos e por todo o Século XIX, “sempre com algum representante ocupando cargos de destaque na política e administração, seja no cenário local ou nacional” (MARIANO, 2011, p. 13).

Outra questão que merece ser discutida, além dos embates políticos, é o contexto econômico das primeiras décadas do Oitocentos. Como a Província da Paraíba estava naquele momento?

## 2.2 A formação do Estado Nação e a reforma financeira Imperial

A implantação do capitalismo como modo de produção ocorreu desde o período colonial, no final do século XVI, pois o Brasil era pensado como um prolongamento da Europa. A colonização portuguesa instituiu o escravismo como modo de produção econômico, “englobando uma zona de produção escravista situada no litoral da América do

Sul e uma zona de reprodução de escravos centrada em Angola<sup>23</sup>” (ALENCATRO, 2000, p. 9). Apesar de está inserido no sistema capitalista através do modo de produção escravista, os potentados locais sofriam uma série de restrições econômicas decorrentes da condição de colônia portuguesa. A situação passou a mudar com o tratado de abertura dos portos, em 1810, pois, teve início o processo de distanciamento do status de colônia portuguesa. A partir desse momento, o Brasil passou a trilhar o caminho que levaria a construção do Estado Nacional. Esse foi um longo e tortuoso caminho trilhado durante a primeira metade do Século XIX. Como dissemos anteriormente, a independência não pôs fim aos embates políticos que vinham ocorrendo entre as diversas facções da elite brasileira, mas iniciou outro movimento: o da construção da nação propriamente dita. “Dele resultaram não apenas novas instituições econômicas, mas também novas práticas: os atos do governo soberano e suas consequências para a economia real moldaram a inserção econômica brasileira na ordem mundial, agora plenamente capitalista” (CALDEIRA, 2011, p. 169).

Assim, a coroa portuguesa buscava, ao mesmo tempo, inserir-se na nova ordem econômica mundial e manter sua soberania como Estado-nação apesar da transferência da Corte para a Colônia na América. Então, o Tratado de Comércio e Navegação, assinado entre Portugal e Inglaterra em 1810, assegurava o interesse de ambas as partes. De acordo com o tratado, as mercadorias inglesas pagariam direitos alfandegários de 15%, durante um período mínimo de 15 anos. Enquanto o tráfico de mercadorias para o Reino de Portugal, entre colônia e metrópole, ficava entre 16%, e as demais nações pagariam 24%. Destacamos que fixar baixas tarifas era o mesmo que decretar a diminuição das receitas públicas em longo prazo. Diante desse cenário, Caldeira (2011) considera difícil para o leitor atual compreender a política econômica externa portuguesa, mas destaca que o tratado entre Portugal e Inglaterra visava a um objetivo maior: manter a coroa portuguesa.

Um elemento importante a ser considerado é que, até 1808, os colonos eram proibidos de contrair dívidas. “Todos os empréstimos e financiamentos eram feitos apenas pelo que hoje chamamos pessoas físicas (uma vez que não existiam as pessoas jurídicas). As dívidas eram liquidadas anualmente” (CALDEIRA, 2011, p. 192). Apesar das restrições, isso tornou possível que um número significativo de moradores da colônia acumulasse posses e montasse seus negócios. Só houve uma mudança significativa depois de 1808, pois, a partir de então, era necessário garantir a continuidade da economia com a transferência das riquezas acumuladas pelos potentados locais para a Corte portuguesa.

---

<sup>23</sup> Conforme Alencastro (2000), a formação do Brasil contou uma forte contribuição do tráfico Atlântico.

Em 1808, na Europa, o desenvolvimento do capitalismo era percebido na colônia como notícia distante. Esse assunto só era debatido entre pessoas cultas e ganhou forma física com o desembarque da Família Real, que fugia de Napoleão Bonaparte. Com a presença da Corte de D. João na colônia, o “Brasil deixa de ser uma utopia nacional e passa a ser uma ideia dotada de conteúdo econômico real, mesmo sem independência formal” (CALDEIRA, 2011, p. 169). Assim, a criação do Banco do Brasil possibilitou “oferecer regalias e privilégios para aquele que se dispusesse a comprar suas ações e captar os fundos guardados” (CALDEIRA, 2011, p. 192).

Enquanto o capitalismo se instalava no Brasil, “todos os benefícios fiscais e de mercado interno da colônia significaram prejuízos fiscais e perdas de consumidores enriquecidos para a metrópole. [...] Muitos dos ganhos ingleses com o tratado de 1810 fizeram-se contra as receitas do comércio lisboeta” (CALDEIRA, 2011, p. 193). Diante desse cenário, os comerciantes do Porto e de Lisboa iniciaram a Revolução de 1820, que teve início na cidade do Porto. Apesar de se intitular liberal, a revolução apresentou uma característica bem peculiar: o primeiro ponto do programa revolucionário pedia a volta do rei absolutista, com toda a sua corte e administração, para Lisboa.

O impacto da Revolução foi sentido imediatamente no Brasil, e os portugueses que retornavam da metrópole fizeram fila na agência do Banco do Brasil para trocar os títulos por ouro. A troca contínua esgotou os fundos do Banco, e o rei decretou o reconhecimento da dívida do Erário ao banco como dívida nacional. “Com isso, pôde determinar que todas as reservas em ouro e diamante do Real Erário fossem formalmente transferidas para o banco, para cobrir as dívidas. Na prática, essas reservas apenas propiciaram a continuidade dos saques” (CALDEIRA, 2011, p. 194). Em julho, a insolvência foi assumida oficialmente, e “as pessoas que haviam adiantado seu dinheiro para o governo, esperando receber mais no futuro, tinham agora papéis que valiam no mercado uma fração do dinheiro avançado” (CALDEIRA, 2011, p. 194). Ao mesmo tempo, o governo continuava a emitir mais títulos como forma de pagar suas despesas e de contribuir para aumentar sua desvalorização.

O retorno da Corte de D. João a Portugal e os anos seguintes marcaram um “novo” momento político no Brasil. Diante de diversas pressões internas e externas, o Imperador declarou a independência do Brasil e, partir de então, passou a enfrentar um turbulento processo para delimitar as atribuições das Instituições de Poder Representativo, da Assembleia Nacional Constituinte e da Outorga da Carta Constitucional, ao mesmo tempo em que a independência do Brasil precisava ser reconhecida pela comunidade internacional, o que

gerou descontentamento, pois o novo acordo firmado com a Inglaterra renovou o que os liberais chamavam de “privilégios” e que estavam postos desde o acordo entre a Inglaterra e Portugal em 1810.

Em 1827<sup>24</sup>, a situação econômica não dava sinais de recuperação, enquanto o tratado de reconhecimento da independência e da guerra declarada contra a Argentina teve um impacto direto na economia. O governo continuou a emitir títulos do banco como forma de pagar suas despesas, cujo total chegou a 21, 5 mil contos, num tempo em que o orçamento do Império era de 12 mil. Nesse ano, “o governo resolveu colocar em circulação moedas de cobre com taxa de senhoriação (isto é, com valor de face muito superior ao valor do metal)” (CALDEIRA, 2011, p.199). Isso foi o suficiente para que comerciantes importassem ou contrabandeassem o cobre, cunhassem, eles mesmos, as moedas falsas e abocanhassem a diferença de valor. Em 1829, o Parlamento<sup>25</sup> votou uma Lei mandando liquidar o banco e colocando em circulação papel-moeda. “Sem o banco era possível começar a controlar a espiral do endividamento emissionário” (CALDEIRA, 2011, p. 200). O embate entre o Imperador versos a facção liberal exaltada resultou na abdicação de D. Pedro, chamada, na época, de “Revolução de 7 de abril”.

D. Pedro, ao retornar a Portugal, deixou no Brasil uma grave crise econômica. A falsificação das moedas de cobre gerou grandes debates parlamentares durante os primeiros anos da Regência. Segundo Basille (2009), algumas das revoltas e das manifestações populares que caracterizaram o Período Regencial estiveram associadas a fatores como a falta, a desvalorização e a falsificação das moedas de cobre, a carestia de alimentos e a alta dos custos de vida, que, associados a condições sociais locais, serviram de estopim para as insurreições de caráter popular que ocorreram em algumas províncias.

A inflação gerada pela emissão de títulos, associada à circulação de moedas de cobre, depois de 1827, afetou diretamente o cotidiano da sociedade. No litoral da Paraíba, por exemplo, a grande quantidade de moedas de cobre em circulação na província fez com que os comerciantes do litoral se recusassem a aceitar as moedas como forma de pagamento. Por outro lado, os que recebiam reduziam seu valor de compra, e isso prejudicava diretamente a população menos privilegiada que residia na região. Mas, como a maior parte dos

<sup>24</sup> Por volta de 1827, o governo monárquico passava por uma grave crise econômica. O Tratado de Aliança e de Amizade com a Inglaterra foi renovado nos mesmos termos de 1810 (tarifa preferencial de 15%), o que levou os países com os quais o Brasil mantinha relações comerciais a pressionarem por tarifas com a mesma taxa comercial. Isso resultou em menos arrecadação para os cofres brasileiros.

<sup>25</sup> Diante da política externa adotada pelo Imperador, a Câmara dos Deputados barrava o aumento dos impostos internos. Assim, a “emissão de dinheiro (e a circulação impressionante de moedas falsas de cobre), além de aumentar a inflação, atingiam de perto o bolso das camadas menos privilegiadas” (MOREL, 2003, p. 13).

comerciantes era composta por portugueses, acirrou-se muito o clima de rivalidade e revanchismo entre brasileiros natos e portugueses, o que refletia o clima de tensão existente em todo o Império do Brasil, como descreve Marco Morel (2003).

Devido à grave crise econômica pela qual passara o Brasil, entraram em pauta, na Câmara dos Deputados, a Lei orçamentária e a Lei de punição das falsificações das moedas, uma vez que os deputados gerais estavam cientes das dificuldades enfrentadas nas províncias, como ocorreu na Paraíba. Em discurso na Câmara, na sessão de 11 de junho de 1831, o deputado representante da Paraíba, Augusto Xavier de Carvalho, chamou a atenção dos parlamentares presentes na sessão para a desvalorização das moedas de cobre, pois ela “reduzira famílias inteiras a miséria e a desesperança, sacrificando muitas a imoralidade”. A fala do deputado Xavier de Carvalho indica que famílias de sua rede de sociabilidades haviam se queixado da circulação das moedas de cobre, o que revela que esse problema se alastrou por todo o Império e prejudicou diversas famílias nas mais distantes províncias.<sup>26</sup>

De acordo com o periódico *O Republico*, edição de 26 de março de 1832, entre as instruções que deveriam ser enviadas à Câmara dos Deputados, estava o pedido para melhorar o meio circulante, que muito prejudicava a economia do país.

E sobre tudo o meio circulante deve hoje merecer grande atenção dos legisladores, e os nossos Deputados se devem eisforsar por melhorar livrando nos desa fraca e corrompida moeda de cobre, que abismará o Brazil se a circulasaõ continua improvidentemente (*O Republico*, nº 169B, 03/06/1832).

Além dos problemas com o meio circulante nas vilas próximas ao litoral e nas regiões circunvizinhas, discutia-se também sobre qual a melhor forma de arrecadar os impostos na Paraíba, questão que afligia, principalmente, moradores e proprietários rurais residentes nas vilas do Brejo e do sertão. Essa questão, diversas vezes, foi discutida na Câmara dos Deputados, sobretudo no ano de 1832. O deputado pela Paraíba, Lobo de Sousa, chamou a atenção dos demais deputados para a ausência das resoluções do Conselho Geral da Paraíba, em que os conselheiros discutiam a melhor forma de arrecadar os impostos. No entanto, as resoluções do Conselho não haviam sido enviadas pelo então Secretário do Governo da Paraíba, Borges da Fonseca.

No que tange às resoluções dos Conselhos Gerais a respeito da arrecadação de impostos nas Províncias, percebemos que era um tema polêmico na Câmara, pois, segundo

---

<sup>26</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 153.

alguns deputados, entre eles, Henrique Resende (Pernambuco), essa não era atribuição dos Conselhos Gerais. Por outro lado, alguns deputados argumentavam que os Conselhos teriam mais condição de decidir de que forma os impostos provinciais deveriam ser arrecadados. A esse respeito, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha afirmou que os Conselhos Gerais, por conhescerem as realidades provinciais, entendiam bem mais o que era benéfico para elas e ponderou que muitos habitantes passavam por situações vexatórias no momento de pagar os impostos:

[...] a junta de fazenda respectiva obrigára os contribuintes a pagar o quadruplo do que antigamente pagavão, sujeitando ao dizimo os gêneros até que ficão nos celeiros, por deles não carecerem os lavradores; acrescendo a todos *esses vexames e opressões* o exigir a mesma junta de fazenda que o imposto seja *pago em dinheiro, o que era em extremo oneroso*, e mesmo em parte impossível aos labradores do centro que não achão fácil mercado aos produtos de suas terras.<sup>27</sup>

Joaquim Manoel Carneiro da Cunha afirmou que a junta da Fazenda obrigara os contribuintes a pagarem o quádruplo do que antes pagavam, inclusive, dos produtos que estavam armazenados nos celeiros. Além do aumento na cobrança dos impostos, os agricultores sofriam “vexames e opressões”, pois a fazenda provincial exigia o pagamento em dinheiro, e isso “era extremamente oneroso”, segundo o deputado.

Os problemas com o orçamento das províncias foram recorrentes nos anos seguintes e só foram amenizadas após a criação das Assembleias Legislativas Provinciais, em 1834, pois elas eram dotadas de autonomia financeira e jurídica. Na Paraíba, a Assembleia só foi criada em 1835 e forneceu às elites locais a capacidade de regular os gastos do ano financeiro, com os subsídios para o fortalecimento da economia local. A autonomia legislativa facultada às Assembleias Provinciais para a criação de novos empregos públicos possibilitou aos deputados provinciais paraibanos a criação de uma Comissão de Inspeção de Açúcar e Algodão, em 1837, composta por dois inspetores, que deveriam examinar e classificar esses produtos antes de serem despachados pela alfândega. A Comissão de Inspeção possuía relevante importância, pois a produção de cana de açúcar, no litoral, e de algodão, na região do Brejo, eram os principais produtos da economia local, e por tanto mereciam maior atenção da administração provincial.

---

<sup>27</sup>Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p 119. Grifos nossos.

A autonomia proporcionada pelas Assembleias provinciais também garantiu o atendimento a questões da burocracia administrativa, como a contratação e a substituição de professores e funcionários e possibilitou a resolução de questões importantes para “o bem-estar” e a manutenção da ordem, visando garantir a criação das aulas de primeiras letras, latim e francês em diversas vilas da província<sup>28</sup>, sem as constantes restrições às quais eram submetidas às resoluções dos Conselhos Gerais ao ser enviadas à Câmara dos Deputados.<sup>29</sup>

Na Paraíba, fontes oficiais revelam a difícil situação enfrentada pelos homens livres pobres, motivo de queixas constantes entre os potentados locais. Vimos, em um ofício enviado pela Vila de Tambaú e assinado por Joaquim Gregório de Sousa Rangel, ao então presidente da província Antônio Joaquim de Mello, as dificuldades enfrentadas pela população residente na vila litorânea, sobretudo os mais necessitados.

Ilmo. e Exmo. Sr. Em consequência das Ordens que me são dirigidas por V. Ex<sup>a</sup> comuniquei aos habitantes dessa Província, por um Edital a fatura da moeda de cobre que deve correr ou girar na circulação; remeto a V. Ex<sup>a</sup> três moedas de cobre, a saber huma de (ilegível) reis e duas de (ilegíveis) (ilegível) varadas, e como não tenho legitimo conhecimento de serem ou não varadas, recorro a V. Ex<sup>a</sup> para dirigir me como vir justo. Outro (ilegível) Exmo. Sr. os mesmos habitantes isto é os que vendem Negócios dizem francamente que não vendem seus efeitos (ilegível) (moedas?), ou (ilegível) em razão de eu obriga-los a receber a moeda de cobre com peso regular de 7 oitavas, três e (ilegível) causando do Povo o maior desamparo possível, principalmente pelo gênero da maior necessidade. Eu comunico a V. Ex<sup>a</sup> para que atendendo a (ilegível) desse povo do (ilegível) povo, ou o que vier junto. Deus Guarde a Vossa Excelência. Tambaú 27 de Dezembro de 1833. Ilmo. Exmo. Antônio Joaquim de Mello. Presidente da Província. Joaquim Gregório de Souza Rangel.<sup>30</sup>

A crise monetária que o país enfrentava interferiu diretamente no abastecimento dos produtos de subsistência e refletiu diretamente na vida social da população pobre, na Vila de Tambaú, litoral da Paraíba. A desvalorização da moeda levou alguns moradores da vila a reservarem sacas de farinha para exportá-las em Pernambuco, ao mesmo tempo em que muitos moradores padeciam de fome pela escassez do produto no comércio local. As queixas da população levaram o delegado José Aranha a expedir um ofício ao vice-presidente

<sup>28</sup> Foram criadas cadeiras de primeiras letras “nas Povoações de São José, da Vila Nova de Sousa, Catolé do Rocha, Pombal, Misericórdia, de Piancó, de Santa Luiza, de Patos, Congo, de São João da Boa Vista, de Campina Grande e de Latim nas Villas Nova de Sousa, Pombal, Brejo de Areia, Campina Grande, Mamanguape e Pilar. Os Professores daquelas terão de ordenado mil réis, e os dessas quatrocentos mil réis, e mais huma gratificação de cem mil réis, se ensinarem Francez (*Correio Official*, nº 99, 27/10/1835).

<sup>29</sup> Acerca da criação da Assembleia provincial da Paraíba, retomaremos no quarto capítulo, subitem 4.1.

<sup>30</sup> Documento Avulso, Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (Cx. 10, ano 1830-1833). Grifos nossos.

Francisco José Meira, em 1833, pedindo providências e a solicitar a permissão para intermediar a venda do gênero, a fim de ajudar “ao povo que padecia de fome”.

Illmo. e Exmo. Snro. Acarestia, em esmo a falta de farinha gênero de primeira necessidade, que sofrem os habitantes desse lugar, faz que muitas pessoas hontem, me dissecem que havião memso a qui casas com, muitas sacas dessa, para se = exportarem para Pernambuco, pedindo-me que eu fisece com que os donos, ou pessoas dellas em carregadas vende = sem ao *povo que padecia fome* = não fallo já das = continuadas que por aqui passa, e mesmo que por aqui se = embarcão, mais o estado atual de falta desse tam importante gênero, he conhecendo a razão da murmuração do povo, pela falta de providencias a esse respeito, *tomei o acordo comunicar a V. Ex. a continua exportação de farinhas desse porto, até o Carapibu e mesmo saber se posso em caso de necessidade compelir aos donos ou pessoas encarregadas de farinha vende-las ao publico pelo preço corrente visto que isto me parece muito razoável*, em nada se ataca a nossa província que as outras, regra essa sempre adota por todos os gêneros patrióticos, e sábios. Deus Guarde a V. Ex<sup>a</sup>. Tambau 4 de Fevereiro de 1833. Illmo. e Exmo. Snro. Francisco José Meira Vice-Presidente da Província. José Aranha de Fr<sup>a</sup>. Delegado. Respondido em 5 de Fevereiro de 1833.<sup>31</sup> (Arquivo Histórico do Estado da Paraíba, caixa 10, ano 1830-1833).

Através da documentação, observamos que o temor em receber moedas de cobre falsificadas afligia não só os pequenos comerciantes, mas também alcançava diversos setores da sociedade, inclusive os servidores públicos. Por meio de um ofício enviado pelo inspetor do Trem, Severo de Moraes, ao então vice-presidente da província, José Luiz Lopes Bastos, em 1834, o inspetor afirmara que os jornaleiros do Trem<sup>32</sup> de sua inspeção não estavam satisfeitos com a forma de pagamento e chegou ao ponto de os carpinteiros Antônio Paz Barreto e João Francisco de Bulhões não quererem mais trabalhar, sob a justificativa de mau pagamento dos salários, como pode ser observado neste ofício:

Illmo. e Exmo. Sr. *Havendo percorrido o abuso no recebimento da moeda de cobre em o mais apertadas o extremo, por isso que não aparesse moedas que seja legitimamente boa: tenho me visto na necessidade de trocar sedulas por moedas de cobre da qualidade d'aquelle moeda, que corria na conformidade do habitat do juiz de Direito a qual só tem o defeito de se dizer que não he chapa: de cuja moeda tão bem tenho recebido na Fazendo par satisfazer as férias dos jornaleiros do Trem de minha Inspeção [...].*<sup>33</sup>

<sup>31</sup> Documento avulso, Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte, (Cx 10, ano 1830-1833). Grifos nossos.

<sup>32</sup> O Trem de Guerra nasceu a partir dos antigos parques de Artilharia, progressivamente instalados nos domínios da Coroa a partir do período pombalino. Em Pernambuco, por exemplo, foi fundado em 1811. Após o Primeiro Império, eles foram renomeados como Arsenais de Guerra (CATARINO, 2002).

<sup>33</sup> Documento avulso, Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (Cx. 11, ano 1834).

A insatisfação dos jornaleiros do Trem com o pagamento feito em moedas de cobre levara-os a não quererem mais trabalhar na obra para a qual prestavam serviço, o que causou o atraso na construção da Tesouraria provincial, que estava em construção desde 1825 (PINTO, 1977 [1909]).

[...] com a qual elles se tem dado por mal satisfeitos: a ponto de não quererem mais trabalhar, e por isso se tem retardado a prontificação da casa que se essa aprontando para a Thesouraria: sendo os dois carpinteiros Antônio Paz Barreto, e João Francisco de Bulhões, os que hoje me faltarão com esse pretesto, e como em abono da verdade a tal moeda não corre estava girando em quanto foi sustentado o citado habitat do Juiz de Direito: por tanto rogo a V. Ex<sup>a</sup> que tomindo o expedido em consideração: se designe dar as Províncias, que achar justo pois vejo, que he impossível parar com as obras Públcas, que estão em andamento. Deus Guarde a V. Ex<sup>a</sup>. Trem Nacional da Paraíba do Norte, 9 de Dezembro de 1834. Illmo. Exmo. José Luiz Lopes Bastos. Vice-Presidente dessa Província. Severo de Moraes. Capitão Inspector do Trem.<sup>34</sup>

Em sessão extraordinária de 26 de maio de 1834, a Câmara Municipal da capital paraibana enviou ao vice-presidente da província, Bento Correia de Lima, um abaixo-assinado contendo 82 assinaturas que solicitavam a troca das moedas por cédulas, como dispunha a Lei de 3 de outubro de 1833:

Illmo. e Exmo. Sr. *Em Sessão dessa Câmara Municipal de hoje foi presente a inclusa representação assignada por 82 habitantes dessa Capital sobre a deliberação tomada pelo Inspector da Thesouraria dessa Província a respeito da troca de moeda de cobre por cédulas na forma da Lei de 3 Outubro do anno p.p.,* o que tomindo essa Câmara em consideração, julgou que devia aceitar, e faze-lá chegar ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> para lhe dar o destino que julgar profícuo a bem da justiça, e da tranquilidade pública. Essa corporação previne a V. Ex<sup>a</sup> q' o motivo a'ceitar a inclusa representação e fundada no Officio desse Exmo. Governo de 9 de Novembro do anno findo que recomendar se fisesse q. de necessidade deviam produzir alguns malles as necessidades legislativas tomadas para sanarem o canceroso rual de moeda de cobre. [...].<sup>35</sup>

Depois de inúmeros debates entre o Senado e a Câmara dos Deputados, a Assembleia Geral aprovou o recolhimento e a substituição das moedas de cobre na Corte e nas Províncias, sob a responsabilidade do Ministro da Fazenda e dos presidentes de província, respectivamente. Assim, criou-se um meio legal de retirar de circulação as moedas de cobre. Na Paraíba do Norte, depois da cobrança da Câmara Municipal da capital ao vice-presidente

<sup>34</sup> Documento avulso, Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (Cx. 11, ano 1834).

<sup>35</sup> Documento avulso, Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (Cx. 11, ano 1834). Grifos nossos.

da província, as moedas passaram a ser recolhidas pela Tesouraria do Estado e armazenadas para, depois, serem enviadas à Corte, como garantia a lei. Essa medida não solucionou os problemas da crise monetária que assolava o Império desde a saída da Corte D. João, mas serviu de paliativo para os problemas que eram enfrentados.

### 2.3. Revoltas e protestos na Paraíba do Norte

A crise social e econômica descrita nos páginas anteriores exerceu forte pressão sobre D. Pedro e, somada à crise sucessória que envolvia a coroa portuguesa, levou o Imperador a abdicar do trono brasileiro em abril de 1831. A abdicação do Imperador gerou grande comoção em todo o país, mas não foi o suficiente para apaziguar os ânimos mais exaltados. Como observou Antônio Borges da Fonseca,<sup>36</sup> mesmo com o descontentamento que levou as manifestações de povo e tropa a invadirem as ruas da Corte, a oposição não esperava a renúncia do Imperador. Apesar de surpreendidos pela abdicação, o 7 de abril foi aclamado como uma “revolução” pelos que faziam oposição a Dom Pedro. No dia seguinte à renúncia, o Jornal *Aurora Fluminense* aclamava que fora feita uma revolução sem que houvesse derramamento de uma gota de sangue. Mas, como essa notícia foi recebida pelos grupos políticos da província da Paraíba? Na capital, sabemos, através da documentação, que tudo indica que a notícia foi celebrada com festejos e iluminuras. Mas, como reagiram as demais vilas? Assim, por meio dos ofícios e das correspondências oficiais e de jornais da época, procuramos entender essas questões.

O aviso da Corte informando sobre a abdicação do Imperador chegou à província no dia 9 de maio, e os grupos políticos da capital promoveram três dias de festejos consecutivos. A comemoração invadiu as ruas, e a população, fervorosa, protagonizou cantorias e vivas

---

<sup>36</sup> Borges da Fonseca nasceu na Cidade da Paraíba, em 1808, estudou no Seminário de Olinda e no Liceu Pernambucano. Aos vinte anos, já era editor do Jornal *Gazeta Paraibana*. Em 1829, foi processado, julgado e absolvido pelo Tribunal do Júri da Cidade da Paraíba, acusado de crime de imprensa. Em 1830, mudou-se para o Rio de Janeiro, onde passou a editar o Jornal *O Republico*; em pouco tempo, tornou-se o principal opositor do Imperador e desempenhou um papel determinante na chamada “Revolução do 7 de Abril”. Em 1832, voltou à capital da Paraíba como secretário da província e passou a publicar o Jornal *O Republico* na Cidade da Paraíba. No mesmo ano, foi eleito vereador da Capital. (QUINTAS, 1970, p. 218-19)

pelas ruas. A Câmara Municipal da Capital<sup>37</sup> mandou celebrar um *Solemne Te-Deum* de ação de graças, e como parte dos festejos, houve uma grande parada das tropas de primeira e de segunda linha, com salvas de artilharia e mosqueteria (PINTO, 1977, p. 114).

Além dos festejos, os documentos registram que, durante a noite de 24 de maio de 1831, na Cidade da Paraíba, estourou um motim em frente ao Convento de São Bento. O levante envolveu tropas de primeira e de segunda linhas, como também o quinto Corpo de artilharia, aos quais se uniram diversas praças do Rio Grande do Norte, que, ocasionalmente, encontravam-se aquarteladas na Capital. Os insurretos insultaram portugueses e há registros de terem espancado dois caixeiros de tabernas. Os amotinados, sob a chefia do Tenente-coronel Francisco José de Ávila Bittencourt, reivindicaram e levaram a efeito a deposição do comandante das armas, Trajano Antônio Gonçalves de Medeiros<sup>38</sup>, de vários comandantes de corpos, da fortaleza e de alguns oficiais militares. Amaro Quintas (1985[1970]) menciona esse episódio da história da Paraíba, no entanto, as fontes revelaram os detalhes desse levante, o que nos faz refletir sobre os anseios políticos que estavam por trás da manifestação de “Povo e Tropa” na Capital da província.

A respeito do levante do dia 24 de maio, a Câmara Municipal da Vila de Campina Grande acusou o então presidente da província, José Thomas Nabuco de Araújo, de ser o mentor do referido motim promovido pelas tropas de primeira e de segunda linhas, na capital da província. O ofício fora transscrito por Irineu Pinto (1977), que afirma:

Envia ao Governo Imperial um abaixo assinado do povo e batalhão de 2<sup>a</sup> linha ali estacionado contra o Presidente José Thomaz Nabuco de Araújo, pedindo a suspensão dessa autoridade, alegando ter a mesma influído na revolta das forças da Capital em 24 de maio desse ano (Apud, PINTO, 1977, p. 117).

No dia 12 de julho, a Câmara dos Deputados ficou inteirada do parecer da Comissão de Justiça Criminal, que examinou as atas das sessões extraordinárias dos Conselhos Presidenciais das províncias da Paraíba, de Alagoas, de Santa Catarina e de Sergipe, cujas províncias passaram por momentos de protesto e levantes de “Povo e Tropa” que, de modo geral, reivindicavam a saída de oficiais portugueses.

<sup>37</sup> Em 1831, eram vereadores da Cidade da Paraíba Ignácio de Souza Gouvêa (Presidente), Joaquim Baptista Avondando, Silveiro da Costa Cisne, Padre Antônio Lopes da Silveira, Padre Joaquim Antônio Leitão e João José Inocêncio Poggi.

<sup>38</sup> O Tenente-coronel, Trajano Antônio Gonçalves de Medeiros, já havia se envolvido em outro motim, anos antes, em 1823, quando substituíra o Coronel Albuquerque Melo. Ele era representante direto de Portugal, e esse foi o motivo que deflagrou o motim em 1823 e que voltou a gerar outro levante em maio de 1831 (MARIANO, 2005).

A denúncia do levante de povo e tropa, armada na capital da Paraíba, realizada pelas Câmaras Municipais das Vilas de Campina Grande e Brejo de Areia, foi remetida pelo Conselho Geral de Província à Câmara dos Deputados. A representação acusava o então presidente da província da Paraíba de estar por trás dos atos que ocorreram na capital da província, em 24 de maio, e pedia a deposição dos comandantes das armas e da artilharia e de outros oficiais envolvidos. O requerimento foi apresentado na Câmara dos Deputados, em 22 de agosto de 1831, pelo deputado geral, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. O requerimento foi recusado, mas a representação das Câmaras Municipais foi encaminhada para a Comissão de Constituição, e o pedido de deposição dos comandantes e oficiais foi enviado à Comissão de Guerra. Infelizmente, não conseguimos saber o que aconteceu com o requerimento ao chegar à Comissão de Guerra.

Assim, apesar dos festejos decorrentes da abdicação do Imperador, havia um clima de tensão entre as elites locais, e a capital da Paraíba serviu de cenário para o levante militar realizado por povo e tropa armada, mas que, provavelmente, foi motivado por interesses políticos, ao mesmo tempo em que tais interesses foram denunciados por grupos políticos de oposição. Portanto, encontramos indícios de que, por trás da aparente “tranquilidade”, a Paraíba também estava inserida no cenário de disputas políticas que ocorreram não só nessa província, mas, igualmente, em outras, como Alagoas, Santa Catarina e Sergipe.<sup>39</sup>

Após o levante de povo e tropa na capital, em 1831, algumas vilas do interior da Paraíba vivenciaram, no ano seguinte, uma disputa entre as elites locais, conhecida pela historiografia local como “Rusga dos Dantas”, promovida pelos aliados de Pinto Madeira, na Região do Rio do Peixe, alto sertão da Província. A Revolta de Pinto Madeira fora iniciada no cariri cearense e tinha caráter regressista, pois pretendia restabelecer D. Pedro I no trono brasileiro. Durante a revolta José Dantas Rothea, pertencente a uma importante família da Vila de Sousa e aliado de Pinto Madeira, esteve à frente da rebelião, que “aterrorizou” as Vilas de Sousa e de Pombal, na região conhecida como Rio do Peixe.

O avanço das tropas do chefe restaurador cearense Pinto Madeira, em direção ao sertão paraibano, foi mencionado por Amaro Quintas (1985 [1970]), na obra, *História Geral da Civilização Brasileira*, no tomo III, referente ao *Brasil Monárquico*, no livro “Dispersão e Unidade”, e apresentou um indício que nos chamou a atenção, pois o autor descreveu o levante como A Rusga dos Dantas Rothea contra o Juiz de Paz daquela localidade e afirmou que o movimento foi abafado depois de alguns choques armados. Contudo, os documentos

<sup>39</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 226.

pertencentes ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte escassamente nos revelaram sobre esses acontecimentos. Por outro lado, uma análise detalhada de outras fontes desvendou o silêncio historiográfico que estava por trás da “rusga dos Dantas” e sua forte ligação com o movimento restaurador iniciado por Pinto Madeira no Cariri do Ceará.

Joaquim Pinto Madeira era um importante chefe militar do Cariri cearense, região com grande importância agrícola para o período. Durante a insurreição de 1817, Pinto Madeira lutou ao lado das forças legalistas contra os “patriotas”. Na Confederação do Equador, “esteve presente em várias batalhas onde as tropas legalistas estavam a debelar os ‘revoltosos’ e foi o responsável por escoltar os membros da família Alencar a Fortaleza quando da prisão deste” (FELIX, 2009, p.4). Por sua atuação na Confederação, foi agraciado com a patente de Coronel e com o cargo de Coronel e Comandante Geral das Armas do Crato e Jardim. Com o apoio do Imperador, conseguiu sair livre das acusações de “absolutismo” e de “insultar o povo à rebeldia”, durante esse período. Chegou a se alistar na Sociedade Secreta Coluna do Trono e do Altar e cedeu sua casa para sediar as reuniões da sociedade em 1830. Todavia, a situação se inverteu após a abdicação de D. Pedro, pois Madeira se tornou um alvo fácil para seus opositores, sobretudo porque a Vila do Crato era composta, principalmente, por membros da família Alencar e pessoas a ela ligadas. Foi ali onde teve início o conflito liderado por Madeira, em dezembro de 1831 (FELIX, 2009).

A expansão da rebelião iniciada por Pinto Madeira causou grande temor às autoridades responsáveis por conter a violenta rebelião. Em março de 1832, o Jornal *Aurora Fluminense*, de circulação na Corte, publicou a representação enviada pelo deputado geral pelo Ceará, José Martiniano d’Alencar, ao Ministro dos Negócios do Império, informando os acontecimentos que perturbavam a ordem nas províncias do Norte. A comunicação datada de 5 de março de 1832 demonstra que a preocupação das autoridades locais com a rebelião chefiada por Pinto Madeira já assolava a sociedade cearense há algum tempo. José Martiniano Alencar alerta o Ministro de que, se Pinto Madeira conseguisse tomar a Vila de Icó, conseguiria dominar a Vila do Crato e as demais vilas da região, inclusive a de Pombal, na Paraíba.

A Regência do Império deve lançar vistas de compaixão para a desgraçada situação em que se achão aquelles remontados lugares, que alias tem mais importância, do que se representa. Se Joaquim Pinto chega a tomar a grande Villa do Icó, e consegue assim dominar toda a nova Comarca do Crato, e as *Villas do Rio do Peixe, e Pombal da Província da Paraíba*, bem como o Grande Julgado de Cabrobó, da Província de Pernambuco, lugares esses, que todos tocão com aquella Comarca; poderá levar a ferro, o fogo, o luto, e a consternação a mais de 100 mil habitantes (*Aurora Fluminense*, nº 601, 5/03/1832). Grifos nossos.

A representação de José Martiano d'Alencar solicitava ao ministro que fossem expedidos destacamentos das províncias vizinhas para impedir o avanço de Pinto Madeira e de seus aliados pela região.

He pois de esperar que aquelle facinoroso paque dessa vez os horrorosos crimes, que tem praticado desde 1824. Para isto faz-se necessário, que se expeção, ou se reiterem Ordens terminantes ás Províncias de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, e Piauhy, a fim de que se enviem Destacamentos para os lugares centraes dessas Províncias, que ficarem limítrofes, ou aproximadas ao Cariri, obrando de acordo com as Tropas, que o Presidente do Ceará já fex expedir da Capital e de outros lugares da Província contra Pinto Madeira.<sup>40</sup>

Os atentados praticados por José Dantas Rothea, forte aliado de Pinto Madeira no sertão paraibano, geraram a mesma preocupação nas elites paraibanas, o que motivou a Sociedade Federal da Paraíba, na capital, a criar uma comissão mista, com membros da Sociedade Federal e da Sociedade Promotora da Instrução, da Moral e da Indústria, composta por Henrique da Silva Rabelo, Domingues Alves Vieira e Manoel José Martins Ribeiro, para redigir um Parecer sobre os atentados e sugerir medidas a serem tomadas pelas autoridades locais. Na edição nº 168, de sábado do dia 30 de junho de 1832, o Jornal *O Republicano*, editado por Borges da Fonseca, trouxe redigido o Parecer elaborado pela dita comissão mista, o qual firmava que, em consideração ao eminente perigo, de que se achava ameaçada a Província, a comissão elaborara um parecer, que informava que a Vila de Sousa, no sertão da província, fora tomada por uma “furiosa facção” aliada a Pinto Madeira e que assassinaram as “principais autoridades” da dita vila. Entre os mortos, estava o Juiz de Paz da Vila de Sousa. O Parecer sugeriu que fosse enviada uma comissão de cinco membros da Sociedade Federal, nomeados pelo Presidente da Sociedade, a fim de lembrar ao então presidente da província, Galdino da Costa Vilar, as medidas para assegurar o bem-estar da província. Entre as medidas de segurança propostas, a comissão da Sociedade Federal pedia autorização para que o comandante geral das Guardas Municipais provisórias pudesse reunir alguns guardas e marchar em direção à Vila de Sousa, que se encontrava invadida pelos aliados de Pinto Madeira.

Que constando ultimamente achar se de certo a Vila de Sousa invadida por um partido de faciosos, inimigos declarados da Liberdade do Brasil, aponto

---

<sup>40</sup> Aurora Fluminense, nº 601, 05 mar. 1832.

de já averem asasinado as prinsipaes Autoridades com vistas de se unir ao seu primeiro, chefe, Pinto Madeira, justo parese, que com a maior brevidade possível marxe para aquela Vila uma forsa composta de casadores e Artilheiros, e dos Sidadões qe voluntariamente se lhes quiserem unir, afim de ali restabaleser se a boa ordem, e sossego Publico, salvando seus abitantes da desgrasa qe os ameasa (*O Republico*, n.º 168, 30/06/1832).<sup>41</sup>

Os acontecimentos na Vila de Sousa já haviam sido informados por ofício, enviado pelo Juiz de paz dessa vila, o qual alertou também que Dantas Rotheia contava com o apoio de oficiais militares da região, entre eles, Major Sérgio de Oliveira e o ajudante Rosário. O Parecer esclarece que, durante os atentados, o dito Juiz de Paz foi assassinado, junto com outras autoridades da mesma vila, por Dantas Rotheia e seus aliados:

Sendo publico pelo constesto do ofisio do Juis de pas da referida Vila de Sousa ora assassinado, o aver conivência entre aqueles amotinados, Satelites de Pinto Madeira, e o Major Francisco Serjio de Oliveira, e o Ajudante Rosario, convem para satisfassão do Publico, qe um e outro sejam presos e punidos na forma das leis militares.<sup>42</sup>

O parecer pedia a prisão do Major Sérgio de Oliveira e/ou de seu ajudante e alertava que, se as medidas indicadas ou outras semelhantes não fossem adotadas pelo Presidente em Conselho, a Sociedade Federal redigiria uma representação para a Câmara dos Deputados e a Regência do Império, “manifestando o pouco cuidado do Governo da Província, e [assim, seria denunciado] como único responsável por todos os males que tiverem de acontecer contra a Liberdade do Brasil, e de seu atual sistema.”<sup>43</sup>

Podemos encontrar os pormenores do atentado promovido por Dantas Rotheia à Vila de Sousa em uma correspondência enviada ao presidente da província do Ceará, José Mariano de Albuquerque. Em sessão extraordinária, no dia 8 de julho de 1832, a Câmara Municipal da Vila de Sousa<sup>44</sup> enviou uma correspondência ao então presidente da província do Ceará solicitando providências e instruções sobre como agir frente aos insurretos absolutistas que atuavam na região. O ofício descreveu “com tintas vigorosas” os 22 dias em que Dantas

<sup>41</sup> Arquivo digital da Fundação Biblioteca Nacional, *O Republico* - 1830 a 1855 - PR\_SOR\_00026\_332704. Disponível em, [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=332704&pasta=ano\\_183&pesq=](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=332704&pasta=ano_183&pesq=), acesso em, 17 de Maio de 2013.

<sup>42</sup> *O Republico* n.º 168, 30 jun. 1832. [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=xx0618&pasta=ano\\_183&pesq=](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=xx0618&pasta=ano_183&pesq=). Disponível em: 17 mai. 2013.

<sup>43</sup> *O Republico* n.º 168, 30 jun. 1832. [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=xx0618&pasta=ano\\_183&pesq=](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=xx0618&pasta=ano_183&pesq=). Disponível em : 17 mai. 2013.

<sup>44</sup> Assinaram a representação da Câmara Municipal da Vila de Sousa os Senhores vereadores Francisco de Sousa (Presidente), Matias de Figueiredo Rocha, Antônio de Almeida Barreto, Manuel Pedrosa, Marcelino Vieira da Silva, Francisco das Virgens Camilo (Secretario) e Miguel (sobrenome ilegível).

Rotheia e seus aliados, “satélites de Pinto Madeira”, permaneceram na Vila de Sousa e, principalmente, o ataque desse grupo à casa do Capitão-mor da mesma vila, Antônio Correia de Sá, onde foram assassinadas suas autoridades.

Ilmo. e Exmo. Snr. Essa Camara, leva o conhecimento de V. Excia. os movimentos praticados nessa V.<sup>a</sup> pelo insurgente Jozé Dantas Rotheia e seus companheiros da mesma facção os quaes são os seguintes: No dia 2 de Junho p.p pellas 9 horas da manham, entrou dicto insurgente nessa V.<sup>a</sup> com Força armada acompanhado do Sargento-Mor Luiz J. da Cunha, Jozé Franc.<sup>º</sup> de Azevedo, Capitão Antônio do Quadro do Sacramt.<sup>º</sup>, o Capitão João Correia de Queiroga, Bento José Alvares; João Baptista da Silva e outros mais: e *logo na entrada matarão ao Promotor do Tribunal dos Jurados e mais dois* e pellas sete horas da noite, sercarão o Sobrado do Capitão-Mor Franc.<sup>º</sup> Antônio Correia de Sá, onde se achava o Juiz de Paz dessa V.<sup>a</sup> e o Ilmo. Capitão Franc.<sup>º</sup> Xavier Correia de Sá, Antônio Joaquim de Azevedo e outros muitos, e pela volta *de meia noite assassinarão ao dito Capm-Mór, o Juiz de Paz, e o dito Azevedo*, e os mais a Providencia Divina os favoreceo que escaparão fugitivos; e no outro dia pelas nove horas do dia assassinarão a Alexandre Ribeiro da S.<sup>a</sup>, todos esses com tiros de granadeiras e estocadas de espadas, e mais matarião se a Providencia os não acudisse (...).<sup>45</sup>

A correspondência descreve a chacina cometida por Dantas Rotheia e seus aliados, no Sobrado do Capitão-mor, Antônio Correia de Sá, onde estava reunido com outras autoridades locais. Entre os mortos, estavam o dono da casa, o Capitão-mor, Antônio Correia, o Juiz de Paz da vila, o Capitão Francisco Xavier Correia de Sá e Antônio Joaquim de Azevedo. Os demais que ali estavam conseguiram escapar. Além do atentado praticado na casa do Capitão-mor, o grupo invadiu casas e cartórios e resgatou devassas e livros cartoriais que os comprometiam.

No dia seguinte [...] arrobarão caças e cartórios, rasgando devassas e tirando folhas do Rol dos Culpados e dos vários livros e papeis do cartório dos Orfãos; e tomarão conta da Villa onde estiveram 22 dias dando ordens, notificando povos e os que não acudiam seriam mortos, obrigando a Camara a fazer adjunto e participação ao Exmo. Presidentes a seu modo encampando suas malfeitorias; e louvando ao Major Sergiu que o coadiuvou em todos os seus planos [...].<sup>46</sup>

O grupo tomou conta da Vila de Sousa durante 22 dias, e enquanto estava no local, instalou uma espécie de poder paralelo e, através das armas, forçou a Câmara Municipal a legitimar suas “malfeitorias”. Os vereadores da Vila de Sousa reforçam a denúncia do Juiz de

<sup>45</sup> Revista do Instituto do Ceará, 1968, p. 93. Grifos nossos.

<sup>46</sup> Revista do Instituto do Ceará, 1968, p. 93.

Paz da mesma vila, ao afirmar que o Major Sérgio de Oliveira estava entre os aliados de José Dantas Rotheia.

Ainda segundo os vereadores, o grupo de Dantas Rotheia só deixou a Vila de Sousa porque teve notícias de que as tropas do Alferes Canuto marchavam em direção à região. Elas contavam com o apoio de 500 homens, sob o comando do Juiz de Paz, Gonçalo José da Costa, e do Sargento-mor, Manuel Ferreira de Sousa, ambos da Vila de Pombal e, junto com outras autoridades, seguiam em direção à Vila de Sousa. O grupo fugiu em direção à Vila de São João, onde encontrou as forças comandadas por Canuto, mas Dantas se recolheu ao sítio Carcare.

O confronto deixou as tropas comandadas por Canuto com pouco armamento e munição para que pudessem render as tropas de José Dantas Rotheia. Por isso, os vereadores da Vila de Sousa solicitaram ao presidente de província do Ceará providências para por fim à situação. As forças do governo cearense, junto com o reforço das tropas da Vila de Pombal, conseguiram deter os insurgentes absolutistas na Vila de Icó, no Ceará, mas alguns homens foram mortos em combate, entre eles, o próprio Gonçalo José da Costa, Juiz de Paz de Pombal.

Os vereadores da Vila de Sousa solicitaram ajuda ao presidente de província do Ceará, José Mariano de Albuquerque Cavalcanti, e afirmaram que o então presidente da província da Paraíba, Galdino da Costa Vilar, apesar de enviar tropas da capital para a vila, não deu a atenção que os vereadores consideravam necessária. O documento descreve: “[...] também nos chegam notícias que marcharam Forças da Capital apezar de que o nosso Presidente [Galdino da Costa Vilar] muita pouca atenção tem dado a bem do socego de sua Província.”<sup>47</sup>

Chamamos a atenção para a fala dos vereadores de Sousa, que poderiam ter ressaltado o desinteresse de Costa Vilar para reforçar o pedido ao presidente do Ceará, José Mariano. No entanto, as falas dos vereadores reforçam o Parecer elaborado pela comissão mista, formada pela Sociedade Federal e pela Sociedade Promotora da Instrução, da Moral e da Indústria, com sede na capital da província, segundo o qual, em vista dos acontecimentos que assolavam a região do Rio do Peixe, a pronta resposta do governo da província poderia ter evitado o desperdício de tantas vidas, que foram ceifadas violentamente pelo grupo de Dantas Rotheia.

Keile Félix (2010) argumenta que o trajeto de Pinto Madeira, em direção à região do Rio do Peixe, na Paraíba, não foi por acaso, pois o ataque à Vila de Icó, no Ceará, permitira que ele tivesse acesso à estrada que ligava o sertão do Ceará ao Piauí e à Paraíba. Como Pinto

<sup>47</sup> Revista do Instituto do Ceará, 1968, p. 94.

Madeira tinha um grande aliado - Dantas Rotheia - no alto sertão paraibano, não nos surpreende que ele tenha seguido em direção à região do Rio do Peixe. A devassa dos insurretos absolutistas só ocorreu bem depois da prisão dos acusados. Ressaltamos que, depois da prisão de Pinto Madeira,<sup>48</sup> seus aliados continuavam a tentar colocar em prática a restauração. Mas, na devassa, com data de 1833, o nome José Dantas Rotheia aparece entre os presos.

As revoltas que marcaram o período, durante os anos iniciais da Regência - 1831 e 1832 - foram alvo de várias discussões na Câmara Geral, pois os deputados da situação, a maioria liberal, pediam a absolvição dos insurretos, enquanto mais moderados pediam cautela nas devassas, porquanto o governo ainda não estava consolidado para conceder anistia aos envolvidos. O deputado paraibano, Joaquim Manuel Carneiro da Cunha, lembrava aos senhores deputados que muitos dos envolvidos, nesses levantes, eram militares e, portanto, deveriam sofrer os rigores da punição militar. Ademais, o direito a anistia só não fora concedido a Pinto Madeira, visto que a violência com que conduzira sua insurreição, segundo o discurso parlamentar, não pode ser esquecida. Assim, entre os insurretos de 1831 e 1832, apenas Pinto Madeira foi condenado à pena máxima - a morte.<sup>49</sup>

Apesar de os crimes praticados por Dantas Rotheia, no alto sertão da Paraíba, terem ganhado visibilidade em jornais da época e de haver compilações de documentos publicados na Revista Instituto Histórico, Geográfico e Antropológico do Ceará sobre os atentados praticados por Dantas Rotheia, a historiografia da Paraíba dedicou pouca atenção aos atos que ele praticou. Isso se deve, provavelmente, ao fato de autores da historiografia dita tradicional da Paraíba se empenhar em provar que a Paraíba se manteve apática às revoltas que ocorreram durante o primeiro reinado e as regências, como Manuel Tavares (1909), Horácio de Almeida (1978).

---

<sup>48</sup> Pinto Madeira foi condenado à morte em 26 de novembro de 1834, na Vila do Crato - Ceará.

<sup>49</sup> *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 190, 191, 192.

## 2.4. Juízes de Guerra, e não, de Paz

Os direitos políticos instituídos pela Carta Constitucional de 1824 herdaram diversos aspectos do liberalismo europeu, principalmente no que se refere aos direitos à cidadania, pois “nem todo brasileiro possuía o atributo da cidadania ativa, demarcando a nítida diferenciação entre direitos políticos e direitos sociais legada pelas Constituições de 1791 da França e de 1812 de Cádiz” (CAMPOS; VELLASCO, 2011). Adotava-se, desse modo, a distinção entre cidadãos ativos e passivos. Naquele momento, o critério de renda pareceu atender a esse fim.

“A Constituição de 1824 adotou o princípio político de separação dos poderes” (CAMPOS & VELLASCO, 2011, p. 381). Porém, isso não significava paridade entre os diferentes poderes, porquanto cabia ao Imperador indicar os magistrados letrados e fiscalizar a jurisdição, teoricamente, pertencente aos magistrados. Apesar das restrições, “asseguraram-se as garantias básicas da magistratura e forneceram-se os princípios para a participação leiga nos tribunais por meio da instituição do juiz de paz e dos jurados” (CAMPOS; VELLASCO, 2011, p. 381).

A eleição para magistrados leigos resultou do esforço do Parlamento brasileiro por dotar o país de instituições liberais capazes de regular a influência do poder central. No entanto, as magistraturas leigas converteram-se em mandatos populares, cujo fim consistia, a princípio, em afirmar as forças locais diante do Estado. Durante o período regencial, o cargo de Juiz de paz representou o pensamento liberal predominante no início da década de 1830. Esse cargo, sobretudo político, foi utilizado como peça estratégica para as relações de poder na política local e se distanciou da finalidade para a qual foi criado.

Por meio dos artigos 160 e 162, a Constituição introduziu o poder político dos Juízes de paz:

Art. 160. Nas cíveis, e nas penas civilmente intentadas, poderão as Partes nomear Juízes Arbitros. Suas Sentenças serão executadas sem recurso, se assim o convencionaram as mesmas Partes. Art. 162. Para esse fim haverá Juízes de Paz, os quais serão electivos pelo mesmo tempo, e maneira, por que se elegem os Vereadores das Camaras. Suas atribuições, e Distritos serão regulados por Lei.<sup>50</sup>

O artigo 161 estabeleceu, por sua vez, a obrigatoriedade da conciliação para o início de qualquer processo judicial no Brasil. Como a conciliação era uma atividade exclusiva do Juiz de paz, ficou determinado que toda atividade processual do Judiciário só iniciaria depois

<sup>50</sup> Constituição Política do Império do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Acessado em: 21 mar. 2014.

de passar pelo juizado de paz. A Carta Magna dispôs que, “sem se fazer constar, que se tem intentado o meio da reconciliação, não se começará Processo algum”.<sup>51</sup> A Lei que regulamentava as funções do Juiz de paz só foi aprovada em 1827 e atribuiu a esses juízes a função de conciliar as partes, julgar pequenas demandas, destruir quilombos, fazer auto de corpo de delito, entre outras funções estabelecidas pelo artigo 5º dessa lei.<sup>52</sup> Um ano depois, a lei de 1º. de outubro de 1828 estabeleceu o processo eleitoral do Juizado de Paz, deu nova forma às atribuições das Câmaras Municipais e reduziu as funções dessa instituição. A partir de então, o poder coercitivo das Câmaras foi transferido para os Juizados de Paz, órgãos cuja eleição se realizava da mesma maneira como se elegiam os vereadores das Câmaras, diretamente pelos cidadãos da paróquia ou de distrito (CAMPOS & VELLASCO, 2011).<sup>53</sup>

O Código de Processo Criminal aprovado em 1832 redefiniu a estrutura política e administrativa do Judiciário. Assim, o cargo de Juiz de paz emergiu como o símbolo das propostas do grupo liberal moderado. No entanto, a revisão do Ato Adicional aprovada pelo Partido Conservador, em 1840, limitou as atribuições desse cargo, devido aos abusos cometidos por esses representantes eletivos. As denúncias dos excessos cometidos por esses Juízes leigos começaram logo após a ampliação dos seus poderes em 1832, e em 1839, foi apresentada a proposta de reforma do Código de Processo Criminal, que só foi aprovado após o regresso em 1841.

Lembramos, todavia, que esse cargo era eletivo, e as eleições eram realizadas nas vilas e nos distritos provinciais, junto com as eleições para vereador. O Juiz de paz era leigo para ocupar esse cargo e não era preciso ser bacharel em Direito para isso. Diante da proposta liberal, os conservadores temiam que a Federação representasse apenas os interesses das oligarquias, em detrimento dos interesses do governo centralizado. Entretanto, Dolhnikoff (2005) defende que o projeto federativo propunha uma distribuição equilibrada do aparelho de Estado pelo território imperial e que o projeto nacional proposto pelos liberais era capaz de articular as diversas elites provinciais. A autora afirma que “esse projeto não era apenas dos liberais, mas também dos conservadores, pois o que os dividia eram divergências pontuais em torno das dificuldades para sua implementação” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 83).

<sup>51</sup> Constituição Política do Império do Brasil. Disponível [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Acessado em: 21 mar. 2014. em:

<sup>52</sup> A partir de 1827, ficou estabelecido que fosse criado um cargo de Juiz leigo e um de suplente para cada freguesia, ao mesmo tempo em que foi negada aos eleitos a escusa sob qualquer alegação, exceto a de doença grave ou emprego civil e militar que fosse impossível de exercer conjuntamente.

<sup>53</sup> CAMPOS, Adriana P.; VELLASCO, Ivan. “Juízes de Paz, mobilização e interiorização da política”. CARVALHO, José Murilo de; CAMPOS, Adriana Pereira (Org.). Perspectiva da Cidadania no Brasil Império. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011, p. 377-408.

Na instância provincial, os grupos regionais buscavam, nas brechas da Constituição, instrumentos para barganhar alguma autonomia para os governos locais. Nessa perspectiva, a sanção da lei municipal de 1828 teve dois sentidos, pois, ao mesmo tempo em que fora retirada a autonomia das Câmaras Municipais, foram ampliadas as atribuições dos Juízes de paz, que se tornaram uma peça-chave na instância local.

Ademais, segundo Tavares Bastos, “a centralização no Brasil seria um fato meramente oficial, sem base nas supostas relações da vastíssima circunferência do Estado com o centro improvisado pela lei” (1997[1870], p. 24), e a tentativa de uniformizar a administração em todas as províncias foi a condição máxima para que “naufragassem” algumas das tentativas de reforma propostas pelos liberais, entre elas, a criação do cargo de Juiz de paz.

Para cada freguesia, a Lei garantia um Juiz de paz, cujas

[...] funções e ações iniciais do processo criminal eram: realizar o auto de corpo de delito, interrogar os suspeitos do crime, prendê-los e remetê-los ao Juiz criminal. Além disso, tornava-o responsável por tentar a conciliação entre as partes em litígio não criminais, julgar pequenas demandas, fiscalizar a execução das posturas policiais das Câmaras, resolver as contendas entre moradores do seu distrito acerca de caminhos, pastos e danos contra a propriedade alheia, fazer destruir quilombos, comandar a força armada para desfazer ajuntamentos que ameaçassem a ordem estabelecida, etc. (DOLHNIKOFF, 2005, p. 83).

Além das atribuições definidas, podemos mencionar o art. 12º da Lei de 6 de junho de 1831<sup>54</sup>, que atribuiu ao Presidente de Província ou Conselho Provincial a prerrogativa de suspender os Juízes de paz de suas atribuições, quando eles excedessem ou fossem negligentes no cumprimento de suas funções.

A figura do Juiz de paz estimulou a prática do clientelismo na instância provincial, pois o fato de o cargo ser eletivo acabou por deixar, nas mãos dos proprietários rurais, a manipulação dos resultados das eleições. Assim, as eleições para Juiz de paz davam início a uma complexa rede de interesses, porquanto os proprietários rurais manipulavam as eleições para Juízes de paz, que presidiavam a mesa nas eleições para deputados gerais e, posteriormente, para deputados provinciais. Assim, os Juízes de paz utilizavam diversas manobras para manipular os resultados das eleições, desqualificavam eleitores, assinavam as cédulas dos eleitores que não compareciam, entre outras manobras. Convém ressaltar que, na Paraíba, as denúncias de fraude eleitorais sempre envolviam Juízes de paz. Tavares Bastos<sup>55</sup> enuncia que

<sup>54</sup> Código de Leis do Império de 1831, pertencente ao acervo do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba.

<sup>55</sup> Vale ressaltar que Tavares Bastos é um homem do Século XIX, e sua obra, *A Província* (1870), foi produzida três décadas após o fim do Período Regencial.

a figura do juiz de paz supunha certa “civilização” que, até então, existia em diferentes níveis, de acordo com o grau de desenvolvimento social de cada província, o que, segundo o autor de tendência política liberal, justificava, de algum modo, o envolvimento dos homens que ocupavam esses cargos em fraldes e “cabalas”,<sup>56</sup> pois não tinham o conhecimento adequado para compreender a importância do cargo.

O Código de Processo Criminal de 1831, nos arts. 2º e art. 4º de suas instruções, determinou a criação de novos distritos, com base no número de habitantes. A partir de então, para cada setenta e cinco casas, seria eleito um Juiz de paz.<sup>57</sup> Segundo o mapa provincial apresentado pelo presidente de província, Basílio Quaresma Torreão, na sessão de abertura da Assembleia Provincial, em janeiro de 1837, a província era dividida em três Comarcas, dezesseis Municípios e setenta e quatro distritos para a administração da Justiça Criminal e Civil de primeira instância. A partir da Vila de Caissara, podemos perceber como se processou a divisão das vilas.

Participamos a V. Ex<sup>a</sup>. Que a requisição de hum numero de abitantes de Caissara contendo o numero de cento e quatro casas abitadas, essa câmara de conformidade com o artigo do Código de Processo, fez em Sessão de 24 de Outubro parti hum novo distrito de Juiz de Paz denominado de São Joaquim, e passando se a Eleição dos respectivos Juizes Eleitos João Viera da Silva, João Evangelista dos Santos, Antônio Fernandes d’Almeida, e Vicente Ferreira Barbosa, que entrarão em exercício, o que participamos a V. Ex<sup>a</sup>.<sup>58</sup>

Como está dito no referido ofício, o Distrito de São Joaquim surgiu após a divisão da Vila de Caiçara, e logo após o surgimento do novo Distrito, foi realizada a eleição dos quatro Juízes de paz, que deveriam assumir um, a cada ano, respectivamente. Em relação à Vila de Santo Antônio, percebemos como se dava o processo de eleição para o cargo de Juiz de paz. Vale destacar que essa povoação surgiu depois da divisão da Vila de Brejo de Areia em dois distritos, Bananeiras e Santo Antônio.

Essa Camara leva a conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> para lhe exclarecer o seguinte. O artigo 8º da Lei de 29 de Novembro de 1832, manda, que os quatro cidadão mais votados serão os Juizes de Pas, e que cada hum servirá hum anno. O artigo 6º das instruções dis que haja sempre quatro juramentos.<sup>59</sup>

<sup>56</sup> Segundo o dicionário de Antônio Morais, cabala significa “conspiração de pessoas que têm o mesmo intento para mau fim; e as pessoas que conspiram para esse fim”.

<sup>57</sup> Os cargos de Juiz de órfãos e de Juiz civil eram nomeados pelo Poder Central.

<sup>58</sup> Documento Avulso. Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (Cx. 11, ano 1834).

<sup>59</sup> Documento avulso. Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (Cx. 11, ano 1834).

Segundo a lei de novembro de 1832, os quatro cidadãos mais votados seriam eleitos juízes de paz, e cada um serviria como juiz pelo prazo de um ano. Para isso, deveria haver sempre os quatro juramentos. Após a implantação do Juizado de Paz, outras dificuldades surgiram, pois, em todos os distritos e vilas recém-criados, não havia pessoas consideradas “qualificadas” para exercer tais funções. Tavares Bastos (1997) argumenta que, para exercer essa “autoridade popular”, não era necessário ser bacharel em Direito, mas ser uma pessoa idônea. Lembrarmos que esse era um cargo eletivo, e para o exercício dessa função, eram utilizados os mesmos critérios eleitorais, entre eles, ser homem livre, eleitor, maior de 25 anos e ter renda mínima de 100\$000 reis. Essa foi uma preocupação da Câmara Municipal da Vila de São Miguel.

*Em Sessão de hoje tomando em consideração o total des-amparo em que se achão alguém desses Districtos a falta de homens que tenhão requezitos necessários para o emprego de Juízes de Pas, levamos ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>. que não pode esse Distrito ser dividido, sem ficar em seo antigo pé, e fica esse conselho reunido a expera da sabia deliberação de V. Ex<sup>a</sup> que mandará o que for servido.<sup>60</sup>*

Como podemos perceber, através da queixa da Câmara Municipal da Vila de São Miguel, algumas vilas e distritos, apesar do número suficiente de habitantes para que se efetivasse a criação de um novo distrito, sofriam pela falta de cidadãos “qualificados” para o exercício do cargo, diante da rivalidade entre os grupos políticos locais que buscavam desqualificar os eletores do grupo oponente. Não sabemos ao certo a que se refere o documento ao afirmar que, no “distrito, há falta de homens que tenham requisitos necessários para o emprego de Juiz de paz”, pois a referência tanto pode ser em relação à idoneidade dos homens quanto as suas condições econômicas, apesar de José Murilo de Carvalho analisar que há muito exagero na avaliação da renda como obstáculo para a participação eleitoral (CARVALHO, 2011). Contudo, deslegitimar os votantes que compunham a oposição era uma prática comum da cultura política brasileira, como analisa Carvalho, em *Cidadania no Brasil: o longo caminho* (2001), sendo os cabalistas responsáveis por essas práticas dentro do processo eleitoral, tanto no primeiro, quanto no segundo turno.

Miriam Dolnikoff (2005) assevera que as atribuições dadas aos juízes de paz estimularam a prática excessiva e arbitrária do poder. Era comum o fato de os que detinham esse cargo excederem suas atribuições e realizarem “mandos e desmandos” nas vilas e nos distritos sob sua jurisdição. Esse cargo eminentemente político foi utilizado como peça

<sup>60</sup> Documento avulso. Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (Cx. 11, ano 1834) Grifos nossos.

estratégica para as relações de poder influenciando diretamente a cultura política local. Podemos perceber, através de um ofício enviado pela Vila de Bananeiras ao Secretário da Província, as acusações contra os excessos cometidos pelo Juiz de paz, que tinha a intenção de dividir a Vila de Pilões para criar a Vila de Santo Antônio.

[...] Sobre a posse que V. S<sup>a</sup> falou estar da Povoação de S. Antônio está muito enganado, por ter V. S<sup>a</sup> *mandado criminosamente* uma patrulha a quella Povoação inquieta a par dos habitantes della, *ofendendo assim a Lei, tornando-se assim Juiz de Guerra, e não de paz*, para que foi eleito.(Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte, Cx. 11, ano 1834. Documento Avulso). Grifos nossos.

A Vila de Bananeiras e a povoação de Santo Antônio foram alvos dos excessos do juiz de paz da povoação de Pelões. As duas povoações eram divisões da Vila de Brejo de Areias. Consta na documentação que o dito juiz de paz dirigiu-se à povoação de Santo Antônio com mais de cinquenta homens armados e invadiu a casa do cidadão João Cardoso Moreno, encarregado da polícia do mesmo distrito, de onde levaram seis granadeiras que haviam sido confiadas ao Juiz de paz do Distrito de Santo Antônio pelo Governo da Província, como descreve a documentação:

Essa Camara tendo sido participada pelo Juiz de Paz da Povoação de Santo Antônio desse Município, que *o Juiz de Paz da Povoação dos Pelões do Município do Brejo d'Area no dia 8 do corrente se apresentará na povoação de Santo Antônio com cincuenta e tantos homens armados, e atacarão a Casa do Cidadão João Cardoso Moreno, pessoa encarregada da polícia d'aquele Distrito, conduzindo seis granadeiras da Casa do mesmo Cardoso, cujas granadeiras tinhão sido confiadas pelo Exmo. Governo ao Juiz de Paz da dita Povoação*, a vista do que essa Camara reconhecendo a criminalidade hum tal atentado, leva ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>. para com tempo providenciar como for justo. Em virtude, do Art. 289 do Código Criminal essa Camara ordenou ao Juiz de Paz de Santo Antônio, que pusesse em execução o que lhe determina dito Art. Essa Camara anciosa espera resposta de V. Ex<sup>a</sup>. para providenciar quanto antes acto tão criminoso.<sup>61</sup>

Enviados pelas Câmaras Municipais, os ofícios eram destinados à Presidência da Província e ao Conselho de Província. A esse respeito, Fátima Gouvêa (2008) argumenta que a Legislação Central, aprovada durante as décadas de 1820 e 1830, produziu um sistema administrativo em que os municípios reforçavam, em nível local, as decisões que eram impostas pelo governo provincial. Sobre isso, Dolhnikoff refere que, “ao mesmo tempo em

<sup>61</sup> Arquivo Histórico do Estado da Paraíba, caixa 11, ano 1834. Grifos nossos.

que criaram uma poderosa autoridade – o Juiz de paz – os liberais limitavam significativamente os poderes das Câmaras” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 86). A partir de 1828, as Câmaras Municipais, ao administrar as cidades ou vilas, passaram a prestar contas aos Conselhos Provinciais.

O regresso do Regime Monárquico, em 1840, promoveu uma série de mudanças na política-administrativa imperial, entre elas, a reforma no Código de Processo Criminal, sancionado pelo Imperador em 3 de dezembro de 1841. No entanto, as Assembleias Provinciais de Pernambuco e da Paraíba já havia iniciado o esvaziamento do juizado de paz, com a criação dos cargos de prefeito e subprefeito de comarca, em 1836 e 1837, respectivamente. Se antecipando a revisão do Código de Processo Criminal, em 1841, com a criação do cargo de delegado, responsável pelo inquérito policial. Foi essa polícia judiciária que interpretou a legislação provincial e esvaziou, de vez, as atribuições dos Juízes de paz.

Com a revisão do Código de Processo Criminal (1841), os Juízes de paz permaneceram independentes do Poder Central, mas, nem por isso, foram esquecidos. Suas atribuições foram reduzidas e transferidas, em grande parte, para Chefes de polícia, Juízes de direito, Delegados, Subdelegados e Juízes municipais. “Restaram aos Juízes de paz apenas as funções que tinham antes do Código de Processo” (BASILE, 2009, p. 90).

## CAPÍTULO III

### ***ERA PRECISO MANTER A ORDEM: debates políticos acerca da província da Paraíba no Governo Central***

No dia 6 de abril de 1831, o Jornal *O Republico* trouxe a notícia da convocação da Assembleia Geral, realizada pelo Imperador d. Pedro I, no dia 4 de abril. Segundo a nota, o Imperador pretendia discutir com os parlamentares as manifestações de “Povo e Tropa” que tiravam o sossego das ruas na Corte.

[...] hoje 4 do corrente abril. O Imperador proclama aos povos, - o Imperador convoca a Assembléa Jeral extraordinariamente, - o Imperador tem *entregado nas mãos do governo atual a salvassão do estado qe se axa as bordas do abismo.*<sup>62</sup>

O Jornal *O Republico*, declarava o descontentamento com o reinado de D. Pedro, afirmando que o Imperador, ao convocar a Assembleia Geral, entregara nas mãos do governo a salvação do Estado que se achava “nas bordas do abismo”. Contudo, depois da abdicação, não havia motivos para manter a convocação da Assembleia Geral, sobretudo porque entraram em pauta outros debates que, segundo consta, requeriam urgência. Assim, o Poder Executivo ficou vago, e senadores e deputados deveriam agir com mais brevidade para que a estabilidade nacional fosse mantida.

No dia seguinte à Abdicação - 8 de abril - o Jornal *Aurora Fluminense* lançou um exemplar de apenas duas páginas noticiando a abdicação do Imperador. Também publicaram a proclamação feita pelo editor d'*O Republico*, por afirmarem estar de acordo com o seu posicionamento:

*Ao depois de tantos sofrimento, teve de ceder o ingrato á vontade Nacional.*  
Porém com que gloria, Brasileiros, fizemos a revolução? Como, com tanta

---

<sup>62</sup> Arquivo digital da Fundação Biblioteca Nacional, *O Republico* - 1830 a 1855 - PR\_SOR\_00026\_332704. *O Republico*, nº 53, 06 abr. 1831. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=332704&pasta=ano 183&pesq=>. Acesso em: 17 mai. 2013. Grifos nossos.

facilidade nos rejeneramos? É pasmeza seguramente huma tal revolução: nem hum exemplo ainda deo nação alguma de libertar-se com tanta ufania sem derramar huma só gota de sangue: unida em parte alguma o Pôvo e a Tropa se [irnanou] tanto para a defesa de huma só cauza, a Cauza da Liberdade Nacional. [...] *A constituição seja o nosso norte com ella tudo venceremos. Prudencia, Concidadãos, moderação, ordem, e respeito a todos os nossos Chefes, e será a Patria salva. Viva a Liberdade – Viva a Constituição – e Vivão os prudentes e refletidos defensores da Patria.* Antônio Borjes da Fonseca, Redactor do Republico.<sup>63</sup>

Por sua vez, o número seguinte d'*O Republico* só foi publicado no dia 15 de abril, com doze páginas, ultrapassando as tradicionais quatro páginas do periódico. O exemplar abordava o posicionamento oficial da Câmara dos Deputados e do Senado sobre a abdicação. A Câmara dos Deputados não estava reunida, então, os deputados e os senadores presentes na Corte, juntamente com o último gabinete ministerial nomeado por D. Pedro, reuniram-se para indicar os nomes da regência provisória.

A Constituição previa a criação de uma Regência em caso de impedimento do Imperador e menoridade do herdeiro sucessor. Mas a nomeação da Regência provisória resultou de um acordo entre os grupos políticos considerados “liberais”, “conservadores” e “caramurus”. Assim, a preocupação inicial dos senadores e dos deputados, presentes no Paço do Senado, foi de nomear uma Regência provisória que ficasse à frente do Poder Executivo. Segundo Viana Lyra (2000), a Regência, então nomeada, expressava uma tentativa de rearranjo político que agradasse aos diversos grupos e fora composta pelos seguintes membros: José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravelas (tradicional membro da Corte no Primeiro Reinado), o senador Nicolau Pereira de Campos (atuante nas manifestações contra o Imperador, representando o povo) e o General Francisco de Lima e Silva (chefe militar, representando a tropa).

Por meio do requerimento do deputado Joaquim Manoel Carneiro da Cunha (Paraíba), nomeou-se uma comissão para redigir uma proclamação dos representantes<sup>64</sup> da nação aos brasileiros para que esses fossem informados dos acontecimentos que davam início a uma

<sup>63</sup> Arquivo digital da Fundação Biblioteca Nacional, *A Aurora Fluminense – 1827 a 1839 – PF\_SOR\_00036\_706795. A Aurora Fluminense*, nº 469, 08 abr. 1831. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706795&pasta=ano 183&pesq=". Acesso em: 17 mai. 2013. Grifos nossos.](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706795&pasta=ano 183&pesq=)

<sup>64</sup> No sistema político representativo desse período, sabia-se como o representante eleito exercia o direito do representado, de tal forma que um e outro são julgados, como fazendo parte uma mesma pessoa. Assim, a Constituição, o Imperador e a Assembleia simbolizavam a Nação. “O que quer dizer, que a massa dos Cidadãos Brasileiros, que é o que se chama Nação, renunciou ao exercício da Soberania, isto é; ao poder de fazer leis, de as mandar executar, e exercer a administração” (*O Popular*, apud FELDMAN, 2010, p.71). Segundo José Murilo de Carvalho (2013 [1978]), durante o Império, a cidadania se limitava aos direitos políticos. Eram considerados cidadãos homens nascidos no Brasil que tinham direito a voto, ou seja, acima de 25 anos e que tivessem renda mínima de 100\$ réis (CARVALHO, 2013, p. 29).

nova fase na história do Brasil. Através dos Anais do Parlamento e dos periódicos em circulação nesse período, observamos o exercício do sistema político representativo como uma prática da cultura política brasileira, visto que a abdicação de D. Pedro I consolidou a importância do sistema político representativo através do processo eleitoral, denominador comum em todo o Império (MOTTA, 2009).

Espaço do poder representativo, a Câmara dos Deputados exerceu um papel-chave para o fortalecimento do Estado Nacional. Todavia, notamos, através da documentação, que a cultura política, durante a regência, esteve associada aos espaços não formais de poder, tendo em vista que “o 7 de abril consagrou o espaço público como arena de luta entre diversos grupos políticos e camadas sociais, marcando a emergência de novas formas de ação política” (BASILE, 2009, p. 59). O debate político ultrapassou a tradicional “esfera dos círculos palacianos e das instituições representativas”, e a politização rapidamente alcançava as ruas.

### **3.1. Cresce a agitação pública: manter o sossego nas ruas entra na ordem do dia**

O período que antecedeu o dia 7 de abril foi marcado pela agitação política e social ocorrida nas ruas da Corte, no Rio de Janeiro. Esse momento de grande agitação contou com a participação ativa de Antônio Borges da Fonseca, que chegou ao Rio de Janeiro no ano de 1830 aos 22 anos. Na Corte, Borges da Fonseca ganhou fama de opositor ao regime monárquico por expressar, em seu jornal, fortes críticas ao Imperador embasado no pensamento liberal. Em pouco tempo, tornou-se conhecido como *O Republico*, devido ao jornal de mesmo nome do qual era o editor (SANTOS 1994).

*O Republico* se tornou o principal oponente do governo de D. Pedro. Durante os meses que antecederam a abdicação, o periódico assumiu uma postura parcial e não conseguiu esconder “os planos de agitação popular e sublevação da ordem pública” (SANTOS, 1994, p. 44). A abdicação mudou o panorama político e levou os exaltados a se retraírem “para não arriscar o muito que já haviam conseguido pelo pouco que restava a conseguir” (SANTOS, 1994, p. 53). O temor de uma guerra civil passou a rondar o novo panorama político

brasileiro. As manifestações encabeçadas pelos exaltados após a abdicação do Imperador ameaçavam quebrar os frágeis laços que uniam à nação.

Apesar de as manifestações de “Povo e Tropa” terem tomado as ruas da Corte, nem os aliados nem a oposição esperavam a abdicação do Imperador. Diante da tensão popular que tomara as ruas e com medo de arriscar o pouco que haviam conseguido, muitos liberais exaltados passaram a defender a moderação, com a justificativa de não pôr em risco a unidade da nação que se encontrava ameaçada pelo levante de povo e tropa que invadiram as ruas, entre eles, Borges da Fonseca, que passou a reforçar as fileiras dos liberais moderados. Segundo Viana Lyra (2000), essa aliança não duraria, provavelmente pelo fato de ele constituir voz isolada e sem força para traçar diretrizes.

Em maio de 1831, criou, no Rio de Janeiro, a Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional, com sede provisória em sua casa. Essa Sociedade seguia o mesmo molde da Sociedade Defensora criada em São Paulo, antes da chamada “Revolução de 7 de Abril”. Os deputados paraibanos Joaquim Manoel Carneiro da Cunha e Augusto Xavier de Carvalho também integraram o quadro de sócios da Sociedade Defensora. A liderança da Sociedade Defensora que, inicialmente, estava sob a tutela de Borges da Fonseca, passou às mãos de Evaristo Ferreira da Veiga, que lhe imprimira o sentido de “partido da ordem” (LYRA, 2000).

Com Ferreira da Veiga (Minas Gerais) à frente da Sociedade Defensora e a contínua manifestação do povo nas ruas da Corte, a permanência de Antônio Borges da Fonseca no Rio de Janeiro tornou-se incômoda. O medo de que as manifestações populares na Corte continuassem sendo insufladas com a circulação do *Republico*, nas ruas do Rio de Janeiro, levou os novos dirigentes políticos a lhe oferecerem a secretaria do governo da Paraíba. Assim, foi afastado do centro dos acontecimentos políticos (SANTOS, 1994).

Retomando os momentos que antecederam a abdicação, D. Pedro, diante das manifestações de “Povo e Tropa” que tomavam conta das ruas do Rio de Janeiro, convocou a Assembleia Geral, no dia 4 de abril de 1831, para que fossem discutidas medidas para conter as manifestações “populares”. No entanto, o Imperador abdicou três dias depois da convocação, no dia 7 de abril. Assim, a Assembleia Geral que havia sido convocada perdeu o seu significado. Depois da nomeação da Regência Trina Provisória, os deputados passaram a discutir sobre quais seriam as atribuições da Regência Permanente? E como seriam eleitos tais representantes? É interessante destacar que um dos pontos mais discutidos foi o tempo em que a Regência, como sistema de governo, permaneceria no poder. Alguns deputados se

preocupavam com o fato de que a regência permanente continuasse a mesma até que D. Pedro II completasse a maioridade, pois eles temiam que os regentes, depois de experimentar o poder, recusassem-se a deixá-lo.<sup>65</sup>

O deputado Castro Alves (Rio de Janeiro) defendeu a ideia de eleger os regentes depois de um espaço de tempo, pois temia que a Regência Permanente se tornasse “tirana” depois de passar um longo tempo no poder. Também afirmou que a tirania dos regentes poderia levar a uma nova revolução. Em resposta, Carneiro da Cunha manifestou-se contra regências elegíveis e afirmou ser contrário à ideia de que o “povo brasileiro” pegaria em armas contra o poder da Regência e da Câmara dos Deputados.<sup>66</sup> O deputado Rebouças (Bahia) propôs que fosse votada a criação do cargo de suplente para os regentes e insistiu nessa necessidade, “para que houvesse sempre regente como a constituição mandava e era indispensável, para se não suspender a administração”.<sup>67</sup> Apesar das fortes divergências de entendimento entre os deputados, quanto a essa proposição, Francisco de Souza Paraíso (Paraíba) votou a favor da proposta de Rebouças por entender que estava de acordo com a Constituição, segundo consta nos discursos dos Anais do Parlamento Brasileiro de 1831.

O Período Regencial, também considerado como uma *experiência republicana*, manteve-se atrelado às instituições e aos valores monárquicos. Na Câmara dos Deputados e na imprensa, realizou-se um longo debate, que teve início após a abdicação e durou por todo o período regencial, com o objetivo de definir a área de atuação e as atribuições da Regência.

Se havia alguma dúvida quanto à conveniências da menor concentração de poderes nas mãos dos regentes, passando a Câmara dos Deputados a ser o principal centro de decisão, o mesmo não ocorria em relação a outras questões, particularmente a do mandato e a do tipo de eleição dos novos regentes (BASILE, 2004, p. 58).

Segundo Basile (2004), o Jornal *Aurora Fluminense* acreditava que a Regência deveria ser um mandato temporário e renovado a cada legislatura, de quatro em quatro anos. Apesar dos fortes embates, em 1831, a Câmara optou pela Regência permanente até a maioridade do Imperador, “o que acabou não ocorrendo, pois, em 1835, Feijó era eleito regente único, já segundo as disposições do Ato Adicional. Dessa vez, no entanto, e conforme a reforma

<sup>65</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 45.

<sup>66</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 46.

<sup>67</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 61 e 62.

constitucional, a eleição se deu por via direta, algo sequer cogitado em 1831" (BASILE, 2004, p. 59).

Os debates na Câmara prosseguiram, e voltou-se a discutir sobre as manifestações do povo e tropa, que agitavam as ruas do Rio de Janeiro e que se espalhavam por outras províncias depois da notícia da abdicação. Devido à violência nas ruas, o deputado pela Paraíba, Xavier de Carvalho, propôs à Câmara que fosse criada uma comissão para indicar medidas de segurança para conter a "anarquia", a "desordem" social e os "restauradores". Em seguida, o deputado Evaristo Ferreira da Veiga (Minas Gerais) propôs a organização da Guarda Nacional. Depois de alguns discursos, Carneiro da Cunha votou a favor da criação da Guarda Nacional proposta por Evaristo da Veiga. Conforme Viana Lyra (2000), a Guarda Nacional surgiu como uma demanda da Sociedade Defensora, que propunha a "criação de uma 'milícia cidadã' ou 'guarda cívica', como aconselhavam os membros dessa Sociedade, para melhor resolução dos problemas de segurança pública" (LYRA, 2000, p. 70).

Daí decorreria a *criação de uma Guarda Nacional para "manter a ordem pública" em todo o Império, Corpos armados de cidadãos, organizados por distrito sob o comando de grandes proprietários rurais*, substituíam as antigas milícias, formando uma força militar fiel ao governo e eficiente no combate às rebeliões locais e revoltas populares. Isso porque as ruas da capital e das principais cidades das províncias do Império continuavam agitadas (LYRA, 2000, p. 70).

Xavier de Carvalho defendeu o seu requerimento e insistiu que a Guarda Nacional não podia ser a única medida de segurança para os cidadãos, por isso insistiu na criação de uma comissão para propor tais medidas. Evaristo da Veiga reforçou o pedido para a criação de uma comissão especial para tratar da questão da segurança pública e afirmou que a sua proposta para a criação da Guarda Nacional complementava o requerimento do deputado pela Paraíba, Xavier de Carvalho.<sup>68</sup> Alguns deputados, entre eles, Lino Coutinho (Bahia), lembraram a existência do cargo de Juiz de paz para conter as manifestações populares, pois esse cargo tinha, entre outras funções, a de realizar auto de corpo de delito, interrogar suspeitos do crime, prendê-los e remetê-los ao Juiz criminal (DOLHNIKOFF, 2005, p. 83). Contudo, chegou-se à conclusão de que a figura do Juiz de paz não era suficiente para estar em todas as localidades onde fosse necessário.

---

<sup>68</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 93.

A perturbação do “sossego público” era recorrente nas ruas, e os deputados passaram a discutir sobre se deveriam intervir ou não e pedir aos ministros uma resolução ou se esperavam com “sangue frio” até que as coisas se restabelecessem.<sup>69</sup> O então presidente da Câmara dos Deputados, José Martiniano de Alencar (Ceará), disse ter presenciado, na noite anterior à sessão na Câmara, alguns fatos que pareciam alterar a tranquilidade pública, razão por que achava necessário alertar os demais deputados sobre tais acontecimentos. Na sequência dos debates, Lino Coutinho advertiu que era inegável que a tranquilidade pública fora perturbada:

[...] Mas que fazendo a câmara parte do corpo legislativo e não sendo poder executivo, cumpria que continuassem seus trabalhos ordinários com muito sangue frio, tratando da ordem do dia, porquanto o governo sabia as horas em que a câmara costumava reunir-se; e quando da julgasse que não tinha força suficiente ou que não estava na attitude de ocorrer á tranquilidade publica devia um dos ministros vir propor as medidas de que o governo carecesse.<sup>70</sup>

Ao mesmo tempo em que os deputados discutiam sobre a necessidade de intervir, ou não, nas manifestações populares que tomavam conta das ruas da Corte, chegavam notícias de manifestações contra portugueses em outras províncias, como Alagoas, Santa Catarina, Sergipe e Paraíba. Notamos, então, que a abdicação não foi o suficiente para aplacar os ânimos mais “exaltados” e, principalmente, os que desejavam a “restauração”. Desse modo, novos projetos foram postos em discussão, entre eles, a criação das guardas cívicas como uma medida provisória, antes que a guarda nacional fosse sancionada.

No dia 12 de julho de 1831, Rebouças (Bahia) pediu urgência sobre a discussão do projeto de Lei da Guarda cívica, ou Guarda Municipal. Rebouças destacou que a lei propunha que a guarda municipal fosse composta por eleitores, mas argumentou que deveria também fazer parte quem pudesse votar. Evaristo da Veiga se opôs à urgência, pois as guardas cívicas haviam sido instituídas como medida provisória, enquanto não se organizavam as guardas nacionais, que já havia sido aprovada na Câmara dos Deputados, e o projeto seguira para o Senado, onde foi concluído com brevidade e logo seria posto em execução.

Em relação à Lei da Guarda Municipal Carneiro da Cunha, argumentou que as rondas pelas ruas da Corte propostas pela Sociedade Defensora e aprovadas pela Câmara eram compostas por um número restrito de pessoas, por isso muitos homens que poderiam estar

<sup>69</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1.

<sup>70</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1.

colaborando estavam descansados dessa obrigação, o que, por outro lado, havia onerado homens que tinham muitos trabalhos a executar, como os deputados, os ministros, os senadores “e outras pessoas que necessitavam de estudar e satisfazer as ocupações importantíssimas”.<sup>71</sup> Por fim, votou contra a urgência da discussão, por não estar convencido da necessidade do projeto e por ser uma medida provisória, que deveria cessar quando fosse estabelecida a Guarda Nacional. Como se esperava, em 18 de agosto de 1831, a Guarda Nacional foi sancionada pela Assembleia Nacional.

Por outro lado, em 10 de outubro de 1831, foi sancionada a Lei de Guarda Municipal voluntária, apesar de alguns deputados estarem convencidos de que a Guarda Cívica era apenas uma medida provisória enquanto não era posta em execução a Guarda Nacional. A Lei da Guarda Municipal, no art. 1º, estabelecia: “O Governo fica autorizado para crear nessa Cidade um Corpo de guardas municipaes voluntarios a pé e a cavallo, para manter a tranquilidade publica, e auxiliar a justiça [...].” No art. 2º, os presidentes de província em Conselho ficavam igualmente autorizados a criar as guardas municipais, quando julgassem necessário, portanto, não deveriam ultrapassar o número de seiscentas e quarenta pessoas.

Os guardas nacionais e os guardas municipais foram criados para reduzir a “perturbação da ordem pública” que invadira as ruas desde a chamada “Revolução de 7 de Abril”. Essas manifestações ocorreram em diversas províncias. Na Paraíba, como apontamos no capítulo 2, a notícia foi recebida com festeiros e iluminuras nas ruas, e uma missa de *Solemne Te Deum* marcou as comemorações. Mas, logo depois dos festeiros, estourou, na Capital da província, uma insurreição das tropas de primeira e segunda linhas contra portugueses residentes na Capital. Os revoltosos insultaram os lusitanos, espancaram dois caixeiros de tavernas e apresentaram ao governo um manifesto impondo a suspensão dos portugueses que ocupavam cargos de oficiais militares (PINTO, 1977; SANTOS, 2011).

Diante da vasta dimensão territorial do Brasil e das inúmeras formas cuja notícia da abdicação foi recebida pelas províncias, o deputado Costa Ferreira (Maranhão) defendeu, em seu discurso na Câmara dos Deputados, que deveriam ser respeitadas as especificidades regionais, pois não é porque uma província jurara a Constituição e aceitara cordialmente a abdicação de D. Pedro I que as demais províncias deveriam agir da mesma maneira.

*Não é porque a constituição fosse jurada na minha província como o foi nas mais? Para o Maranhão não foi oferecida, foi mandada jurar. Não sei*

---

<sup>71</sup> Cf. Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 226.

porque fatalidade as queixas e gemidos das províncias do norte nem aqui tem sido ouvidas, as queixas e reclamações da província do Maranhão se acham nas comissões: nunca se atendeu a elas; e depois quando as províncias, fazem alguma coisa, dizem não – não tem razão – são desordeiros anarquistas.<sup>72</sup>

Assim, a vasta extensão territorial contribuiu para aumentar as diversidades regionais. As províncias reagiram de modos diferentes ao 7 de abril, por exemplo, enquanto o Rio de Janeiro festejava a abdicação, surgia no interior do Ceará uma manifestação a favor do regresso de D. Pedro I, o que exemplifica as divergências políticas existentes entre as províncias.

Em 1832, passou a ser publicado, na província da Paraíba, o periódico *O Republico*, editado por Antônio Borges da Fonseca, que havia sido enviado pelo “partido da ordem” à Paraíba para ocupar o cargo de Secretário Geral (PINTO, 1977; SANTOS, 1994). Os números<sup>73</sup> do periódico publicados na capital da província revelam que o cenário político estava bastante dividido, pois haviam sido criadas, na província da Paraíba, duas Sociedades Políticas<sup>74</sup> - a Sociedade Promotora da Moral, da Instrução e da Indústria e a Sociedade Federal.

Quando *O Republico* passou a ser publicado na Cidade da Paraíba, outros periódicos também circulavam na capital da província, entre eles, o *Raio da Verdade*, que ganhou destaque por ser opositor do jornal editado por Borges da Fonseca. Segundo a documentação, o *Raio da Verdade* refletiu aspectos sociais e políticos que convinham aos grupos políticos locais de oposição a Borges da Fonseca. Inclusive, o deputado Lobo de Souza solicitou que dois números do periódico fossem lidos para que os parlamentares ficassem inteirados dos acontecimentos que ocorriam na província.

Requeiro que se envie ao governo por intermédio do ministro e secretario de estado dos negócios do império, os ns. 22 e 23 do periódico Raio da Verdade sendo o primeiro dito acrescentado do respectivo suplemento, e datados de 16 e 23 de Junho próximo passado, sobre o estado em que se acha a

<sup>72</sup> Discurso do deputado Costa Ferreira. *Annais do Parlamento Brazileiro* de 1831. Grifos nossos.

<sup>73</sup> Dos periódicos publicados pelo jornal *O Republico* na Cidade da Paraíba no ano de 1832, apenas 21 foram digitalizados e estão disponíveis no acervo digital da Biblioteca Nacional, de acesso público pelo endereço <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>.

<sup>74</sup> As sociedades políticas criadas na Paraíba, nos primeiros anos de 1830, refletem o clima de hostilidade existente entre as elites na província. No entanto, através do Jornal *O Republico*, que passou a ser publicado na Cidade da Paraíba, em 1832, observamos que as duas Sociedades passaram a atuar em conjunto para combater o avanço da Insurreição liderada por Pinto Madeira, no interior da província, nas vilas de Pombal e Sousa.

província da Paraíba do Norte afim de que o mesmo governo de as mesmas providencias que julgar convenientes.<sup>75</sup>

O Jornal *Raio de Sol* era de tendência liberal exaltada, no entanto, *O Republico*, nessa época, era mais moderado (MARIANO, 2013). Acreditamos que a fala do deputado Lobo de Souza apresentou o clima exacerbado que predominou na província da Paraíba durante os primeiros anos da Regência, mesmo sabendo que o discurso é carregado de efeitos de sentido. Até mesmo a representação paraibana na Câmara dos Deputados reflete um pouco o cenário político na província e deixa transparecer, através do discurso, a manutenção de uma prática política nacional no espaço provincial, pois os deputados da bancada paraibana dividiam-se entre liberais “moderados” e “exaltados”, de acordo com os interesses políticos, pessoais ou de grupo que ele representava e que fizeram perpetuar, no cenário provincial, uma prática da cultura política nacional.

Na sessão de 22 de agosto de 1832, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha discursou contra a proposta liberal de conceder anistia aos insurretos de 1831 e 1832. Segundo o deputado, os manifestantes presos não teriam motivos claros para realizar os levantes. Ele afirmou que muitos eram militares, por isso deveriam sofrer os rigores da disciplina militar. O discurso de Joaquim Manuel Carneiro da Cunha visava deslegitimar a atuação dos envolvidos nas manifestações de povo e tropa e pretendia justificar sua atuação como um dos líderes do Governo provisório na Confederação do Equador, em 1824. Apesar, do grupo político e familiar ao qual fazia parte ter ajudado a reprimir o movimento sob a liderança de Estevão Carneiro da Cunha.<sup>76</sup>

Destacamos, portanto, que a mudança de posicionamento político realizada pelo grupo liderado por Estevão Carneiro da Cunha na Paraíba faz parte de uma estratégia para manter o poder político-administrativo. Essa atuação é parte integrante de um conjunto de práticas e comportamentos característicos da cultura política no Brasil, durante a década de 1820, quando o país passava por uma sequência de transformações políticas, deixando de ser Reino Unido e passando a ser independente (MARTINS, 2007).<sup>77</sup>

<sup>75</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 121.

<sup>76</sup> Estevão Carneiro da Cunha participou da Insurreição de 1817, em 1824, adotou o adesismo nacional e ajudou a reprimir a Confederação do Equador, e em 1828, foi nomeado primeiro Senador do Império pela província da Paraíba (MARIANO, 2005).

<sup>77</sup> O discurso de Joaquim Manoel Carneiro da Cunha buscava justificar o seu posicionamento político quando participou da Insurreição de 1817, pois, mesmo tendo sido anistiado pelas Cortes portuguesas em 1821, voltou a envolver-se na Confederação do Equador. De acordo com Mariano (2005), apesar de uma parte do grupo ao qual pertencia o deputado Carneiro da Cunha, sob a liderança de Estevão Carneiro da Cunha, mudar de

Na década de 1830, a conjuntura política brasileira voltou a mudar, e em discurso na Câmara dos Deputados, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, mais uma vez, demonstrou se adequar às novas conjunturas políticas para que seu grupo pudesse permanecer no poder, transparecendo conhecer bem as regras da cultura política da época. Assim, buscou justificar sua atuação entre as lideranças da Confederação do Equador em 1824, ao afirmar que os confederados tinham, naquele momento, 1824, mais pretexto para a “revolução” do que os que se envolveram em 1831 e 1832.

*Nas províncias do Norte em 1824 houve mais pretexto para a revolução que alli se fez; o poder armado tinha cercado a assembléa dos representantes do povo; tinham deportado membros da assembléa constituinte; tinha posto mordaça na boca daquelles que ousarão reclamar os seus direitos; o poder tinha então a atribuição de dissolver a assembléa; os povos pronunciaram-se contra a violência: quais foram porém os pretextos que tiveram os que fizeram revoluções depois do 7 de Abril? Quaes os motivos de apparecer tanta discórdia, tantas revoluções?*<sup>78</sup>

Joaquim Manoel Carneiro da Cunha afirmava que as “revoluções” que aconteceram depois de 7 de abril eram um atentado contra a própria nação, principalmente quando a nação passava por um momento de instabilidade política. Destacou, ainda, que os envolvidos na Confederação do Equador tinham mais motivos para “pegar em armas” do que os que foram às ruas após o 7 de abril. O discurso de Carneiro da Cunha veio carregado de sentidos, como dissemos antes, pois utilizou seu discurso para deslegitimar as manifestações de “Povo e Tropa” que permaneceram nas ruas depois da chamada “Revolução de 7 d’abril”. Carneiro da Cunha afirmou, inclusive, que os presos anistiados não eram naturais das províncias do Norte, por isso a proposta de anistia revelava-se localista, porque os envolvidos nas revoltas pertenciam às províncias do Centro, principalmente os envolvidos nas manifestações da Corte.

Vale ressaltar que Pinto Madeira, líder da revolta restauradora que ocorreu no interior do Ceará, como analisamos no segundo capítulo, foi o único entre os revoltosos a não ser incluído na proposta de anistia, pois, segundo os exaltados, a violência de suas manifestações não pudera ser esquecida. Devido a isso, desde a Confederação do Equador, em 1824, havia

---

posicionamento político para que se mantivesse no poder atuando contra os confederados do Equador, em 1824, em um momento político cujo *adesismo* nacional passou a ser uma estratégia para fortalecer determinados grupos políticos. O próprio Joaquim Manoel não o fez de imediato e só aderiu à causa nacional após o fim da Confederação, juntando-se aos seus familiares e aliados políticos.

<sup>78</sup> Cf. Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 190. Grifos nossos.

uma rixa política entre Pinto Madeira e a família Alencar. Esta última fez parte das tropas “patriotas”, e Pinto Madeira, integrante das tropas legalistas, foi o responsável por escoltar membros dessa família quando eles foram presos depois do fim da Confederação. As disputas por poder local entre esses grupos políticos, na província do Ceará, podem justificar as inúmeras denúncias feitas por José Martiniano de Alencar durante a eclosão da Revolta de Pinto Madeira em 1831, principalmente por sua condenação a pena de morte, pois ele foi o único a não ser beneficiado com a anistia.

Carneiro da Cunha chamou a atenção, também, para a natureza das manifestações, dando a entender que o partido restaurador estava por trás da organização política “das revoluções”, pois os que antes juravam as leis e eram servos do poder monárquico, de repente, tornaram-se republicanos e exaltados.

Repare bem a câmara em certos campões da liberdade, que apareceram então e depois; antes *humilíssimos servos do poder, encanecidos no mais abjecto servilíssimo, aparecem de repente republicanos e exaltados.* [...] Digo, portanto, Sr. Presidente, que desde o movimento de 14 de Julho do ano passado houve princípio do desenvolvimento do partido restaurador.<sup>79</sup>

Assim, Carneiro da Cunha aponta que, por trás das revoltas que punham em risco a pretensa unidade nacional, estava uma tentativa do partido restaurador de estabelecer a anarquia no país, com o intuito de fazer o povo, os militares e a elite política<sup>80</sup> acreditarem que o retorno de D. Pedro I seria indispensável para manter a ordem e a unidade nacional. Ele observa que ainda não era o momento correto de conceder anistia aos revoltosos, tendo em vista que esse é um benefício que só pode ser concedido quando há “partidos vencidos e são restabelecidas a paz e a tranquilidade”.

*Eu acho, Sr. Presidente, que não é tempo de conceder a amnistia de que tratamos: é de pratica constante em todas as nações o conceder amnistia sómente quando os partidos estão vencidos, depois de restituída a paz e tranquilidade: então o vencedor generoso sella sua victoria com o esquecimento do passado; preferindo a clémencia ao justo rigor das leis: é isto o que se praticou no glorioso 7 de Abril. Estamos nós porém com a tranquilidade interna restabelecida? Eu peço que o provem aquelles Srs. deputados que tanto se esforçam a favor da amnistia. Elles o não provarão de*

<sup>79</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 191. Grifos nossos.

<sup>80</sup> Ao utilizar o termo *elite política* imperial, compartilhamos o mesmo entendimento de Marcello Basile, ao adotar o sentido dado por José Murilo de Carvalho, “como um conjunto de indivíduos que ocupam os altos cargos do Executivo e do Legislativo e que eram responsáveis pela tomada das decisões da política nacional (deputados gerais, senadores, ministros e conselheiros de Estado)” (BASILE, 2004, p. 39).

certo. Agora, mais do que nunca, me parece que uma nuvem negra apparece no nosso horisonte.<sup>81</sup>

Assim, o discurso político feito por Carneiro da Cunha revela a defesa do pensamento político adotado pelo Partido Conservador, criado no final da década de 1830. As revoltas que eclodiram no Brasil, durante 1830, revelam que a vantagem da qual gozava o Partido Liberal não estava consolidada. Porém, isso não diminui ou parcializa o seu posicionamento abertamente “moderado”.<sup>82</sup>

No ano de 1832, em meio às revoltas de caráter restaurador e exaltado que se disseminavam pelas províncias, houve o que foi chamado de “Golpe de Estado de 30 de Julho”. A trama teve início em 30 de julho, quando o Deputado Pinto Peixoto (Rio de Janeiro) mandou para a mesa o ofício que lhe fora enviado pelo então Ministro da Justiça, Diogo Feijó, afirmando que as Guardas Nacionais se reuniam em diversos pontos da Corte,

constando ao governo que as guardas nacionaes se estão reunindo em differentes pontos da cidade, que cresce a agitação publica, a tranquilidade da capital exige que V. S. retire-se por algum tempo da câmara, e que usando de sua bem merecida influencia para com as ditas guardas, e reassumindo o commando superior apresente-se as mesmas para saber a causa de semelhante reunião, socegar-lhes os ânimos e assegurar-lhes que o governo com o apoio de tão qualificados cidadãos manterá a todo o custo a segurança e tranquilidade da capital uma vez que se conservem, como até agora, obedientes ás autoridade civis. Do que encontrar dará parte imediatamente, dando entretando as províncias que a urgência das circunstancias exigir. – Deus guarde a V. S. muitos annos. – Rio, 29 de Julho de 1832. – Diogo Antônio Feijó. – José Maria Pinto.<sup>83</sup>

Segundo o ofício, a agitação tomava conta das ruas, dessa vez, tropas da Guarda Nacional ocupavam os principais pontos da cidade gerando um clima de insegurança e pondo em risco a tranquilidade pública. Interessante registrar que a Guarda Nacional não estava subordinada ao Ministério da Guerra, como o Exército, mas estava subordinada ao Ministério da Justiça, então exercido por Diogo Feijó. A Guarda Nacional foi criada como uma milícia cidadã para conter as manifestações de povo e tropa que invadiam as ruas (COSTA, 2013). Assim, o plano pactuado pela Regência, pelos Ministros e pela maioria da Câmara dos Deputados passou a ser posto em prática. Em julho de 1832, planejou-se transformar a

<sup>81</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 190.

<sup>82</sup> Inclusive, a queda do regente liberal Diogo Feijó, mais à frente, em 1837, e sua substituição pelo conservador Araújo Lima revela que a vantagem da qual gozavam os liberais exaltados, no princípio da regência, não estava de forma alguma consolidada.

<sup>83</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2.

Câmara dos Deputados em Assembleia e aprovar as reformas pretendidas pelo grupo. O plano foi posto em ação, e os Ministros pediram demissão à Regência, que fez o mesmo em uma carta dirigida à Assembleia. Assim, competia ao Legislativo velar pela ordem pública e aprovar as mudanças que pretendiam,

pondo em acção o plano concertado os ministros derão sua demissão á regência, e essa por sua vez solicitou igualmente, em uma mensagem dirigida á assembléia, sua exoneração, ponderando que em face das dificuldades que assomavão, e tendo tentado sem fructo organizar um novo gabinete tirado d'entre os membros notáveis da maioria, não podia conservar-se á festa da governação do Estado e depunha o mando nas mãos do corpo legislativo, a quem competia velar sobre a salvação publica.<sup>84</sup>

A mensagem foi recebida por uma comissão especial composta por Paula Araújo (Bahia), Gabriel Mendes dos Santos (Minas Gerais), Gervasio Pires Ferreira (Pernambuco), Cândido Baptista de Oliveira (Santa Catarina) e Manoel Odorico Mendes (Maranhão), e “declarou-se a câmara immediatamente em sessão permanente, o que foi imitado pelo senado ao ter a respectiva comunicação official”<sup>85</sup>

No mesmo dia, a comissão especial apresentou seu parecer e concluiu: “*Que essa augusta câmara se converta em assemblea nacional para então tomar as resoluções que requer a crise actual: e que isto mesmo se participe ao senado*”.<sup>86</sup> O momento seguinte foi de muito debate e hesitação por parte dos deputados. Mas, depois do discurso de Honório Hermeto Carneiro Leão, abortou-se o golpe. Carneiro Leão (Minas Gerais) votou a favor do parecer da Comissão especial, o qual era a favor de a Câmara se declarar Assembleia Geral e nomear uma nova regência.

O parecer da comissão pretende que essa câmara se declare assemblea nacional. Eu vejo que é o receio dos partidos extremos, que tem pretendido atacar a ordem de cousas creada pelo 7 de Abril, e o voto a favor das reformas, que é quase geral, que move a comissão a apresentar essa medida; mas ella não pensou bem; nós não temos necessidade de ferir a legalidade e os princípios; podemos fazer a legalidade e os princípios necessários para conter os partidos, e na constituição observada temos meios seguros e legaes para darmos á nação o que ella pretende.<sup>87</sup>

<sup>84</sup> Cf. Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2. Nota histórica.

<sup>85</sup> Cf. Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2. Nota histórica.

<sup>86</sup> Cf. Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2. Nota histórica. Grifo original.

<sup>87</sup> Cf. Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 128.

Assim, Carneiro Leão se mostrara contrário à convocação da Assembleia, na qual se propunha que mudasse a Constituição. Dando continuidade ao discurso, ele propôs quatro emendas ao Parecer da Comissão:

1º. Que se dirija uma mensagem á regência, convidando-a a conservar-se no posto a que foi elevada legalmente pelos votos da assembleia geral, assegurando-lhe que essa passa a tomar medidas aptas e conducentes a salvar a pátria da crise actual. 2º. Que se convide ao senado por uma outra mensagem as que se declare em sessão permanente, e ajude a câmara dos deputados a tomar com brevidade medidas aptas a manter a segurança publica. 3º. Que a comissão já nomeada apresente emendas no código criminal, apresente um código de processo e todas as mais leis que parecem convenientes para manter a liberdade e a segurança publica, e que todas sejão adoptadas imediatamente e remettidas ao senado com recomendação de urgência. 4º. Que se peça ao senado a prompta remessa das emendas por ele feitas ao projecto de reforma de constituição.<sup>88</sup>

Entre as emendas, destacamos o pedido para que a regência permanecesse no Governo e o que propunha que a comissão nomeada apresentasse um código de processo criminal.<sup>89</sup> As palavras de ordem proferidas por Carneiro Leão levaram a Comissão a mudar o parecer e fez com que Paula Araújo, relator do primeiro parecer, apresentasse um novo parecer propondo o retorno da Regência ao Governo.<sup>90</sup>

Durante a sessão do dia 1º de agosto, em que se discutia o orçamento da despesa do Ministério da Fazenda, foi interrompida para ser lido o discurso, que foi dirigido à regência.

<<Senhor. – A câmara dos deputados, depois de considerar a atentamente a mensagem que lhe fôra enviada pela regencia em nome de V.M. Imperial, dando a sua demissão, resolveu mandar-nos em deputação ante o throno de V. M. Imperial para termos a honra de exprimir o seu voto franco – e leal acerca da mesma mensagem. <<A – câmara dos deputados, senhor, longe de entender conveniente á causa publica que a regencia do imperio deixe o leme do estado, que lhe fôra confiado, convida a mesma regência a permanecer no honroso posto a que fôra elevada pela livre escolha da assembléa geral, verdadeiro órgão da vontade da nação brasileira. E a par desse convite sincero e patriotico, a câmara dos deputados, senhor, encarregou-nos de assegurar a V. M. Imperial que ella empregará todos os esforços para sustentar coadjuvar a regência em nome de V. M. Imperial, afim de que

<sup>88</sup> Cf. Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, 128.

<sup>89</sup> O código de processo criminal foi criado pela lei de 29 de novembro de 1832 e promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância, com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil.

<sup>90</sup> A princípio, o chamado “Golpe de 30 de julho de 1832” pareceu ter recuado, no entanto, fora um grande passo para o que realmente se objetivava: alterar a constituição, o que ocorreu em 1834.

*possa exercitar, a despeito de quaisquer facções, as altas attribuições de que se acha revestida pela constituição e pela lei.*<sup>91</sup>

O orador da deputação, Miguel Calmon Du Pin e Almeida (Bahia), deu conta de haver recebido a seguinte resposta: “Que a regencia agradecia á camara dos Srs. Deputados a confiança que nella tinha; que faria os ultimos esforços para manter-se no seu posto, e que em nenhum caso o deixaria sem o consentimento da assembléa geral.”<sup>92</sup>

Como resultado da tentativa do “Golpe de 30 de julho”, foi aprovada pela Assembleia Geral, em 12 de outubro de 1832, a Lei que concedia à Câmara dos Deputados a faculdade de reformar artigos da Constituição e aprovou que a regência permanente fosse exercida por um único regente. Essas faculdades foram utilizadas em 1834, para promulgar o Ato Adicional, que aprovou a criação das Assembleias Legislativas Provinciais e, em 1835, para eleger o primeiro regente uno, Diogo Feijó.

Em 1833, discutiu-se intensamente sobre outro tema bem delicado para os deputados gerais - as insurreições de caráter regenerador<sup>93</sup> - que ganhavam folego pelo território nacional, pois a maioria da Câmara temia o regresso. Assim, os deputados gerais aprovaram o Projeto de Lei no qual D. Pedro I ficara para sempre impedido de entrar ou até mesmo de residir<sup>94</sup> em território brasileiro. A partir de então, passou a ser tratado como inimigo e agressor da nação brasileira. Devido a essa decisão, foi enviado aos presidentes de província e encaminhado por eles às câmaras municipais o aviso imperial de 8 de junho de 1833, que estabelecia que todas as cidades e vilas deveriam ficar inteiradas da decisão. Na Cidade da Paraíba do Norte, os vereadores reuniram-se em sessão extraordinária para deliberar sobre o Aviso Imperial.

Copia. Secção extraordinária de 12 de Agosto de 1833. Sob'a Presidência do Senhor Mello comparecerão os Senhores Jacome, Silva, Costa, Pereira, Santos, Pereira e Silva. Fez-se a leitura de um offício do Exmo. Presidente dessa Província de 15 de Julho passado ao qual acompanhava o imperial aviso de 8 de Junho do corrente ordenado a pronta execução da defesa da Pátria para que o Governo do Duque de Bragança não apareça no nosso Império recomendando toda a energia e precaução de que ficou a Câmara inteirada. O Senhor Presidente pois a matéria em discussão o Senhor Jacome pediu a palavra e dizes: *Senhor Presidente eu como cidadão Brasileiro*

<sup>91</sup> Cf. Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 143.

<sup>92</sup> Cf. Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 143.

<sup>93</sup> Após a abdicação do Imperador, tornaram-se conhecidas como “regeneradoras” as insurreições que tinham por principal motivação o regresso de D. Pedro I ao trono Brasileiro.

<sup>94</sup> D. Pedro ficara impedido de residir no Brasil.

*amigo das Instituições livres e membro desse respeitável conselho hoje reunido pelo partido do Duque de Bragança de facções (aterradoras ?) que pretendem deverbar o sistema jurado he a integridade do Trono do nosso jovem Imperador única esperança do Brasil. He pois do meu dever deixar aquillo que pareça condizente com a nossa situação política, e por isso emitirei com franqueza a minha opinião. A Regência do Império Solicita as necessidades do Brasil ordena em seu Imperial aviso fazer barreira ao regresso de D. Pedro. O Governo Provincial em seu ditado offício ordena a essa Câmara tome todas as medidas e cautelas a respeito qual será a nossa energia em caso tal!!!<sup>95</sup>*

Diante do Aviso Imperial, o Presidente da Província da Paraíba, Antônio Joaquim de Mello, solicitou à Câmara Municipal da Capital que tomasse as medidas necessárias para cumprir o referido aviso. Assim, o vereador Manoel Simplício Jacome da Veiga propôs três medidas:

Proponho. 1. Que essa Câmara passe a *officiar ao Tenente Coronel das Guardas Nacionais* para que ponha em movimento (ilegível) de seu comando. 2. Que se *officie aos juizes de Paz respectivos para que façam hum pronto arrolamento em todo o Armamento e pólvora que houver em seus distritos* recolhendo as Armas pertencentes ao Trem Nacional ainda mesmo os bacamartes (ilegível) que axarem em mãos dos particulares recomendando aos mesmos Juizes de Paz que procedam hum (ilegível) alistamento de todas as pessoas capazes de pegar em Armas e que *não concedam passaportes a pessoa alguma para saírem dos distritos* sem huma excrupulosa averiguação ou necessidade extrema. 3. Que *essas medidas se participem ao Excelentíssimo Presidente dessa Província* ficando apreendida a remessa do Armamento do Estado que se acha nesse Município Passo da Câmara Municipal 12 de Agosto de 1833 = Antônio Jacome de Araújo Aposto a natureza em discussão for aprovada e se expediram as ordens necessárias = Mello = P = Santos = Silva = Costa = Pereira e Silva =<sup>96</sup>

Com essas medidas, os vereadores buscavam alertar as tropas da Guarda Nacional, caso houvesse alguma tentativa de regresso, e tentavam, através dos Juízes de paz, impedir que algum grupo se insurgisse na tentativa de apoiar o partido restaurador, principalmente, porque, durante esse período, estouravam, ao redor da Capital da província, levantes com caráter restaurador, como fora a Revolta de Pinto Madeira, no Ceará, e a Cabanada, que ocorreu nas províncias vizinhas, Pernambuco e Alagoas, entre 1832 e 1835. O Aviso Imperial que tornara D. Pedro “inimigo e agressor da nação brasileira” perdeu o sentido, após a sua morte, em 1834, e as manifestações de cunho restaurador também chegaram ao fim depois de

<sup>95</sup> Arquivo Waldemar Bispo Duarte, ano de 1833, cx 10, Copia da Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal da Capital, Avulso.

<sup>96</sup> Arquivo Waldemar Bispo Duarte, ano de 1833, cx 10, Cópia da Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal da Capital, Avulso.

receberam a notícia da morte de D. Pedro, principalmente a Cabanada, em Alagoas e Pernambuco, que chegou ao fim em 1835, após três anos de insurreição.

Inferimos que os parlamentares da bancada paraibana não permaneceram apáticos aos acontecimentos que ocorreram durante o princípio da Regência, pois participaram como representantes provinciais do processo de construção do Estado Nacional, embora não houvesse um consenso entre eles em prol da província. Contudo, chamamos a atenção para a defesa dos interesses pessoais por parte dos deputados, pois tais interesses, muitas vezes, motivavam as ações dos representantes paraibanos. Observamos que são comportamentos inerentes à cultura política então estabelecida (BERSTEIN, 1998). Para exemplificar, podemos citar a mudança de posicionamento do grupo político ao qual Joaquim Manoel Carneiro da Cunha estava ligado através de laços familiares, pois defenderam os princípios liberais em 1817 e, em 1824, defenderem posicionamentos opostos, mas não romperam os laços familiares que os uniam e, a partir de 1831, estavam novamente alinhados no discurso para defender os interesses da unidade nacional. Seu grupo político foi o fundador do Partido Conservador da Paraíba, no final da década de 1830.

### **3.2. O Conselho Geral de Província da Paraíba na ordem do dia**

Entre 1826 e 1833, grande parte dos debates na Câmara dos Deputados foi sobre as resoluções e os requerimentos enviados pelos Conselhos Gerais e presidentes de província. Segundo o art. 84 da Constituição do Império, as Resoluções dos Conselhos Gerais de Província deveriam ser remetidas diretamente ao Poder Executivo, por intermédio do Presidente de Província. O art. 85 da Constituição determinava que, se a Assembleia Geral estivesse reunida, a Secretaria de Província lhe enviaria propostas como Projetos de Lei para obter aprovação da Assembleia por uma única discussão em cada Câmara. Quando a Assembleia não se reunia, o Imperador mandava provisoriamente executar, se julgasse digna de pronta providência depois de observada sua utilidade para o bem geral da Província. Porém, se isso não ocorresse, o Imperador declarava que suspenderia o seu juízo a respeito daquele negócio, e logo que a Assembleia Geral voltasse a se reunir, eram-lhe enviadas as Resoluções suspensas e as que estivessem em execução para serem discutidas e deliberadas na

forma do art. 85. A Câmara era um espaço político representativo e buscava-se, ao máximo, evitar os regionalismos entre os deputados gerais. Depois de 1831, ficou evidente a preocupação dos deputados gerais com o envio dos requerimentos pelos Conselhos Gerais, pois, se não fossem enviados durante os meses em que a Câmara estava reunida em sessão, só poderiam ser discutidos para ser aprovados, ou não, nas sessões do ano seguinte.

Contudo, havia inúmeras queixas por parte dos Conselhos Gerais, pois as resoluções de suma importância para as províncias eram, muitas vezes, negadas. No Conselho Geral da Paraíba, por exemplo, o conselheiro Holanda Chacon propôs um requerimento para que se oficiasse a Câmara dos Deputados o descontentamento do Conselho quanto à recusa da maior parte dos requerimentos enviados.

Requeiro que se oficie à Assembleia Geral do Império significando a profunda e dolorosa mágoa de que está possuído esse Conselho pela pouca consideração que tem merecido à mesma Assembleia as suas resoluções nas sessões passadas, desaprovando-as todas, ou quase todas, ficando assim a Província privada daquelas leis peculiares e providências necessárias que só esse Conselho com mais conhecimento de causa melhormente pode indigar. Sala das sessões do C. G. da Prov., 5 de Dez. de 1832 – Chacon (Apud MARIZ, 1994, 27 ).

Segundo o art. 81, o principal objetivo dos Conselhos era de propor, discutir e deliberar sobre os negócios mais interessantes das suas províncias e de formar projetos peculiares e acomodados as suas localidades e urgências. No entanto, na prática, as Resoluções remetidas pelos Conselhos Gerais, apesar de requererem urgência e de ser verificada sua utilidade para o bem geral da província, eram, muitas vezes, negadas, sob a justificativa de falta de recurso para colocá-las em execução. Assim, observamos, através dos Anais do Parlamento Brasileiro, de que forma as resoluções enviadas pelo Conselho da Paraíba eram tratadas na Câmara dos Deputados e de que forma os deputados paraibanos posicionavam-se diante dessas resoluções.

No item anterior, os representantes da Paraíba, durante os primeiros anos da Regência, participaram dos debates acerca das decisões político-administrativas que marcaram o Império, entre elas, a Lei da Regência, a criação da Guarda Nacional, a anistia aos envolvidos nos levantes de “Povo e Tropa”, o meio circulante e a Lei de Orçamento aprovada em 1832.

No ano de 1831, entraram em discussão algumas Resoluções enviadas pela Paraíba. Entre elas, o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as manifestações que ocorreram nas províncias da Paraíba, de Santa Catarina, Alagoas, e de Sergipe.<sup>97</sup>

<< Na Parahyba o povo e tropa armada e municiada, reunindo-se no dia 24 de Maio exigirão e levarão a efecto a disposição do commandante das armas, de vários commandantes de corpos da fortaleza, e de alguns officiaes militares. Em Santa Catharina a tropa de 1<sup>a</sup> linha armada e reunida na noite de 22 de Abril exigirão e levarão a efecto a disposição do presidente da província e do commandante das armas. Em Sergipe o povo e tropa reunidos no dia 28 de Abril e seguintes, por meio de representação exigirão e conseguirão a demissão do commandante interino das armas e de todos os empregados civis, ecclesiásticos e militares nascidos em Portugal. Nas Alagoas uma igual exigência da villa do Penedo não teve efecto por deliberar o conselho da presidência dever esperar o cumprimento dessa medida do governo central. Escusado é a comissão fazer observar quão perigoso exemplo deixão os factos praticados contra a segurança do estado a porque ao governo compete dar as providencias que entender necessárias, e que couberem nas leis em vigor; é de parecer a comissão que se lhe reenviem os papeis, declarando-se ao ministro que a câmara fica inteirada.>><sup>98</sup>

Segundo o parecer, ocorreram levantes de “povo e tropa” nas províncias da Paraíba, de Santa Catarina, Alagoas e de Sergipe. Após a leitura do Parecer, pediu-se urgência e foi aprovada, entrando logo em discussão. O deputado Ferreira de Melo (Minas Gerais) “declarou que não podia aprovar o parecer porque nada concluía, fazendo apenas um relatório dos acontecimentos que se tinham verificado desde o principio da revolução”.<sup>99</sup> Afirmou também que se tinha conhecimento de que o governo de D. Pedro colocara nos empregos públicos muitos portugueses, “considerados inimigos encarniçados do Brasil”. O Parecer da Comissão de Constituição deu início a um intenso debate sobre os cargos públicos ocupados por portugueses. Acrescentou que os portugueses demonstraram um comportamento diferente do que vinham apresentando desse o 7 de abril - “vão-se reunindo, andão alegres, fazem suas missões e viagens misteriosas de uns pontos para outros”<sup>100</sup> - dando a entender que os portugueses planejavam a restauração. “Continuou dizendo que era necessário habilitar o governo para remover as mãos empregadas por meio de uma lei, a favor da qual reproduziu os

<sup>97</sup> O Parecer da Comissão entrou em discussão na mesma sessão em que debatia acerca da urgência na criação de uma Guarda cívica ou municipal, para conter as manifestações Populares que tomavam as ruas.

<sup>98</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 227.

<sup>99</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 227.

<sup>100</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 227.

mesmo argumentos da falsa posição do governo”.<sup>101</sup> Por isso, concluiu afirmando que era preciso autorizar o governo para remover os empregados reconhecidamente inimigos da causa do Brasil.

Depois desse discurso, Rebouças (Bahia) discordou da fala do deputado Ferreira Melo e foi eloquente ao afirmar que não podíamos falar em restauração, pois não haviam banido nenhuma dinastia.

O ex-Imperador fugiu dentre nós, reconheceu a sua insufficencia para continuar a existir no meio de nós, abdicou voluntariamente e declarou por forma legal que não podia mais governar, deixou o lugar a quem competia e sahio para fora do império sem consentimento da assembléa, facto pelo qual só teria abdicado legalmente (art. 104 da constituição).<sup>102</sup> Portanto a mesma dinastia existe, e não se pode admitir receio de restauração.<sup>103</sup>

Rebouças mostrou-se contrário à ideia de que portugueses estariam tramando a restauração, porquanto o Imperador não fora deposto, mas saíra do país sem o consentimento da Assembleia e fora contra o art. 104 da Constituição, que determinava que o Imperador não saísse do Império, e se o fizesse, seria entendido como abdicação. Em relação ao objeto do Parecer, afirmou que as províncias menores, tomando exemplo do que aconteceu nas províncias maiores como Rio de Janeiro e Bahia, entenderam que se poderiam “encenar” em cada uma delas os mesmos acontecimentos, o que ocorreu não só nas províncias, mas até nas vilas. E julgaram que demitir autoridades sob a acusação de inimigos da liberdade estava na ordem do dia e quiseram despedir “autoridades mais idôneas.”<sup>104</sup>

Em seguida, Evaristo da Veiga (Minas Gerais) tomou a palavra e afirmou que não podia deixar de temer uma tentativa de regresso e que não se convencia da sua impossibilidade apesar dos argumentos de Rebouças (Bahia). Depois de alguns discursos, Xavier de Carvalho (Paraíba) defendeu: “Aquellas províncias [...] que não tiveram noticia do novo estado de cousas a que o Brazil tinha passado, procederão com muita justiça e sobre os acontecimentos delas penso que deve passar-se uma espoja”, porém aquelas que depois de estarem informadas do novo estado das coisas, e ainda assim pegou em armas “para apoiar os

<sup>101</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 227.

<sup>102</sup> Art. 104. O Imperador não poderá sahir do Imperio do Brazil, sem o consentimento da Assembléa Geral; e se o fizer, se entenderá, que abdicou a Corôa.

<sup>103</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 228.

<sup>104</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 228.

seus caprichos, não podem dispensar-se do crime de sedição”,<sup>105</sup> como foi o caso das manifestações da Paraíba, o que demonstra que o deputado paraibano não estava alinhado ao grupo político que promoveu o levante na província. Sobre isso, Augusto Xavier de Carvalho assim se expressou:

*Por que razão iremos sancionar factos criminosos e canonizar de alguma forma a anarquia depois da noticia dos successos do Rio de Janeiro, devião fazel-a pelos meios legaes e não tomar armas para conseguirem suas pretenções justas ou injustas. É assim que se sustenta a ordem, a lei e a liberdade; e fora da lei não há liberdade.*<sup>106</sup>

Odorico ponderou “que a história mostrava que quem uma vez no trono o queria sempre,” e que, portanto, não era em vão o receio da restauração. Isso “não queria dizer que se effectuaria por força, mas que receiava que houvesse intentos de a affectuar.”<sup>107</sup> Diante da importância da matéria e da impossibilidade de tomar uma medida, Paula Araújo (Bahia) “propôs que se nomeasse uma comissão especial, a qual, depois de examinado o negocio, deu o seu parecer a câmara”. Para compor a comissão, foram nomeados os deputados Antônio José do Amaral, Soares Rocha e Zeferino dos Santos.

No ano de 1831, havia uma variedade de resoluções e requerimentos enviados pelo Conselho Geral da Paraíba e pelo Presidente da Província, entre os quais, citamos a proposta para extinguir o Diretório dos Índios no dia 26 de julho. Entrou em discussão, na Ordem do Dia, na sessão do dia 8 de agosto, mas foi adiada. Na mesma sessão de 8 de agosto, o Ministro dos Negócios do Império remeteu o ofício enviado pelo presidente da província da Paraíba. O ofício vinha acompanhado de uma representação da Câmara Municipal da Vila de Pombal, recusando-se anuir um convite que lhe fez a Vila do Crato, no Ceará, para se unir a ela e formar uma província. O ofício foi enviado para a Comissão das Câmaras Municipais. Todavia, os discursos dos Anais do Parlamento não eram publicados na íntegra, por esse motivo não sabemos os desdobramentos das discussões desses requerimentos e resoluções na Câmara dos Deputados.

Ainda na sessão de 8 de agosto, o Ministro do Império remeteu também dois ofícios do presidente da província da Paraíba que acompanhavam os requerimentos dos oficiais e dos

<sup>105</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 231.

<sup>106</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 231.

<sup>107</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1831, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 232.

porteiros da Secretaria do Governo, pedindo aumento de ordenado. Os ofícios foram enviados à Comissão de Pensões e Ordenados. Na sessão de 20 de agosto, Lobo de Souza defendeu a necessidade de passar uma emenda propondo que fosse enviada a quantia necessária para a construção de uma ponte na Paraíba do Norte. A esse respeito, já havia passado uma resolução na Câmara. Portanto, não era importante repetir as razões que se alegavam sobre sua necessidade e conveniência.

No ano seguinte, em 1832, entrou para a ordem do dia a discussão de um projeto de decreto para o estabelecimento de uma casa de correção na Paraíba, vinculado ao convento de religiosos da Ordem Franciscana. Contudo, no convento, habitava apenas um frade e, depois de muitos empecilhos para a aprovação do projeto, o deputado Gervásio (Pernambuco) “declarou que não podia dar seu voto sem que o ilustre autor do projeto indicasse os meios de fazer essa despesa porque era dos meios pecuniários que dependia a effectividade desse estabelecimento”.<sup>108</sup> Gervásio deixou claro que as províncias precisavam de melhoramentos e de reparos, mas era patente que faltavam os meios, ou seja, recursos orçamentários para tais melhorias. O deputado Rezende (Pernambuco) votou a favor do projeto, “porque decretada a obra, depois se iria fazendo pouco a pouco, seguindo-se nisto o exemplo do que se decretara a respeito de um canal no Maranhão”.<sup>109</sup>

O deputado Joaquim Manoel Carneiro da Cunha “defendeu o projeto mostrando que, se não fosse aprovado o projeto de decreto, o convento iria à ruina, ao ponto de não servir ao único religioso que nele habita[va], ‘nem para o culto.’” E se aprovasse o projeto da casa de correção, poderia reduzir os gastos com a construção de um edifício novo, “e enquanto não houvesse dinheiro para concluir a obra, como fora dito, ficaria o convento como estava.”<sup>110</sup> Carneiro da Cunha expos também os benefícios que o Brasil poderia colher com a criação de tal estabelecimento, dizendo: “Para alguns indivíduos que se recusão a entregar se ao trabalho para obterem honesta subsistência, pois dessas casas sahirão habituados ao trabalho, e não cheios de vícios e imoralidade, como acontece presentemente com os que sahem das nossas cadêas.”<sup>111</sup> No fim dos debates, procedeu-se à votação “e foi aprovado o projecto na parte

<sup>108</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 35.

<sup>109</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 35.

<sup>110</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 35.

<sup>111</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 35.

em que propunha que na Parahyba<sup>112</sup> se creasse uma casa de correção, e rejeitado quanto á aplicação do convento indicado.”<sup>113</sup>

Na sessão de 21 de julho de 1832, em meio à discussão sobre a lei orçamentária, o deputado pela Paraíba, Lobo de Souza, observou que as resoluções e os requerimentos do Conselho Geral da Paraíba, até então, não haviam sido enviados pela Secretaria da Província. O então secretário responsável pelo envio era o Antônio Borges da Fonseca. Desse modo, aprovou-se o requerimento de Lobo de Souza, no qual requeria punição aos empregados responsáveis:

<<Que se recomende ao governo a indagação da augusta câmara as resoluções do conselho geral da província da Parahyba do Norte, promulgadas na próxima finda sessão, afim de serem punidos os empregados que tiverem dado causa a não terem vindo as mesmas resoluções.>><sup>114</sup>

As resoluções do Conselho Geral da Paraíba só chegaram à Câmara dos Deputados no dia 1º de agosto. Mandaram-se imprimir, com urgência, as várias resoluções recebidas em ofício do Ministro do Império. Na sessão do dia 20 de agosto, estava na ordem do dia tratar das propostas dos Conselhos Gerais de províncias. Assim, alguns dos requerimentos enviados pelo Conselho Geral da Paraíba entraram em discussão: o primeiro requeria que nenhum professor de ensino público da província recebesse em sua aula “indivíduo” algum, sem que apresentasse certidão de exame e aprovação de gramática da língua nacional. Esse requerimento foi rejeitado. Ademais, foram aprovados os seguintes requerimentos: um sobre o sistema de medidas para a província; a criação de uma escola de primeiras letras na povoação de Tambaú; a criação, na Capital, da província de uma cadeira do 1º ano de Matemática; extinguir as três ordens religiosas regulares existentes na província. Por fim, o requerimento foi adiado para se edificar um trapiche no porto do Varadouro.

No ano de 1833, na sessão do dia 13 de maio, entrou no expediente do dia o ofício do secretário do Senado, que remeteu à Câmara uma resolução determinando que fosse enviado à Paraíba um oficial de engenheiros para levantar as plantas das estradas e outros trabalhos conforme a proposta do Conselho Geral da Paraíba. Na sessão do dia seguinte, 14 de maio, foi lido o ofício do Ministro da Justiça, no qual ele relata o estado da justiça criminal no país.

<sup>112</sup> Em respeito a grafia dos documentos o hy no nome Parahyba foi mantido nas transcrições dos documentos.

<sup>113</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 36.

<sup>114</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 98.

Quanto ao relatório do Ministro da Justiça, destacamos a parte referente às cadeias e às casas de correção, que, segundo referiu, não havia cadeias o suficiente para abrigar a todos os “delinquentes” condenados à prisão. O relatório destaca que todos os alvarás de criações de vilas ordenaram a construção e o levantamento de casas de câmara e de cadeias à custa dos moradores das vilas, entretanto, “ou por negligencia e descuido dos ouvidores de comarcas encarregadas da criação dessas villas, ou pela pobreza dos habitantes, o facto é que, mesmo muitas dessas povoações antigamente erigidas em villas não possuem, nem jámais possuirão cadêas”.<sup>115</sup>

Ressalte-se, contudo, que o novo Código de Processo Criminal (1832) tornava a falta de cadeias danosa à sociedade, pois, talvez, impossibilitasse a administração da justiça criminal, conforme o novo sistema. Os réus dos crimes mais graves, antes da publicação do Código do Processo Criminal, eram remetidos ou para as cadeias das “cabeças de comarca” ou para as capitais das províncias. Porém, com a vigência desse Código, essa remessa não poderia mais acontecer. O relatório constatou que as cadeias existentes não eram capazes de deter os infratores, pois era constante a fuga de presos devido ao aperfeiçoamento dos instrumentos de arrombamento ou porque os carcereiros e os guardas eram negligentes. Então, o que se deveria esperar das povoações onde havia cadeias ou, se houvesse, eram mal construídas? “A prudência talvez aconselhava que o novo sistema de administração da justiça tivesse precedido as providencias necessarias para que effectivamente se construissem cadêas em todos os termos”.<sup>116</sup>

O relatório alertou também sobre a ausência de casas de correções, pois não existiam, no Império, casas para prisão com trabalho. Sobre isso, assim se expressou o Ministro: “Verdade é que na lei do orçamento do corrente anno financeiro forão decretadas quantias para esse fim; não estou porém informando da applicação, que nas provincias se tem dado a essas quantias”.<sup>117</sup> O Código de Processo reduziu as penas de morte, galés, degredo e desterro e estabeleceu a pena de prisão com trabalho para a maior parte dos delitos, no entanto, de acordo com o relatório, não existia, no Império, uma só casa de correção.

<<A falta de taes casas é extremamente damanosa. O código criminal não faz quase nenhum uso das penhas de morte, galés, degredo e desterro; a

<sup>115</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1833, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 154.

<sup>116</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1833, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 155.

<sup>117</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1833, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 155.

maior parte dos delictos têm a pena de prisão com trabalho, e entretanto não existe no império uma só casa para esse fim!! E pôde-se dizer sem perigo de erro, que apesar da boa vontade da assembléa e dos executores, muitos annos têm de decorrer, antes que possão haver semelhantes casas em todos os lugares em que são necessárias, para que o código tenha nessa parte execução.<sup>118</sup>

Em 1833, foram destinados às obras públicas da Paraíba 20:000\$, e para a construção e os reparos de casas de prisão, oito contos e setecentos mil réis (8:700\$). Em relação aos gastos das províncias do Rio Grande do Norte e do Ceará, despendeu-se a quantia de 8:000\$ contos para as duas províncias; para a construção e os reparos de casas de prisão, 2:900\$ e 2:700\$, respectivamente. Isso demonstra que as despesas empregadas na Paraíba eram mais significativas do que as despendidas nas províncias próximas. Inferimos que as verbas enviadas às províncias seja o reflexo da atuação dos deputados na Câmara dos Deputados, de modo singelo observamos que havia oito deputados cearenses, cinco deputados paraibanos e apenas um norte rio-grandense. Assim, entendemos que o envio de verbas ao Rio Grande do Norte corresponda a sua representação na Câmara geral. Por outro lado, a representação cearense não corresponde ao número de deputados, mas pode ser o indicio da atuação pouco representativa dos deputados dos cearenses. Com relação a verba que era destinada à Paraíba, percebemos que o deputado Joaquim Manoel Carneiro da Cunha integrou por diversas vezes Comissões referentes a prestação de contas de D. Pedro I, e da Fazenda, o que pode ser um indicio com relação aos valores enviados à província da Paraíba.

Com a criação das Assembleias, houve uma redução considerável no número de requerimentos enviados pela província à Câmara dos Deputados, mas, no ano de 1839, encontramos entre os requerimentos enviados pela Assembleia da Paraíba o pedido da povoação de Pedras de Fogo para que essa vila ficasse pertencendo à província da Paraíba. Carneiro da Cunha argumentou que a Vila estava dividida entre as províncias de Pernambuco e da Paraíba<sup>119</sup> e que não queria aumentar a população da Paraíba. Tanto não era essa a sua intenção que foi a favor do projeto de ceder uma grande parte da província da Paraíba para o Rio Grande do Norte, na ocasião em que se discutira sobre a divisão dos limites dessas províncias. Carneiro da Cunha afirmou que os Deputados deviam trabalhar para a glória e

<sup>118</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1833, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1, p. 155.

<sup>119</sup> A povoação de Pedra de Fogo fica a uma distância de vinte e uma léguas de Pernambuco e dez léguas da Paraíba. Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1833, coligidos por Antônio Henoch dos Reis, Rio de Janeiro, Typographia da Viúva Pinto & Filho, 1884, t. 1, p. 316.

prosperidade da nação e se declarou inimigo do provincialismo, por ser muito prejudicial à prosperidade do Império.

### **3.3. Conselheiros e Deputados: trajetórias políticas dos representantes da Paraíba**

Para analisar o perfil político dos deputados paraibanos, tomamos como ponto de partida a tese de José Murilo de Carvalho, em a *Construção da Ordem*, pois o autor traça o perfil da elite política imperial, ao defender que um elemento poderoso na unificação ideológica da elite no Brasil foi a educação superior. Primeiro, porque quase toda a elite tinha estudos superiores, o que, segundo Carvalho, acontecia com pouca gente fora dela, porquanto “a elite era uma ilha de letrados em um mar de analfabetos” (CARVALHO, 2010 [1978], p. 65). Segundo, porque a educação superior se concentrava na formação jurídica e fornecia, em consequência, um núcleo homogêneo de conhecimentos e habilidades. Terceiro ponto, “porque se concentrava até a independência, na Universidade de Coimbra e, após a Independência, em duas capitais provinciais” (CARVALHO, 2010, p. 65). O autor assevera que a concentração temática e geográfica promovia contatos pessoais entre os estudantes, e isso lhes incutia uma ideologia do estrito controle a que escolas superiores estavam submetidas tanto em Portugal quanto no Brasil.

Contudo, ao analisar o perfil dos conselheiros e deputados paraibanos, percebemos que eles não diferem do quadro social traçado por José Murilo de Carvalho, visto que a maior parte não havia cursado escola superior, o que nos faz refletir sobre a identidade do grupo político paraibano. Então, questionamos: Se tinham outras ocupações? E a que famílias pertenciam?

Os conselheiros integravam o quadro de membros do Conselho Geral de Província da Paraíba. Os Conselhos Gerais foram criados pela Constituição em 1824, no entanto, na Paraíba esta instituição só foi criada, em 1826, e seus membros formaram o primeiro quadro

de políticos eletivos que agregavam representantes das diversas regiões da província, diferente das câmaras municipais, que elegiam apenas membros de suas localidades.

Em **anexos, os quadros I e II** apresentam nomes que se repetem tanto no primeiro como no segundo mandato de conselheiros gerais entre os anos de 1826 e 1829 e 1830 e 1833. Foram eles: Francisco José Meira, Joaquim Baptista Avondano e José Lucas de Sousa Rangel, integrantes da elite política da Paraíba, que pertenciam a grupos políticos distintos. Os dois primeiros compunham o quadro da Sociedade Federal, e o último, o da Sociedade Promotora. Esses são exemplos de políticos que não galgaram postos nacionais, mas ocuparam diversos postos na instância provincial e compuseram a rede de sociabilidades dos representantes da Paraíba na Câmara dos Deputados e no Senado.

Entre os conselheiros, percebemos que alguns auferiram outros postos políticos e se tornaram deputados provinciais e deputados gerais, como Bernardo Lobo de Souza, Manoel Maria Carneiro da Cunha e Domingos Alves Vieira. Outros, além dos cargos políticos, alcançaram distinção social através de cargos, como: provedor da Santa Casa de Misericórdia, juizado de paz e municipal e/ou cargos da administração pública.

Entre os que pudemos identificar como sócios da sociedade Promotora, destacamos a atuação política de José Lucas de Souza Rangel que, como já dito, foi eleito conselheiro geral, em 1826 e 1830, e em 1832, foi eleito vereador da Câmara da Capital. Era advogado e foi um importante aliado da família Carneiro da Cunha,<sup>120</sup> junto a qual ajudou a criar o Partido Conservador na Paraíba, no final da década de 1830. O conselheiro Manoel Maria Carneiro da Cunha, eleito na segunda legislatura, presidiu a Sociedade Promotora em 1832 e, em 1838, foi eleito deputado geral. O deputado provincial Leonardo Bezerra Cavalcante,<sup>121</sup> legislatura 1835-1836, era casado com Ana Maria Carneiro da Cunha, irmã do deputado geral Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. Eles formavam a base aliada política e familiar do grupo conservador, na província.

Entre os sócios da Sociedade Federal, identificamos o Padre Domingos Alves Vieira, presidente dessa Sociedade, Francisco José Meira, Henrique da Silva Rabelo, Antônio Henriques de Almeida e Manoel Simplício Jacome Pessoa.<sup>122</sup>

<sup>120</sup> A família Carneiro da Cunha tinha ramificações em diversos setores das políticas nacional e local: Joaquim Manoel Carneiro da Cunha representava a Paraíba na Câmara dos Deputados; Manoel Maria Carneiro da Cunha, conselheiro e vereador da Capital. Os fundadores do Partido Conservador paraibano participaram da Revolução de 1817 e retornaram ao cenário político em 1821, quando foram anistiadas as represálias aos insurretos de 1817 (MARIANO, 2005).

<sup>121</sup> Os Berreza Cavalcante era uma ramificação da família Cavalcante de Albuquerque (LEWIN, 1993).

<sup>122</sup> Inferimos que Manoel Simplício Jacome Pessoa era parente do deputado geral pela Paraíba, José Maria Idelfonso Jácome da Veiga Pessoa.

Nos documentos do governo provincial da Paraíba, identificamos Henrique da Silva Rabelo, como professor na Capital, que foi eleito vereador entre 1833 e 1835, e até onde pudemos acompanhar, esteve presente nas três primeiras legislaturas da Assembleia Provincial. Francisco José Meire, por sua vez, ocupou, diversas vezes, o cargo de vice-presidente da província, entre os anos de 1831 e 1833; ainda em 1833, foi provedor da Santa Casa de Misericórdia e eleito diversas vezes deputado provincial.

Outro conselheiro influente na política paraibana foi Joaquim Baptista Avondano,<sup>123</sup> que integrava o *corpo* de oficial da Guarda Nacional, criada em 1831.<sup>124</sup> Era um exímio representante de como as elites passaram a fazer uso das patentes da Guarda Nacional para galgar ascensão social e manter o seu prestígio na política administrativa provincial. Ao longo da década de 1830, Avondano ocupou diversos cargos que lhes concederam distinção social: tornou-se oficial da Guarda, foi provedor da Santa Casa de Misericórdia, atuou como vereador na Capital e deputado provincial, foi membro da Sociedade Federal e um dos fundadores do Partido Liberal, criado em 1836.

Entre os conselheiros, cinco chegaram à Câmara dos Deputados: Bernardo Lobo de Sousa, Manoel Maria Carneiro da Cunha, o Padre Domingos Alves Vieira, o Padre Antônio da Cunha Vasconcelos e João Albuquerque Maranhão. Lobo de Sousa, ao mesmo tempo em que foi eleito Conselheiro Geral, em 1830, exercia as funções de deputado geral na Corte e foi reeleito para a legislatura seguinte, de 1834 a 1837. Foi ele quem denunciou a demora no envio das resoluções do Conselho Geral da Paraíba à Câmara, em 1832. Em 1834, foi nomeado Presidente da província do Pará, onde foi assassinado pelos cabanos. O Padre Antônio da Cunha Vasconcelos foi eleito deputado geral em 1834, mas, no ano seguinte, foi escolhido pelo então Regente, Diogo Feijó, como senador do Império, após o falecimento de João Severiano Maciel da Costa, marquês de Queluz. João de Albuquerque Maranhão, além

<sup>123</sup> A partir do banco de dados produzido pelo projeto de Iniciação Científica intitulado “Gente negra na Paraíba oitocentista: redes sociais e arranjos familiares”, coordenado pela Professora Drª. Solange Pereira da Rocha, do Departamento de História da UFPB, notamos que Joaquim Baptista Avondano era político e Coronel da Guarda Nacional da mesma família do Vigário João Baptista Avondano. Segundo os registros de batismo da paróquia da Cidade da Paraíba, Joaquim Baptista Avondano era casado com Dona Maria Josefina d’Anunciação Avondano. Através dos registros, percebemos que a família Avondano também era formada pelos padres Ângelo Baptista Avondano e Felis Baptista Avondano. Na documentação, Ângelo e Felis são registrados como irmãos de Dona Herculana Isabel da Visitação, filhos de Dona Thomazia Maria de Mello.

<sup>124</sup> A Guarda Nacional foi criada pela Câmara dos Deputados em agosto 1831. Os motivos que levaram à criação da Guarda foram as revoltas e as insurreições que marcaram o início do período regencial. Ela era composta por uma milícia cidadã e tinha como objetivo ajudar o Exército a defender as fronteiras e as costas. Na Paraíba, houve adversidade na criação da Guarda Nacional, devido à qual houve fortes cobranças por parte do Governo Central, que exigia agilidade na criação da nova instituição. Sobre a criação dessa instituição na Paraíba, há a dissertação de Lidiana Justo da Costa, intitulada *Cidadãos do Império, alerta: a Guarda Nacional na Paraíba oitocentista 1831-1850*, em que a autora discorre sobre a Guarda Nacional paraibana, 2013.

de conselheiro provincial, foi eleito deputado geral na terceira legislatura (1834-1837) e compunha a rede de sociabilidades da família Carneiro da Cunha.

Através desse breve levantamento da biografia política de alguns conselheiros, vimos que eles pertenciam à elite política paraibana e, de forma simplória, os dividimos em duas categorias: o grupo formado pelos que permaneceram na instância local, ocupando os cargos de vereadores e de deputados provinciais, e o grupo formado pelos deputados gerais, que representaram a Paraíba na Câmara dos Deputados. De modo geral, esses políticos pertencentes à elite paraibana eram proprietários de escravos, possuíam propriedades rurais e/ou eram profissionais liberais, como, advogados, médicos e professores.

No ano de 1834, a Câmara dos Deputados aprovou o Ato Adicional, que extinguia os Conselhos Gerais, e criou as Assembleias provinciais. Na Paraíba, as atividades legislativas foram iniciadas em 7 de abril de 1835, e a primeira legislatura provincial foi composta por diversos políticos que compunham o Conselho Geral de Província.<sup>125</sup>

Muitos dos deputados provinciais eram antigos conhecidos da elite local, alguns haviam exercido o cargo de conselheiro no extinto Conselho Geral de Província. Entre os deputados provinciais, buscamos identificar, sempre que possível, a orientação política à qual estavam associados, pois, como dissemos as Sociedades políticas já esboçavam os primeiros espaços de debate e de posicionamento político partidário.

Por meio das fontes analisadas, identificamos que alguns deputados provinciais exerceram outros cargos administrativos e eletivos, como Bento Correia Lima, que fora eleito Juiz de paz da Vila do Brejo Areia e Vice-presidente da Província em 1835, como também Antônio José Henriques, responsável pela Tesouraria da província, entre outros. Através das relações de deputados provinciais, podemos observar que alguns conseguiram eleger-se tanto para a Assembleia Provincial quanto para a Câmara dos Deputados, entre eles, o Padre Domingos Alves Vieira, Joaquim Carneiro da Cunha e Manoel Carneiro da Cunha, João Coelho Bastos. Também percebemos a repetição de determinados sobrenomes nas três casas,<sup>126</sup> como os José Meire, os Costa Cirne, os Albuquerque Maranhão, os Jacome Pessoa, os Holanda Chacon e os Carneiro da Cunha.

Entre os parlamentares que alcançaram a Câmara dos Deputados, analisaremos os que foram eleitos entre a segunda (1830-1833) e a quarta legislaturas (1838-1841). Na segunda

---

<sup>125</sup> Ver em **anexos, quadro III**.

<sup>126</sup> Conselho Geral de Província, Assembleia Provincial e Câmara dos Deputados.

legislatura, havia cem cadeiras<sup>127</sup> na Câmara dos Deputados, na terceira (1834-1837), houve um pequeno aumento para 104 cadeiras,<sup>128</sup> Em ambas as legislaturas, apenas cinco correspondiam aos deputados da Paraíba da Norte.<sup>129</sup> Na terceira legislatura, sete deputados tomaram assento na Câmara dos Deputados, pois dois suplentes foram convocados depois do impedimento de dois titulares.<sup>130</sup> Já na quarta legislatura, dois deputados eleitos precisaram ausentar-se da Corte e foram substituídos por suplentes. O número de representantes paraibanos que ocuparam uma cadeira na Câmara dos Deputados chegou a 15 - dez titulares e cinco suplentes. Assim, tomamos como base o perfil socioprofissional desses representantes (origem, formação, ocupação e emprego público), acrescido da trajetória política seguida até então, tomando como referência o perfil traçado por José Murilo de Carvalho ao analisar a elite política imperial.

Ao traçar o perfil biográfico dos deputados gerais da Paraíba o primeiro aspecto a ser analisado é a naturalidade desses parlamentares.<sup>131</sup> A princípio, observamos o pequeno número de deputados que não eram naturais da Paraíba. Como foi analisado por José Murilo de Carvalho, raramente um político conseguia eleger-se fora de sua província. Durante o Período Regencial, apenas quatro parlamentares foram identificados como não naturais da província, em um total de 15 eleitos: Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, natural de Pernambuco, Augusto Xavier de Carvalho, de Portugal, Francisco de Sousa Paraíso, da província da Bahia, e Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça, da província de Mato Grosso.<sup>132</sup> Chamamos a atenção de que os deputados Joaquim Manoel Carneiro da Cunha e Augusto Xavier de Carvalho residiam na província há muitos anos, ao contrário de Francisco de Sousa Paraíba e Gabriel Getúlio, que vieram à Paraíba por indicação do governo central para ocupar cargos da administração provincial e, a partir desse contato, conseguiram se eleger deputados pela província. Os demais deputados eram naturais da Paraíba, advindos de diversas vilas.

<sup>127</sup> A representação provincial correspondia a: Minas Gerais, 20 deputados; Bahia, 13; Pernambuco, 13; São Paulo, nove; Rio de Janeiro, oito; Ceará, oito; Paraíba do Norte, cinco; Maranhão, quatro; Pará, três; São Pedro do Rio Grande do Sul, três; Sergipe, dois; Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Mato Grosso e Santa Catarina, um para cada (BASILE, 2011, p. 117).

<sup>128</sup> Na 3<sup>a</sup> legislatura, o Rio de Janeiro ganhou mais dois deputados, chegando a dez representantes, e a Bahia e o Piauí ganharam mais um representante, aumentando suas bancadas para 14 e dois representantes, respectivamente (BASILE, 2011, p. 18).

<sup>129</sup> Os deputados pela província da Paraíba na 2<sup>a</sup> legislatura corresponderam ao total de seis, pois um dos titulares não chegou a assumir o cargo e foi substituído pelo suplente.

<sup>130</sup> Os titulares precisaram se ausentar, porque um foi nomeado presidente de província do Pará, e o outro, nomeado senador do Império.

<sup>131</sup> Ver **anexos, quadros V, VI e VII**.

<sup>132</sup> Com exceção de Lobo de Sousa, pois não encontramos registros em relação à sua naturalidade.

Segundo o perfil prosopográfico dos deputados gerais, traçado por Marcello Basile (2011), a província que mais elegeu parlamentares nascidos em outra região foi Pernambuco, que marcou um percentual próximo de 70%, o que “denota a imensa capacidade da região em atrair e de promover politicamente indivíduos de outras localidades” (BASILE, 2011, p. 91).

O segundo aspecto considerado é a formação superior dos deputados paraibanos, tendo em vista que, para José Murilo de Carvalho (2010[1978]), a escola superior era um elemento fundamental para a unificação ideológica da elite brasileira. Entre os parlamentares da Paraíba, apenas cinco tinham formação superior: Francisco de Sousa Paraíso e Augusto Xavier de Carvalho, formados em Coimbra; João José Ferreira da Costa, bacharel em Direito por Olinda, em 1832, assim como Trajano Alípio Holanda Chacon, que concluiu o Bacharelado em Olinda, em 1835, e João Coelho Bastos, bacharel pela Faculdade de São Paulo. Apesar de ser reduzido o número de bacharéis entre os deputados eleitos pela Paraíba, vimos que eles tinham a formação ideológica proposta por Carvalho para compor o quadro de funcionários do governo, inclusive Francisco de Sousa Paraíso, ao ser nomeado Senador do Império, entrou para o que o autor denominou de *grupo governo*, composto por empregados públicos e *políticos*.<sup>133</sup>

A formação dos deputados paraibanos nos leva a outro aspecto do perfil socioprofissional desses representantes - a ocupação. Além da formação em Direito e de exercerem o cargo de Deputados Gerais, qual outra ocupação exerciam esses representantes? Exerciam algum cargo político-administrativo? Eram proprietários rurais? Tinham algum título de distinção social? São esses questionamentos que buscamos responder.

Apesar da escassez de informações biográficas de alguns deputados, conseguimos dados essenciais para compreender o perfil desses parlamentares. A maior parte dos parlamentares paraibanos se dividia entre militares, eclesiásticos e/ou proprietários rurais. Ser padre ou ter uma patente militar concedia aos potentados locais a distinção social necessária para obter sucesso na vida pública. Ser proprietário rural também facilitava a ascensão política, o que nos permitiu inferir que a elite local estava diretamente envolvida na política provincial, ocupando cargos políticos e administrativos, entre eles, de vereadores, conselheiros gerais, deputados gerais e, posteriormente, deputados provinciais.

Assim, identificamos os deputados gerais de acordo com as atividades que exerciam, para além da propriedade rural. Entre eles, identificamos três Padres: Antônio da Trindade

---

<sup>133</sup> José Murilo de Carvalho chamou de *políticos* os que tinham formação superior, principalmente em Direito, nomeação vitalícia, seja para o Senado, seja para o Conselho de Estado, ou para os dois, e ausência de outra ocupação, como advogado, jornalista etc.

Antunes Meira, Antônio da Cunha Vasconcelos e Domingos Álvares Vieira. Outros quatro eram militares: Coronel Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça, José Maria Idelfonso Jacome de Veiga Pessoa, Coronel José da Costa Machado e Joaquim José de Oliveira. Identificamos, como proprietários rurais, três que não exerciam nenhuma ocupação ou atividade profissional além da atividade política: Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, Manoel Maria Carneiro da Cunha e João de Albuquerque Maranhão, que eram integrantes de famílias tradicionalmente conhecidas por pertencerem a uma aristocracia territorial, social e endinheirada, como descreveu Celso Mariz, em *Cidades e Homens* (1985 [1945]).

Doravante, traçaremos uma breve trajetória da vida política dos parlamentares paraibanos. Como afirmamos a princípio, Bernardo Lobo de Sousa, ao se eleger Deputado geral em 1830, já ocupava o cargo de conselheiro geral da Paraíba. Elegeu-se para a segunda e a terceira legislaturas, mas, em 1834, foi nomeado presidente de província do Pará, onde foi assassinado em 1835, ao tentar conter as expressões de descontentamento da população local. Para tanto, desencadeou uma política repressora que chegou ao clímax com a deflagração da Revolta da Cabanagem (1835-1840), da qual ele próprio foi uma das primeiras vítimas.

Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça, Deputado pela Paraíba na 2ª legislatura, nasceu no Mato Grosso e faleceu no Rio de Janeiro, em 1850. Era membro de família tradicional, militar e exercera diversos cargos políticos. Em 1830, assumiu o cargo de Presidente de Província da Paraíba e, segundo Irineu Pinto (1977), conseguiu, “com esforços, fazer uma boa administração” (1977, p. 106), pois, ao assumir o cargo, a Província não tinha recursos para pagar as despesas ordinárias e, em um ano, conseguiu aumentar o saldo dos cofres do Tesouro provincial. Na primeira legislatura, foi eleito Deputado geral pela província do Mato Grosso, sua pátria local, e na segunda, elegera-se pela Paraíba. Segundo o *Jornal o Sete d’Abril*, na terceira legislatura, candidatou-se a Deputado pela província da Paraíba, de Minas Gerais e de Mato Grosso, mas não se elegera por nenhuma das três províncias.

Francisco de Sousa Paraíso formou-se em Direito pela Universidade de Coimbra, em 1818, foi Juiz de Fora na Vila de Penedo, Alagoas, depois foi nomeado Juiz de Fora na Paraíba do Norte, durante a Confederação do Equador (1824). Fez parte do governo legalista, quando a província esteve dividida entre legalista versus governo provisório (MARIANO, 2005). Também foi nomeado Provedor da Fazenda, dos Defuntos e Ausentes, Resíduos e Capelas da Paraíba. Posteriormente, foi Ouvidor da Comarca de Ilhéus. Assumiu como Deputado geral pela Paraíba do Norte na suplência de Antônio da Trindade Antunes Meira, na

2<sup>a</sup> legislatura. Em 1838, foi nomeado senador do Império pela Paraíba, mas faleceu em maio de 1843.<sup>134</sup>

Já Augusto Xavier de Carvalho protagonizou uma trajetória política peculiar. Era natural de Portugal, passou a advogar na Paraíba, no final do Século XVIII, foi nomeado Procurador da Fazenda e da Justiça e sempre ocupou cargos da administração portuguesa. Participou do movimento de 1817, ao lado do grupo Carneiro da Cunha. A historiografia paraibana deu destaque a Xavier de Carvalho, por ser o pai de Peregrino de Carvalho, considerado mártir da Insurreição de 1817.<sup>135</sup> Fez parte das juntas governativas um pouco antes da Independência, juntamente com outros ex-insurgentes de 1817. Em 1823, foi eleito Deputado pela Paraíba na Constituinte, quando propôs o projeto de lei que garantia a liberdade de imprensa (MARIANO, 2005). Com o fechamento da Constituinte, foi preso junto com Joaquim Manoel Carneiro da Cunha e mais onze deputados. Voltou a se eleger para a 1<sup>a</sup>. e a 2<sup>a</sup>. legislaturas como parlamentar paraibano.

Na 3<sup>a</sup>. legislatura (1838-1841), foi eleito o Coronel José da Costa Machado, que também integrou o grupo de deputados paraibanos na 4<sup>a</sup>., 5<sup>a</sup>., 7<sup>a</sup>. e 9<sup>a</sup>. legislaturas. João de Albuquerque Maranhão<sup>136</sup> também participara da Insurreição de 1817 e de 1824, ao lado de Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. Foi membro de uma importante família com ramificações em Pernambuco e no Rio Grande do Norte, proprietário do Engenho Santo Antônio, na Vila de Pilar (MARIANO, 2005). Antes de se eleger Deputado geral, foi eleito conselheiro geral de província da Paraíba.

O Padre Antônio da Cunha Vasconcelos, eleito Deputado geral na terceira legislatura (1838-1841), em 1836, durante a regência do Padre Diogo Feijó, foi escolhido senador do Império. Antônio da Cunha Vasconcelos precisou ausentar-se do cargo de Deputado geral. Nessa legislatura, assumiram como suplentes os Padres João Ribeiro Pessoa e Domingos Alves Vieira. O primeiro foi um dos líderes do movimento de 1817 e participou das juntas governativas em 1823, ao lado de Estevão Carneiro da Cunha. Ribeiro Pessoa se elegeu Deputado provincial na primeira (1835-1836) e na segunda (1839-1840) legislaturas provinciais. Por sua vez, o Padre Domingos Alves Vieira era natural de Goiana, Pernambuco

<sup>134</sup> Essas informações foram coletadas do Colégio Brasileiro de Genealogia, disponível na internet, através do endereço eletrônico: <http://www.cbg.org.br/novo/>. Acessado em: 15 ago. 2013.

<sup>135</sup> Peregrino de Carvalho foi morto pelas forças realistas. Sua morte foi eternizada no quadro do pintor paraibano Antônio Parreiras, de 1918, exposto no Palácio da Redenção, sede do Governo do Estado da Paraíba. Peregrino foi considerado pela historiografia clássica local como um mártir. Sua morte reforça o mito do heroísmo do homem paraibano (MARIANO, 2005).

<sup>136</sup> João de Albuquerque Maranhão era sobrinho de João Nepomuceno Carneiro da Cunha, o que o vincula à família Carneiro da Cunha, através de laços de parentesco, ampliando as redes familiares.

e assumiu a vaga de Bernardo de Lobo de Sousa. Foi vigário no Ceará e lente do Liceu Paraibano; foi eleito Deputado provincial na primeira legislatura; ao término do mandato de Deputado geral na terceira legislatura, voltou a Goiana onde foi vigário por muitos anos.<sup>137</sup>

Natural da Vila de Pilar, José Maria Idelfonso Jacome da Veiga Pessoa era militar. Participou da Insurreição de 1817, foi preso junto com outros insurretos e só foi libertado em 1821, com a anistia da Corte Portuguesa concedida aos envolvidos na Insurreição (MARIANO, 2005). Foi vice-presidente da província do Piauí e Deputado geral por três legislaturas seguidas - a 3<sup>a</sup>, a 4<sup>a</sup> e a 5<sup>a</sup>. Outros membros de sua família ocupavam cargos da administração provincial, como o de conselheiro geral de província e vereador na Câmara municipal da capital (SANTOS, 2011).

João José Ferreira da Costa se formou em Direito pela Faculdade de Olinda e foi eleito Deputado na 4<sup>a</sup> legislatura. João Coelho Bastos também se formou em Direito, mas pela Faculdade de São Paulo, e foi eleito Vereador da Capital da Província em 1832. Em 1841, exerceu o cargo de Juiz de Paz na mesma cidade. João Coelho Bastos e o Padre Domingos Alves Vieira integravam o quadro de sócios da Sociedade Federal na Paraíba. Entre os bacharéis em Direito, além dos cargos elegíveis que exerciam, foram nomeados pelo governo central ou pelo presidente de província para ocupar outras funções da administração imperial, o que corrobora o pensamento de José Murilo de Carvalho, ao afirmar que a ideia dos legisladores brasileiros era a de formar não apenas juristas, mas também advogados, deputados, senadores e diplomatas e os mais altos empregados do Estado (CARVALHO, 2011, p. 76).

Na quarta legislatura (1838-1840), assumiram como suplentes o Capitão Joaquim José de Oliveira e Trajano Alípio de Holanda Chacon, durante o período em que Joaquim Manoel Carneiro da Cunha e Manoel Maria Carneiro da Cunha não puderam exercer suas funções.

O Capitão Joaquim José de Oliveira participou da Insurreição de 1817, ao lado dos Carneiro da Cunha, em 1823. Logo após a independência, envolveu-se com o levante de Tropa na Capital da Província, junto com José Antônio da Fonseca Galvão, mais conhecido como Pastorinha. O levante reivindicava a saída do Comandante das Armas, Albuquerque Melo, natural de Portugal (MARIANO, 2005).

Trajano Alípio de Holanda Chacon pertencia à família Cavalcanti de Albuquerque e foi vice-presidente da província da Paraíba em 1839. Tanto Chacon como Oliveira pertenciam ao grupo político liderado pela família Carneiro da Cunha.

---

<sup>137</sup> Essas informações foram coletadas no Colégio Brasileiro de Genealogia, disponível na internet, através do endereço eletrônico: <http://www.cbg.org.br/novo/>. Acessado em: 15 ago. 2013.

Como podemos observar, através de Mariano (2005), alguns deputados gerais eram antigos conhecidos na política paraibana, pois participaram das insurreições de 1817 e 1824. Eram eles: Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, Manoel Maria Carneiro da Cunha, Augusto Xavier de Carvalho, Joaquim José de Oliveira<sup>138</sup> e Francisco de Sousa Paraíso.<sup>139</sup>

Joaquim Manoel Carneiro da Cunha teve uma carreira política singular, ligado por laços de parentesco a uma família tradicional da elite pernambucana com ramificações na Paraíba, inclusive donos de engenho próximos à Capital da província. Ele fora um dos “insurgentes” em 1817, quando defendera as ideias liberais, foi preso na Bahia e retornou à cena política em 1821, quando os presos políticos foram anistiados. Em 1823, foi eleito deputado geral para representar a Paraíba na Constituinte. Nesse ano, “fora aberta a Assembleia Geral Constituinte do Brasil, que tinha como objetivo formular uma Constituição para um país independente” (MARIANO, 2005, p. 207). Carneiro da Cunha participou ativamente da Constituinte. Depois de discussões acirradas e divergências de posicionamento, a Constituinte foi fechada pelo Imperador, e treze deputados foram presos, entre eles, três deputados paraibanos - Xavier de Carvalho, Cruz Gouveia e Carneiro da Cunha (MARIANO, 2005).

Diante do exposto, vimos que os políticos que permaneciam na instância provincial compunham a base política e familiar dos representantes paraibanos na Corte do Império. Os anos iniciais da Regência foram marcados pela delimitação dos espaços de atuação dos grupos políticos, e as facções buscavam, através dos arranjos familiares, acordos políticos que lhes favorecessem. Algumas alianças familiares estavam, há muito tempo, consolidadas, como as estabelecidas através do matrimônio entre as famílias Carneiro da Cunha, Sousa Rangel e Chacon. Essas alianças viabilizaram a hegemonia política protagonizada pelos Carneiro da Cunha, no litoral açucareiro, desde o final do Setecentos e por todo o Século XIX (MARIANO, 2011). Ressalte-se que a família Carneiro da Cunha conseguiu eleger, no fim do Primeiro Reinado, dois representantes políticos para o cenário nacional - Estevão Carneiro da Cunha, para a Câmara Vitalícia, o Senado, e Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, para a Câmara dos Deputados. As alianças e os arranjos familiares, a partir da Regência, passaram a se organizar por meio de associações políticas<sup>140</sup>, o que marcou o surgimento de um novo

<sup>138</sup> Os três deputados citados eram ex-insurgentes do movimento de 1817.

<sup>139</sup> Juiz de Fora da Paraíba durante a Confederação do Equador, 1824.

<sup>140</sup> As associações abriram um novo espaço para o debate político. A primeira Sociedade Defensora foi criada em São Paulo, antes da chamada *Revolução do 7 de Abril* (Abdicação). Depois da Sociedade criada em São Paulo, Borges da Fonseca criou outra no mesmo molde no Rio de Janeiro. Augustin Wernet (1978) chamou a atenção

espaço de debate político, em que as alianças não se baseavam apenas nos laços familiares e de compadrio, mas também na defesa de um projeto político local que não impusesse obstáculos à formação do Estado Nacional.

Ressaltamos que o período regencial se caracterizou pelo amplo espaço de discussão e participação política e vivenciou um grande desenvolvimento dos espaços de sociabilidade política, como a imprensa, os movimentos de protesto e de revoltas e as associações<sup>141</sup>. Por sua vez, as associações criadas durante a Regência conheceram um espaço de atuação até então desconhecido - a publicidade – visto que as associações que existiam antes eram secretas, como a Maçonaria.<sup>142</sup>

Como observou Wernet (1978), as Sociedades Políticas podem ser consideradas as predecessoras dos partidos políticos, e na Paraíba, observamos um movimento semelhante. Na província, o cenário político “partidário” desenhava-se desde o início da década de 1830, com a criação das associações políticas, Sociedade Federal e Sociedade Promotora da Moral, da Instrução e da Indústria. Todavia, a ausência ou o desconhecimento da documentação específica torna difícil distinguir os adeptos das facções políticas nesse período, porquanto foi possível traçarmos o perfil de algumas famílias e suas redes de sociabilidade.

---

para o fato de que a Sociedade Defensora, cuja ação se estendia por diversas províncias, através de suas sucursais fundadas, não só nas capitais, como em outras cidades, teria sido o ensaio para a fundação dos partidos, que só ocorreu no final da década.

<sup>141</sup> Criadas a partir da influência política liberal,<sup>141</sup> as associações políticas fluminenses, segundo Basile (2006), representavam as três facções concorrentes: a Sociedade Defensora, a Sociedade Federal e a Sociedade Conservadora. A Sociedade Defensora correspondia aos *liberais moderados* ou liberais monárquicos; a Sociedade Federal, mais à esquerda, no campo político, onde estavam os *liberais exaltados*; e a Sociedade Conservadora – e a Sociedade Militar – que ficavam à direita do campo e alinhavam-se à vertente conservadora que desaprovou a abdicação de Dom Pedro.

<sup>142</sup> A Maçonaria se tornou uma sociedade secreta após a proibição de Dom Pedro I, em 1823, e anunciou, em novembro de 1831, “a retomada de suas atividades, com a reabertura da loja Grande Oriente do Brasil” (BASILE, 2006, p. 349).

## CAPÍTULO IV

### ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DE PODER E A FORMAÇÃO DO ESTADO-NAÇÃO

#### 4.1. Surge um novo espaço de Poder: Assembleia Legislativa da Paraíba

A Constituição Outorgada de 1824 estabeleceu que as províncias fossem administradas por um Presidente nomeado pelo Poder Central e por um Conselho Geral de Província eletivo, composto por 21 membros nas províncias mais populosas – Maranhão, Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul – e por 13 nas menos populosas. Segundo a Carta Magna, os Conselhos Gerais de Província teriam como principal objetivo propor, discutir e deliberar sobre os “assuntos mais importantes” das suas províncias, formando projetos de acordo com as localidades e suas urgências (CONSTITUIÇÃO, 1824, art. 82). O espaço de atuação dos Conselhos Gerais era a instância provincial. Nessa perspectiva, o art. 83 da Constituição de 1824 delimitava os limites e os impedimentos dos poderes dos Conselhos Gerais, a saber:

Art. 83. Não se podem propôr, nem deliberar nesses Conselhos Projectos. I. Sobre interesses geraes da Nação. II. Sobre quaisquer ajustes de umas com outras Províncias. III. Sobre imposições, cuja iniciativa é da competência particular da Camara dos Deputados Art. 36. IV. Sobre execução de Leis, devendo porém dirigir a esse respeito representações motivadas á Assembleia Geral, e ao Poder Executivo conjunctamente.<sup>143</sup>

Suas representações eram enviadas à Assembleia Geral pelas respectivas Secretarias de Estado, para serem propostas como Projetos de Lei e obterem a aprovação da Assembleia por uma única discussão em cada casa - Câmara dos Deputados e Senado (CONSTITUIÇÃO, 1824, art. 84).<sup>144</sup>

<sup>143</sup> Constituição, 1824, art. 83.

<sup>144</sup> Analisamos, no Capítulo 3, as resoluções enviadas pelo Conselho Geral da Paraíba que entraram na ordem do dia na Câmara dos Deputados.

Entre os principais assuntos tratados pelas resoluções do Conselho Geral, podemos citar a demarcação dos limites da zona agrícola e a criação da escola primária em Santa Rita, Itabaiana, Espíritos Santo, Taipu, Guarabira, Cabaceiras, Ingá, Pocinhos, Gurinhém, Teixeira, Patos e Piancó (MARIZ, 1978; MARIANO, 2011). O Conselho Geral de Província só foi instalado na Paraíba no ano de 1826, pois, segundo Mariano, “Essa demora se justifica tendo em vista a dificuldade inicial na composição e nas dúvidas que ainda pairavam no ar sobre o funcionamento da instituição” (2011, p. 17).

A dependência da apreciação da Câmara dos Deputados foi um dos fatores que levaram os liberais a proporem um modelo político que mesclasse autonomia provincial sob a hierarquia da administração do Poder Central, porquanto as decisões tomadas na Corte nem sempre visavam ao bom andamento da administração nas províncias. Isso gerava descontentamento por parte dos conselheiros provinciais. O conselheiro Padre Francisco de Holanda Chacon “desabafou” em sua fala, no Conselho Geral de Província da Paraíba, contra a ausência de autonomia dos Conselhos Gerais, em sessão de 1832.

Diante da dificuldade orçamentária enfrentada pela província, os deputados eleitos pela Paraíba se “esforçaram” para aprovar a Lei do orçamento, devido à crise monetária que envolvia todo o Império, pois a Paraíba sofria por dois males – primeiro, a falta de rendas públicas para pagar os servidores públicos. Segundo, os grandes danos financeiros e “morais” causados pela inflação e a grande circulação de moedas de cobre.<sup>145</sup>

Devido à falta de autonomia orçamentária e legislativa, os Conselhos Gerais de Província passavam por grandes dificuldades, pois suas representações, apesar de serem de extrema importância para a administração pública local, não raras vezes, ao serem enviadas à Câmara dos Deputados e/ou ao Senado, eram negadas, por eles não conhecerem as reais necessidades de cada localidade. Assim, discutia-se muito sobre uma monarquia federativa, em que as províncias tivessem autonomia orçamentária e tributária para sanar as necessidades mais emergentes. Em 1832, houve o chamado “Golpe de 30 de Julho”, quando foi aprovado em Assembleia Geral que a Câmara dos Deputados passaria a ter a faculdade de reformar artigos da Constituição.

Fazendo uso dessa faculdade, a Câmara dos Deputados e o Senado aprovaram a Lei de Reforma da Constituição, conhecida como Ato Adicional, visando fortalecer a

---

<sup>145</sup> Cf. Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados, Sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p 119.

autonomia das Províncias. O Ato 1834 extinguiu os Conselhos Gerais de Províncias e criou as Assembleias Provinciais dotadas de mais autonomia orçamentária e legislativa.

Na Paraíba, segundo a documentação, a notícia da aprovação do Ato Adicional foi recepcionada com alegria na Vila de Santo Antônio de Piancó, como relatou a Câmara Municipal da vila ao vice-presidente da província. Segundo o ofício, a notícia foi recebida com festeiros pela Vila de Piancó, com celebração de missa e ruas iluminadas, porquanto a Câmara queria

satisfazer, como lhe compre a respeito, depois de ter dado para isso, as necessárias ordens (ilegível) ontem publicar a dita carta de leis em grande adjunto de povo de todas as classes e reunião de Batalhão de Guardas Nacionais dessa vossa cujo comandante dar descargas d'alegría tendo sido as ruas iluminadas entre noites sucessivas assim como celebrou o reverendo pároco em (ilegível) em ação de graças com aquela solenidade [...] a maior demonstração de prazer por uma tal ocasião que ama a esperança do lizongeiro melhoramento dessa província.<sup>146</sup>

Na Vila de Piancó, a comemoração da população parece opor-se ao que o Ato Adicional simbolizava, pois vetava a autonomia dos municípios e concentrava a administração municipal sobre a responsabilidade das Assembleias provinciais, o que fazia com que quase toda a economia municipal dependesse das assembleias (BASILE, 2009). A partir do Ato Adicional de 1834, o governo provincial passaria a ser composto por duas instâncias: as Assembleias Legislativas e a presidência da província. A composição das Assembleias era proporcional ao número de habitantes de cada localidade. Assim, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo contariam com 36 deputados, enquanto o Pará, o Maranhão, o Ceará, a Paraíba, Alagoas e o Rio Grande do Sul, com 28, e as demais, com 20. De acordo com a Legislação, os Deputados provinciais deveriam ser eleitos pelo mesmo procedimento adotado para a escolha dos Deputados da Assembleia Geral. Miriam Dolnikoff expõe que cada eleitor deveria votar em tantos nomes quantos deputados provinciais fossem eleitos. No caso da Paraíba, cada eleitor deveria votar em 28 deputados. A justificativa estava na preocupação dos liberais com a formação de uma elite que transpusesse os limites locais. “Queriam uma elite provincial livre tanto das pressões dos grupos municipais quanto das disputas entre facções de grandes proprietários” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 97). Esse procedimento impedia que fazendeiros influentes apenas em uma localidade

---

<sup>146</sup> Documentos avulsos - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (Cx. 12, 1834).

dominassem o Legislativo. De acordo com esse entendimento, “somente aqueles com capacidade de obter votos nos mais diversos pontos da província, transcendendo o âmbito local, conseguiriam ser eleitos” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 98).

O Ato Adicional responsabilizou as assembleias pela organização de seus estatutos internos. Também deveria ocorrer uma sessão anual, com duração de dois meses. O Ato também estabeleceu que cada Deputado recebesse vencimentos diários enquanto atendessem às sessões na Assembleia. Porém o Deputado eleito que exercesse outro cargo público deveria optar por uma das remunerações<sup>147</sup> (GOUVÊA, 2008).

Às Assembleias cabia o direito de determinar as despesas municipais e as provinciais como também os impostos que deveriam ser cobrados para cobrir essas despesas. É importante enfatizar que a Assembleia tinha totais poderes sobre as finanças municipais, ao mesmo tempo em que nos assuntos financeiros da província tinha de obter a sanção do presidente provincial. Ficava igualmente a cargo das Assembleias a fiscalização do emprego efetivo das rendas públicas, tanto provinciais quanto municipais, além do controle final das contas. Por outro lado, tinham a obrigação de utilizar esses impostos para construir as obras necessárias ao desenvolvimento da província e de prover a segurança da população com competência para criar e manter uma força policial própria para esse fim e promover a instrução pública, exceto o ensino superior, de competência restrita do governo central. Entre suas atribuições, estava criar e suprimir empregos públicos provinciais e municipais, como também estabelecer os seus ordenados (DOLHNIKOFF, 2005; GOUVÊA, 2008).

Em julho de 1835, o poder central foi informado da nomeação de Manoel Carneiro da Cunha como vice-presidente, nos moldes propostos pelo Ato de 1834, por ter sido o Deputado mais votado pela respectiva província, como também ficou inteirada do funcionamento da Assembleia Provincial desde abril de 1835.

Ilmo. e Exm. Sr. – Pelo Officio de V. Ex. de 15 de d’Abril passado, ficou a Regencia, em Nome do Imperador, Sciente de ter V. Ex. no dia antecedente tomado posse da administração dessa Província, na qualidade de Vice-Presidente, por ser o primeiro Eleito pela respectiva Assembléa Legislativa Provincial; e que essa, sendo instalada no dia 7 do dito mez, ainda se achando continuando em seus trabalhos. O que comunico a V. Ex. para a sua inteligência. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Junho de 1835 – Joaquim Vieira

<sup>147</sup> Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834. Faz algumas alterações e adições para a Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim16.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim16.htm). Acesso em 27 jan. 2014.

da Silva e Souza. – Sr. Manoel Maria Carneiro da Cunha (Correio Official, 22/06/1835).

Segundo o Ato Adicional, as Assembleias dispunham de autonomia para organizar seus regimentos internos, no entanto, na Paraíba, não encontramos o regimento, mas notamos, entre as primeiras sessões, a Lei que dispunha sobre os funcionários à disposição da Assembleia, o quadro era composto por um oficial maior, dois oficiais, um primeiro, e outro segundo, um porteiro e dois contínuos. O oficial maior e os dois oficiais estavam subordinados aos secretários, com gratificações anuais de 300 mil réis e 200 mil réis, respectivamente. O porteiro era responsável pela “guarda e pelo asseio da casa e dos moveis”. Os contínuos serviriam dentro e fora da Casa, com gratificações anuais de 250 mil réis e 120 mil réis, respectivamente.<sup>148</sup>

As primeiras sanções da Assembleia, no ano de 1835, estiveram relacionadas à criação de cadeiras de primeiras letras nas povoações de São José, Vila Nova de Sousa, Catolé do Rocha, Pombal, Piancó, Santa Luzia, Patos, Congo, São João, Boa Vista, Campina Grande; e de latim, nas Vilas de Sousa, Pombal, Brejo de Areia, Campina Grande, Mamanguape e Pilar. A Lei provincial estabelecia também a remuneração dos professores - os de primeiras letras teriam um ordenado de 300 mil réis, enquanto os que ministrassem aulas nas povoações que ofertavam latim receberiam 400 mil réis e mais uma gratificação de 100 mil réis se ensinassem francês.<sup>149</sup> O Liceu Paraibano foi criado no ano seguinte, em 1836, na Capital da província, e visava solidificar os laços existentes na elite política local, tendo em vista que a maior parte dos filhos da elite provincial veio estudar nessa instituição, na perspectiva de José Murilo de Carvalho, uma formação secundária centralizada voltada para a escola superior. O destino mais comum era a Faculdade de Direito, em Olinda.

O conjunto de Leis aprovadas pela Assembleia da Paraíba, em 1835, demonstra o caráter agrário da região. Entre as Leis, uma determinava que não fosse recrutado para o Exército ou a Armada qualquer brasileiro que, na província, firmasse contrato de trabalho por escrito em algum estabelecimento agrícola enquanto durasse o contrato. A

---

<sup>148</sup> Disposições publicadas no Jornal Correio Official, de 27 de outubro de 1835, Tipografia Nacional. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=749443&PagFis=2748&Pesq=carneiro da cunha>. Acesso em 30 jan. 2014.

<sup>149</sup> Disposições publicadas no Jornal Correio Official, de 27 de outubro de 1835, Tipografia Nacional. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=749443&PagFis=2748&Pesq=carneiro da cunha>. Acesso em 30 jan. 2014.

Lei estendia-se também para os criados de servir, enquanto cumprissem suas obrigações.

Art. 1º. Não será recrutado para o Exercito ou Armada, qualquer Brasileiro que nessa Província contractar por escripto servir em algum estabelecimento agrícola, em quanto cumprir a sua obrigação, e durar o contracto. Art. 2º. Também ficão exemptiones desse onus os Creados de servir, em quanto cumprirem suas obrigações.<sup>150</sup>

Caso alguém fosse preso com a finalidade de prestar serviço militar, seria conduzido à presença do respectivo Juiz de Paz, que mandaria soltá-lo imediatamente sob a égide da Lei. Porém, se não o fizesse, o conduzido poderia recorrer ao Presidente da Província e aos Juízes de Direito e do Cível, na Comarca, quando houvesse. Essa Lei revela a importância da mão de obra, livre ou escrava, para o trabalho agrícola, em detrimento do serviço militar, que era utilizado, frequentemente, como punição para os vadios ou desocupados, como podemos confirmar no romance literário *Memórias de um Sargento de Milícias*, de Manuel Antônio de Almeida (1852-1853)<sup>151</sup>, que, como uma obra de ficção, revela o desprezo da sociedade pelo serviço militar presente no imaginário coletivo.

No mesmo período, foi aprovada outra Lei, que beneficiava os produtores rurais, em especial, os criadores de gado, a qual estabelecia que, ao construir em sua Fazenda ou à margem das estradas públicas, açudes de “pedra e cal”, eles receberiam uma gratificação de 20 mil réis por cada braça<sup>152</sup> necessária à represa das águas. Os que construíssem “açudes de terra” receberiam a gratificação de 10 mil réis por cada braça, se plantassem árvores ao pé dela, e ficam sujeitos a reparar o mesmo açude a sua custa em caso de erosão. Para que o pagamento da gratificação fosse efetivado, era necessária a vistoria do Juiz de Paz, atestando que o açude estava conservado há mais de um ano e o número de braças. A Lei determinava que o açude que recebesse a gratificação fosse

---

<sup>150</sup> *Correio Official*, 27 de out. 1835.

<sup>151</sup> O livro *Memórias de um Sargento de milícias* foi publicado entre os anos de 1852 e 1853, no suplemento “A Pacotilha” do Jornal Correio Mercantil. Esse foi o único romance escrito por Manuel Antônio de Almeida, que morreu ainda jovem. O romance se passa na cidade do Rio de Janeiro, descreve as atribulações das classes média e pobre, que residiam na Corte do Império - o Rio de Janeiro – e retrata a sociedade da época, seus costumes e sua cultura, por isso é considerado pela crítica literária como o prenúncio do realismo literário, que teve Machado de Assis como seu principal expoente.

<sup>152</sup> Segundo o dicionário de Antônio Morais (1789), o termo braça significa medida longa de sete pés geométricos e 10 palmos de craveira. Segundo o dicionário contemporâneo de Soares Amora (1997), braça significa antiga medida de comprimento equivalente a 2,2 metros.

de serventia pública por dez anos, e dentro desse prazo, o dono “jamais” poderia negar água às pessoas e aos gados.

A Assembleia da província delimitou as áreas para a criação e a conservação de gados soltos, vacum, ovelhum e cabrum, nos limites da Capital, e das Vilas do Conde, Alhandra, Monte-mor, Pilar, São Miguel, Brejo d’Areia, Bananeiras e Campina Grande. No entanto, os municípios de Brejo d’Areia, Bananeiras e de Campina Grande deveriam delimitar as partes de seus respectivos municípios que, por sua natureza, eram propícias para a agricultura, das que, por suas qualidades, eram aptas para a criação de gado.<sup>153</sup>

A autonomia legislativa facultada às Assembleias Provinciais para a criação de novos empregos públicos possibilitou aos deputados provinciais paraibanos a criação de uma Comissão de Inspeção de Açúcar e Algodão, em 1837, composta por dois inspetores, que deveriam examinar e classificar esses produtos antes de serem despachados pela alfândega. A Comissão de Inspeção era sobremaneira relevante, pois a produção de cana de açúcar, no litoral, e de algodão, na região do Brejo, eram os principais produtos da economia local, portanto, mereciam mais atenção da administração provincial.

Durante o Império, os orçamentos das províncias eram bem reduzidos, principalmente após a Lei Orçamentária, que centralizou os impostos de importação e deixou as províncias com o recolhimento de impostos pouco rentáveis. Apesar de o Ato Adicional conceder às Assembleias o direito de criarem impostos provinciais, isso não favorecia, de modo considerável, a arrecadação provincial, porquanto os recolhimentos eram pequenos e incertos. Assim, grande parte da ocupação das Assembleias era rever e aprovar leis municipais. Nesse âmbito, as posturas formuladas pelas Câmaras Municipais eram revistas pelas Assembleias Provinciais que deveriam legislar com base no plano orçamentário, tendo em vista que a criação das Assembleias fazia parte do projeto liberal de centralizar o poder das elites locais no governo provincial e reduzir, ao máximo, a autonomia das Câmaras Municipais (LEAL, 1978; MARIZ, 1987; GOUVÉA, 2008).

---

<sup>153</sup> Disposições publicadas no Jornal Correio Official, de 27 de outubro de 1835, Tipografia Nacional. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=749443&PagFis=2748&Pesq=carneiro da cunha>. Acesso em 30 jan. 2014.

#### 4.2. Fraudes eleitorais e a regência Feijó

O Ato Adicional de 1834, ao mesmo tempo em que criou as Assembleias Provinciais, estabeleceu a transformação da Regência trina em una, eletiva. Em 7 de abril de 1835, foram realizadas as eleições, cujos candidatos foram Diogo Feijó e Holanda Cavalcanti (Pernambuco). Feijó, apoiado pelo grupo moderado, principalmente Evaristo da Veiga, venceu Holanda Cavalcanti por uma estreita margem de votos (LOMBARIÑAS, 2011). Devido ao apoio político da família Carneiro da Cunha, na Paraíba, Holanda Cavalcanti venceu na província com 155 votos contra 32 recebidos por Diogo Feijó. O resultado da eleição regencial na Paraíba marcou profundamente o destino da província durante os anos em que o regente Feijó esteve à frente do governo central e, em contrapartida, contribuiu fortemente para o desgaste de seu governo.

A regência de Feijó foi marcada por crises sucessivas e enfrentou forte resistência no Parlamento. Os desentendimentos vinham da época em que foi Ministro da Justiça da Regência Trina Permanente, quando chegou a entrar “em choque não só com a oposição *exaltada* e *caramuru*, mas também com muitos de seus companheiros *moderados*” (BASILE, 2009, p. 84). Além disso, a tentativa de golpe de Estado, em 1832, incompatibilizou-o ainda mais com o Parlamento. Basile (2009) destaca que algumas medidas tomadas pelo regente contribuíram para o desgaste do governo, “como os mencionados atritos com a Igreja, as restrições à liberdade de imprensa estabelecidas pela Lei de 18 de março de 1837 e a anulação das eleições na Paraíba e em Sergipe, por suspeita de fraude (BASILE, 2009, p. 85).

Basile (2009) chama a atenção para o fato de que outros dois fatores levaram ao agravamento da crise. O primeiro foi a onda de grandes revoltas que estremeceram o Império a partir de 1835. O segundo fator de desgaste do governo foi a desilusão com as reformas liberais, pois, por meio delas, houve notável fortalecimento do poder provincial, sem que estivessem, todavia, afinados com os interesses do governo central.

Doravante, passaremos a analisar o reflexo do governo de Feijó na província. As atividades da Assembleia provincial da Paraíba tiveram início em abril de 1835, como informou ao governo central Manoel Maria Carneiro da Cunha, vice-presidente da província:

Ilmo. e Exmo. Sr. – Pelo Officio de V. Ex. de 15 d'Abrial passado, ficou a Regencia, em Nome do Imperador, Sciente de ter V. Ex. no dia

antecedente tomado posse da administração dessa Província, na qualidade de Vice-Presidente, por ser o primeiro Eleito pela respectiva *Assembléa Legislativa Provincial; e que essa, sendo instalada no dia 7 do dito mez, ainda se achava continuando em seus trabalhos.* O que comunico a V. Ex. para sua inteligência. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Junho de 1835 – Joaquim Vieira da Silva e Souza. – Sr. Manoel Maria Carneiro da Cunha (*Sete d'Abrial, nº 136, 22/07/1835*). Grifos nossos.

No ano seguinte, em 1836, foi organizado um processo eleitoral que visava eleger os deputados provinciais e gerais paraibanos. O processo eleitoral de 1836 compõe a essência para se compreender o papel-chave que a Paraíba exerceu durante a Regência Feijó. Destacamos, ainda, que esse é um momento importante para se entender de que forma os grupos políticos locais atuavam e como usavam o sistema eleitoral para ascender ao poder ou nele permanecer. Richard Graham (1997) mostra como as eleições testavam e ostentavam a liderança do chefe local, pois “a família e a unidade doméstica constituíam os fundamentos de uma estrutura de poder socialmente articulada, e o líder local e seus seguidores trabalhavam para ampliar essa rede de dependência” (GRAHAM, 1997, p. 17).

De acordo com o relatório apresentado pelo presidente da província, Basílio Quaresma Torreão<sup>154</sup>, na sessão de abertura da Assembleia Provincial, em janeiro de 1837, o presidente assegurava aos deputados provinciais que a província desfrutava de pleno sossego.

[...] a Província goza de pleno sossego, e que o presente nenhum revejo offerece de abalos, e comoções políticas: graças sejão dadas a benéfica Província! Graças ao bom Povo Paraibano, que não desconhece, que a nossa primeira necessidade he o repouso, e que no remanso da Paz podem vingar as Instituições livres, que tanto presamos!<sup>155</sup>

Chamou-nos a atenção a fala veemente do presidente Quaresma Torreão, ao afirmar que a província se encontrava em “pleno sossego” “graças ao bom Povo Paraibano”. Por que destacar, em sua fala de abertura das sessões da Assembleia provincial, que a província estava em paz? Todavia o jornal *Sete d'Abrial*, em circulação

<sup>154</sup> Basílio Quaresma Torreão foi eleito deputado geral na quarta legislatura - 1838-1841 - pela província do Rio Grande do Norte. Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1838, coligidos por Antônio Hernoch dos Reis, Rio de Janeiro, Typographia da Viúva Pinto & Filho, 1886, t. 1, p 2.

<sup>155</sup> “Discurso com que o Presidente da Província da Paraíba do Norte fez a Abertura da Sessão Ordinária da Assembleia Provincial do mês de janeiro de 1837”, p. 2. Disponível em: <http://www.crl.edu.pt/brazil/provincial/paraiba>. Acesso em: 22 mai. 2013. Grifos nossos.

na Corte, revelou o que o “sossego” exclamado por Quaresma Torreão mascarava uma complexa rede de interesses que envolvia fraudes eleitorais, motins e levantes armados. Um ofício enviado pela Assembleia Provincial da Paraíba ao Presidente de Província, Quaresma Torreão, revela que, no ano de 1837, os ânimos permaneciam exaltados entre as elites locais:

*A Assemblea Legislativa Provincial em Sessão de ontem resolveo que se comunicasse ao Governo Executivo Provincial, que visto constar que o Governo Geral do Império tem declarado nullas as Eleições dos Deputados a Assemblea Geral pelos excessos, e abusos que nelas se praticarão; e ocorrendo as mesmas causas na Eleição dos Membros nomeados a Assemblea Provincial no sentir da mesma Assemblea aquella Eleição, no que respeita ao Poder Legislativo, labora na mesma nulidade: o que comunico a V. Ex<sup>a</sup>. Deus Guarde a V. Ex<sup>a</sup> muitos annos Secretária d'Assemblea Legislativa Província da Província da Paraíba 26 de Abril de 1837. Illmo. e Exmo. Senrº Basílio Quaresma Torreão. Presidente da Província. Antônio Henriques d'Almeida. 1º Secretário interino.<sup>156</sup>*

O ofício revela que os deputados provinciais reconheciam e aprovavam a anulação das eleições para deputado geral e concordaram com a anulação das eleições para deputado provincial devido aos excessos no número de eleitores, com a justificativa de que as eleições foram conjuntas, o que nos leva a indagar: Quais os interesses que os deputados provinciais tinham na anulação das eleições sem ao menos esperar o término das investigações?<sup>157</sup> Não encontramos outros documentos referentes à Assembleia Provincial que respondam a essa pergunta. Nunes Leal (2012 [1949]) destaca que a composição representativa da Assembleia Geral, órgão eletivo permanente do governo, deu destaque à questão eleitoral. Todavia, o direito de sufrágio baseava-se no censo econômico, e as atividades agrícolas continuavam, em maior parte, a cargo dos escravos, que não tinham direito de voto. Assim, a fraude, a violência e as honrarias tinham um papel decisivo na manifestação das urnas, como podemos confirmar nos acontecimentos na Paraíba.

---

<sup>156</sup> Documentos avulsos. Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (Cx. 14, 1837). Grifos nossos.

<sup>157</sup> Na eleição anulada, saíram eleitos deputados gerais os Senhores Nicolau Rodrigues dos Santos França Leite, José Antônio Marques da Silva Guimaraes, Dr. Frederico de Almeida Albuquerque, Antônio Borges da Fonseca e Francisco Tavares Benevides. Para suplentes, foram eleitos Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, José Maria Ildefonso Jácome da Veiga Pessoa e Bento Bandeira de Mello, segundo o Jornal *Sete d'Abrial*, na edição de nº 421.

De acordo com diversas fontes<sup>158</sup>, os colégios eleitorais denunciados na “cabala” foram as Vilas de Piancó e de Pombal. No entanto, segundo o Parecer elaborado pela Câmara dos Deputados,<sup>159</sup> durante a investigação das acusações de fraude e de anulação das eleições, foi comprovado que o colégio eleitoral da Vila de Campina Grande também aumentou consideravelmente o seu número de eleitores, mas, por interesse da Câmara de Vereadores da Capital e do Presidente de Província, os abusos cometidos na dita Vila não foram denunciados juntamente com as denúncias enviadas ao Poder Central, ao Ministro dos Negócios do Império e à Câmara dos Deputados. Ao omitir a participação da Vila de Campina Grande, o Presidente da Província reforça a importância desse cargo na direção das campanhas políticas, servindo de instrumento simplificador entre o governo central e a elite local (LEAL, 2012 [1949]).

Por ser um cargo estratégico do governo central junto à elite provincial, muitos políticos se recusaram, em 1836, a assumir o cargo na província da Paraíba, devido aos embates entre o governo e a província. O Jornal *Sete d'Abri* alerta que, entre os cargos que eram recusados por políticos nomeados pela Regência, está a província da Paraíba. Na mesma situação estavam a presidência da província da Bahia e o Ministério, devido à impopularidade da Regência Feijó.

Por meio do cruzamento das fontes, percebemos que o Dr. Frederico de Almeida Albuquerque, então Prefeito da 1ª. Comarca, fora demitido do cargo pelo Presidente da Província, Joaquim Teixeira Peixoto de Albuquerque, em 1838, por ter se ausentado do cargo sem licença, sob a justificativa de assumir o cargo de Deputado Geral na Corte, apesar de o ofício de 2 de fevereiro de 1838 afirmar que as eleições de 1836 para deputado geral pela Paraíba ainda estavam suspensas.<sup>160</sup>

Devido à comoção gerada por causa da anulação das eleições na Paraíba e em Sergipe pelo Ministro dos Negócios do Império, Límpio de Abreu, durante a Regência de Feijó, o Jornal *Correio Official* publicou, na íntegra, o Parecer da Comissão de Poderes da Câmara Geral, no ano de 1838, em que revela como foram feitas as investigações e a que conclusões chegou a Comissão.

---

<sup>158</sup> Entre as diversas fontes que citam as Vilas de Piancó e de Pombal como as únicas responsáveis pelo aumento no número de eleitores, podemos citar o Relatório do Ministério dos Negócios do Império de 1837, o Jornal *Sete d'Abri* e documentos avulsos pertencentes ao acervo do Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte.

<sup>159</sup> O relatório elaborado pela Câmara dos Deputados foi publicado no Jornal *Correio Official*, no ano de 1838.

<sup>160</sup> Decreto do Presidente de Província da Paraíba, Dr. Joaquim Teixeira Peixoto de Albuquerque, de 18 de junho de 1838 (Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte, ano 1838, CX. 16, Avulso).

Segundo o Parecer, na eleição realizada na província da Paraíba, em 1836, aumentou excessivamente o número de eleitores nos colégios eleitorais de Campina Grande, Pombal e Piancó, como declarou a Câmara Municipal da Capital na Ata de apuração. As denúncias de abusos cometidos nessas eleições levaram o Governo Geral a declarar nulas as eleições da Paraíba, por aviso do Ministro dos Negócios do Império, Límpio Abreu, em 6 de março de 1837. Muito se questionou sobre a constitucionalidade da anulação da eleição, tendo em vista que essa era uma prerrogativa exclusiva da Câmara dos Deputados. Em vista disso, Henrique Resende, deputado por Pernambuco, propôs uma representação na Câmara dos Deputados e denunciou a inconstitucionalidade da anulação das eleições na Paraíba e em Sergipe. Na Paraíba, a anulação das eleições desencadeou uma série de acontecimentos, cuja narrativa vamos começar pelo segundo processo eleitoral, realizado após a anulação da primeira. Ao mesmo tempo em que anulou a eleição, o Ministério do Império recomendou que fossem realizadas novas eleições, todavia as mesmas práticas tornaram a se repetir.

Como descreveu o Presidente da província, Joaquim Teixeira de Albuquerque, em relatório ao Ministro dos Negócios do Império, Bernardo Pereira de Vasconcelos, o ofício sobre a perturbação da ordem que ocorrera na Vila de Bananeiras data de outubro de 1837 e fora publicado, inicialmente, pelo *Diário de Pernambuco*. Porém, depois foi republicado no Jornal de grande circulação na Corte, o *Sete d'Abri*.

Ilmo. e Exma. Sr. – Julgo do meu dever comunicar a V. Exc., que na Villa de Bananeiras Trinta léguas distante d'essa Capital, a Ordem Publica foi por um pouco perturbada, em o dia 25 de Outubro próximo passado; porque havendo ali *indivíduos particularmente inimizadas e indispostos*, aproveitaram-se d'esse mesmo dia, por esse Governo *marcada para as Eleições de Deputados Provincias*, e sem respeito ao Acto ás Leis e Autoridades, *ousaram atacarem-se peito a peito, resultando d'esse choque alguns feridos e duas mortes*.<sup>161</sup>

Na Vila de Bananeiras, a “perturbação da ordem” não resultou apenas em dois mortos e alguns feridos, mas ganhou fôlego e criou ares de levante. Os insurgentes ocuparam a vila e passaram a processar as autoridades locais. O presidente da província, Teixeira de Albuquerque, informou ao ministro que

[...] os perturbadores, valendo-se de um imaginado processo em que trataram *de criminare todos os Empregados da Villa*, como se fossem o

---

<sup>161</sup> Relatório do Ministério dos Negócios do Império, 1838. Grifos nossos.

*Juiz Municipal, Promotor, Sub-Prefeito, Escrivão, &c.,* trataram de fazer nomeação de Autoridades de sua feição.<sup>162</sup>

Segundo o Presidente da Província, Teixeira de Albuquerque, os “perturbadores da ordem” forjaram uma administração paralela com a qual passaram a processar os empregados da dita Vila, entre eles, o Juiz municipal, o Promotor, o Subprefeito e o escrivão, ao mesmo tempo em que nomearam novos empregados públicos de acordo com os seus interesses e arranjos políticos. Para conter o avanço do motim de Bananeiras, Teixeira de Albuquerque informou ao Ministério que enviara prontamente o Corpo de Guerra comandado pelo Major João Sabino Monteiro e mais dois oficiais subalternos, que controlaram os “perturbadores da ordem”, para assegurar que a tranquilidade fosse restaurada.

[...] posso asseverar a V. Exc. que a Ordem Pública foi logo completamente restabilicida, *reentrando para seus lugares as Autoridade legaes*, e policiando-se a Villa com aquella actidade e prudencia que o caso exige. Tenho expedido as convenientes ordens para que sejam capturados e competentemente *processados os cabeças, e complices d'aquelle motim*, e fique certo V. Exc. que elles serão punidos e exemplados.<sup>163</sup>

As diversas fontes remontam ao cenário em que houve a reeleição estabelecida pelo Governo Central, no entanto, essa nova eleição foi desconsiderada pela Câmara dos Deputados, pois a denúncia de Henrique Resende (Pernambuco) foi aprovada e, portanto, a anulação da eleição por parte do Ministro dos Negócios do Império foi considerada inconstitucional. Assim, a Câmara Geral passou a avaliar o mérito apenas da primeira eleição.

Para esclarecer a fraude nas eleições da Paraíba os deputados gerais compararam o número de Eleitores que haviam estado nas eleições para a terceira Legislatura com o dos que votaram para a quarta: e por esse exame verificou, que, tendo votado naquelas apenas 252 Eleitores<sup>164</sup> votaram nessa 755: havendo por tanto o aumento de 503 Eleitores.

A comissão apurou que o acentuado crescimento no número de eleitores, quase exclusivamente, nas Vilas de Campina Grande, Pombal e Piancó, não se deu pelo crescimento da população, mas pela fraude eleitoral. Prosseguindo com o exame nas atas dos ditos colégios, a Comissão apurou separadamente as Atas dos três Colégios

<sup>162</sup> Relatório do Ministério dos Negócios do Império, 1838. Grifos nossos.

<sup>163</sup> Relatório do Ministério dos Negócios do Império, 1838. Grifos nossos.

<sup>164</sup> *Correio Official*, nº 97, 1838.

envolvidos e as dos outros sete e percebeu “que os cinco candidatos mais votados nos três colégios são absolutamente diferentes, e excedem em mais de cem votos os que obtiverão pluralidade nos sete” colégios (*Correio Official*, nº 97, 1838).

A Comissão concluiu que as denúncias encaminhadas à Câmara Geral pela Assembleia Provincial e pela Câmara Municipal da Capital e da Vila de Bananeiras eram de que os colégios eleitorais das três vilas tinham o propósito de aumentar o número de eleitores e que a eleição privilegiaria determinadas pessoas, como, de fato, aconteceu.

A vista do exposto he dever da Comissão julgar nullas as eleições dos três referidos Collegios, porque as pessoas que nelas votárao, não erão Eleitores legalmente constituídos, e quando o fossem terião perdido o seu direito de votar.<sup>165</sup>

Depois de inúmeros debates, a Comissão achou conveniente anular a eleição nos três colégios eleitorais envolvidos e ponderou que as eleições da maioria dos colégios eleitorais não fossem anuladas pela “prevaricação da minoria”, visto que esse precedente nutriria, no espírito dos partidos, a esperança de empregar todos os meios ao seu alcance para anular as eleições, sempre que almejassem um resultado mais favorável.

A Comissão, finalmente, procedeo, como cumpria, a huma exacta apuração dos sete Collegios, cuja validade reconhece; a saber: da Capital da Província, e das Vilas de Mamanguape, Brejo de Arêa, S. João, Cabaceiras, Bananeiras e Pilar de Taipú, e pelo seu resultado vem a recahir a nomeação dos cinco Deputados, que a Província da Paraíba deve dar, nos seguintes Cidadãos: Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa, João Coelho Bastos, João José Ferreira da Costa, e Manoel Carneiro da Cunha.<sup>166</sup>

A Comissão também apurou a atuação da Câmara Municipal da capital, pois ela excluiu da apuração geral os Colégios de Pombal e Piancó, sob o argumento de ter aumentado excessivamente o número de seus eleitores, ao mesmo tempo em que admitiu o Colégio de Campina Grande, que havia cometido o mesmo “excesso”. A Comissão acrescentou ao dito abuso outro agravo, pois a Câmara Municipal da capital negou os diplomas aos deputados gerais eleitos, enquanto eram apuradas as denúncias

<sup>165</sup> *Correio Official*, nº 97, 1838.

<sup>166</sup> Assim, saíram eleitos os senhores Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, José Maria Idelfonso, Jácome da Veiga Pessoa, João Coelho Bastos, João José Ferreira da Costa e Manoel Maria Carneiro da Cunha. Os suplentes eleitos foram Bento Bandeira de Mello do Caheté, Joaquim José de Oliveira, Trajano Alípio de Hollanda Chacon e José da Costa Machado.

de fraude no sistema eleitoral. Essa decisão era exclusiva da Câmara dos Deputados e não era delegada nem mesmo ao Ministério do Império.

Por fim, a Comissão recomendou que se procedesse à nova eleição em todas as Freguesias que compunham os Colégios eleitorais de Campina Grande, Piancó e Pombal. O Parecer anulara tanto a eleição das três vilas envolvidas quanto os seus eleitores e mandou proceder a uma nova eleição para qualificar novos eleitores nas ditas freguesias. Para o sistema eleitoral vigente, os eleitores representavam um ponto estratégico, pois, através de um sistema de eleições indiretas de dois turnos, os votantes escolhiam as figuras mais proeminentes do local para formar os colégios eleitorais, que, por sua vez, escolheriam deputados para o Congresso (GRAHAM, 1997, p. 17).

O Jornal *Sete d'Abrial*, edição de quinze de março de 1837, publicou um texto questionando a legalidade da anulação das eleições, segundo o qual o Governo não teria competência para anular as eleições, o que seria uma prerrogativa exclusiva da Câmara dos Deputados. O texto traz outras indagações que consideramos pertinentes para compreendermos os debates que cercaram a anulação das eleições, tendo em vista que violência e fraudes, no decorrer das eleições, faziam parte do conjunto de práticas políticas da época. Assim, o Jornal *Sete d'Abrial* questiona:

*E só na Paraíba se deram esses escândalos, esses abusos cometidos? No Ceará, por exemplo, não houve partido de miseráveis ambiciosos que se proposerão a obter os cargos de representantes por sua província? Não houverão por toda a parte horríveis cabalas, miseráveis ambiciosos exclusão de cidadãos beneméritos? Não se illudirão as leis aqui mesmo no Rio de Janeiro, no Maranhão, no Espírito Santo, em Minas Gerais, &c., &c.?... não se recorrerão ao criminoso expediente de aumentar-se o numero de eleitores? Não se grangearão votos a todo o custo? Não se induzirão párocos a apresentar listas falsas?... E quando todas essas falsidades, todas essas illegalidades, tenham sido constantes; ainda assim, cumpre ao Governo do Sr. Feijó tomá-las em consideração haver por bem anular a referida Eleição da Parahyba?*<sup>167</sup>

Segundo Graham (1997), para manter a ordem nacional, era necessário que o sistema político brasileiro, ao menos superficialmente, aparentasse respeitar o sistema político representativo e constitucional, no entanto, na prática, os ocupantes de cargos públicos usavam a força direta para coagir os votantes e assegurar o resultado das eleições. Ao mesmo tempo, o emprego de métodos violentos “tinha a desvantagem de

---

<sup>167</sup> O Jornal *Sete d'Abrial* fazia oposição ao Governo de Feijó. *Sete d'Abrial*, nº 431, 15 mar. 1837. Grifos nossos.

solapar a reivindicação de legitimidade, pondo em risco os interesses sociais mais amplos a que serviam as eleições” (GRAHAM, 1997, p. 123).

Para que os fins fossem alcançados, os governantes procuravam influenciar os votantes, nomeando presidentes de província, chefes de polícia, delegados, subdelegados e inspetores de quarteirão. Richard Graham reuniu relatos do uso da força policial e da Guarda Nacional, em diversas províncias, entre elas, São Paulo, Bahia, Ceará, e demonstrou que a força era um instrumento comumente usado pelo governo na época da eleição.

Assim, esclarecemos dois pontos importantes: primeiro, a partir da anulação das eleições na Paraíba, notamos que não são as práticas do processo eleitoral, mas os motivos que levaram a sua anulação.<sup>168</sup> Segundo, buscamos desmistificar o imaginário que se tem a respeito do período regencial na Paraíba, principalmente em relação à apatia com que a Paraíba vivenciou esse período de instabilidade e de efervescência política nacional. Através do Jornal *Sete d'Abrial*<sup>169</sup>, podemos acompanhar os debates acerca da constitucionalidade da eleição na Paraíba, na Câmara dos Deputados. Henrique Resende havia entrado com uma denúncia contra a anulação, pois tal procedimento não era de competência do Governo Central, razão por que esse processo caminhou a passos lentos.

No dia 12 de julho de 1837, o Jornal *Sete d'Abrial* publicou um artigo sobre a reeleição do Regente Diogo Feijó, no qual associou a anulação das eleições para deputado geral na Paraíba à reeleição do Regente, pois havia rumores de que Feijó pretendia se recandidatar na eleição de 1839. Alguns políticos especulavam que a anulação das eleições vinculava-se ao fato de os deputados eleitos por essa província não apoiarem a candidatura do Regente Feijó, porque isso dificultaria sua reeleição. Além do mais, guardamos a ressalva de que o vencedor da eleição para regente, em 1835, na Paraíba, fora Holanda Cavalcante, com 155 votos, e não, Feijó, que só alcançara 32 (MARIZ, 1994, p. 140). Essa diferença de votos, tão expressiva na Paraíba, pode ter sido uma das preocupações do Regente, ao planejar se reeleger em 1838. O artigo publicado no Jornal *Sete d'Abrial* afirma o seguinte:

<sup>168</sup> O processo eleitoral brasileiro, durante o Século XIX, foi complexo e já fora alvo de inúmeras pesquisas, com destaque para Graham, Richard - Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX. Rio de Janeiro, Editora UFRJ: 1997; e Leal, Victor Nunes - Coronelismo, enxada e voto. 4º eD. São Paulo, Alfa-Ômega: 1978.

<sup>169</sup> O Jornal Sete d'Abrial circulou na Corte de 1833 a 1839. Era editado por Bernardo Pereira de Vasconcelos e, a princípio, teve orientação liberal moderada, mas depois, passou a fazer críticas aos seus aliados e foi um dos primeiros a seguir em direção à orientação política do Partido Conservador.

Alguns Srs. Deputados têm enxergado na Portaria que annullou as Eleições de Sergipe e Parahyba do Norte, uma eficaz providencia para a reeleição do Sr. Feijó. A annullação d'essas eleições, trazendo consigo a annullação dos Eleitores nomeados, e que bem mostrão por suas nomeações não serem favoráveis a essa reeleição, pode têr em resultado Eleitores mais dóceis, mais accessíveis ao medo ou ao sordido interesse.<sup>170</sup>

Em 29 de julho de 1837, o mesmo jornal publicou a carta de um leitor enviada a um Jornal de Pernambuco, com data de 6 de julho, afirmado o posicionamento da Câmara Municipal da capital em relação à eleição que, até então, não havia sido definida.

Pernambuco 6 de Julho de 1837 – ‘As Eleições da Parahyba ainda não forão determinadas, e me informa F... (pessoa de consideração na província da Parahyba) que a Camara Municipal da Cidade estava disposta a não convir em outra eleição: pôde sêr, porque hoje todos fazem o que querem, já que o Governo Geral é o primeiro a assim praticar’ – (De uma carta particular).<sup>171</sup>

A carta revelava que a anulação das eleições por parte do Ministério do Império fora vista pela oposição como um agravo à Constituição, que não era uma prerrogativa do Governo, mas da Câmara Geral. Assim, o Jornal *Sete d'Abrial*, ao republicar a carta, defendia que, se a ordem legal fosse quebrada, todos poderiam fazer o que quisessem, inclusive, não participar do processo eleitoral, como ameaçava a Câmara Municipal da Cidade da Paraíba. Contudo, na Paraíba, a suspeita de fraude no sistema eleitoral não foi exclusiva ao processo eleitoral de 1836. Essa máxima era intrínseca ao processo eleitoral, na Paraíba e no Brasil. Inclusive, o Partido Conservador ficou conhecido por garantir o resultado das eleições através da violência na cidade de Saquarema, no litoral do Rio de Janeiro. A influência política era tanta que os líderes do Partido passaram a ser chamados pelo mesmo nome da cidade - Saquaremas (GRAHAM, 1997, p. 78).

O uso da violência e da fraude era uma prática do processo eleitoral que compõe a cultura política da época, tanto que o relatório do Ministro dos Negócios do Império, no ano de 1838, apresentado na Assembleia Geral, registrou novos excessos cometidos no processo eleitoral da Paraíba, dessa vez, na eleição para deputados provinciais. O relatório privilegiou os acontecimentos na vila de Piancó:

<sup>170</sup> *Sete d'Abrial*, nº 465, 12 jul. 1837.

<sup>171</sup> *Sete d'Abrial*, nº 470, 29 jul. 1837.

Segundo se refere em ofícios de algumas Câmaras, deu na dita eleição sessenta e dois Eleitores, e o de Sousa quarenta e quatro, quando na precedente eleição para Deputados Gerais á terceira Legislatura o primeiro apenas deu dose, e o segundo, oito.<sup>172</sup>

Segundo o relatório, o aumento no número de eleitores não se deu em razão do crescimento da população, mas devido aos “esforços dos partidos empenhados em triunfar”. Na mesma eleição, o secretário do colégio eleitoral da Vila de Bananeiras levou para a Vila do Brejo de Areia o selo da respectiva Câmara, a ata da eleição e, junto com outros de sua confiança, alterou a ata, imitando as assinaturas dos eleitores ausentes. Isso revela a importância da composição da mesa durante o processo eleitoral, pois atuava na qualificação dos votantes e na determinação do prazo para o recebimento das cédulas até a apuração dos votos e fixação do número de eleitores da paróquia (LEAL, 2012 [1949]).

Assim, observamos que violência, fraudes e “cabalas” eram inerentes à cultura política provincial, pois identificamos nova denúncia de fraude no sistema eleitoral, no Jornal *O Verdadeiro Monarquista*, que circulava na Cidade da Paraíba em 1841. A denúncia é feita na sessão de correspondência do Jornal, segundo a qual havia cédulas de votação sob o domínio do ex-Juiz de Paz da cidade, João Coelho Bastos.<sup>173</sup>

Senhores Redatores. Ouvi dizer, que muitas das sedulas da eleição, que teve lugar nessa Cidade para Eleitores dessa Freguezia, existem em poder do Sr. Presidente, a quem fez mimo d'ellas o nosso ex Juiz de Paz, o Sr. João Coelho Bastos, que presidia a eleição, entrando n'aquelle nº as dos Snrs. Officiais do Corpo da Polícia, Secretaria do Governo e alguns da Fazenda pela razão de não votarem nos farrapos. Indo a Cidade, informei-me disso; e me assegurarão, que era [fato] e conforme parece, que isso é um abuso; e há vez uma [ilegível], [ilegível] Vv. Mm. (Vosso Meritíssimo) me digão: 1º se o Sr. ex Juiz de Paz podia fazelo: 2º se a lei [ilegível], que se vote em quem quiser o Sr. Presidente, ou Sr. Juiz de Paz, ou se naquelas pessoas, que os votantes entenderem capazes. Pela resposta lhe ficar obrigado. Um do Mato.<sup>174</sup>

<sup>172</sup> Relatório do Ministério dos Negócios do Império, 1838.

<sup>173</sup> João Coelho Bastos foi eleito vereador da Câmara da Capital em 1832; foi deputado provincial na primeira legislatura (1835-1836) e deputado geral na legislatura de 1838 a 1841.

<sup>174</sup> Periódico *O Verdadeiro Monarquista*, único exemplar digitalizado. *O Verdadeiro Monarquista*, 29 jan. 1941. Disponível em, <[http://www.cchla.ufpb.br/jornaisfolhetins/acervo/PERIODICOS\\_PARAIBANOS/1826%20A%201959/O%20VERDADEIRO%20MONARCHISTA\\_29-01-1841.pdf](http://www.cchla.ufpb.br/jornaisfolhetins/acervo/PERIODICOS_PARAIBANOS/1826%20A%201959/O%20VERDADEIRO%20MONARCHISTA_29-01-1841.pdf)> Acesso em: 24 mai. 2013.

Em vista disso, percebemos que a fraude no sistema eleitoral é o resultado de uma adequação do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada. Essa é uma demonstração peculiar da manifestação do poder privado, ou seja, uma adequação do “exorbitante” poder privado, para que ele possa coexistir com um regime político de extensa base representativa. O sistema eleitoral, baseado no poder privado e na troca de favores políticos e pessoais, agregou características secundárias, entre as quais, o mandonismo, o falseamento do voto e a desorganização dos serviços públicos locais<sup>175</sup> (LEAL, 2012 [1949]).

Durante os anos iniciais do Império, forjava-se o sistema eleitoral baseado no poder econômico dos proprietários agrários e numa estrutura social desequilibrada, em que o homem livre pobre recorria aos potentados locais em busca de proteção, o que gerava uma relação de dependência, que se enraizou na política da Paraíba e do Império do Brasil, ao longo de todo o Século XIX, como demonstrou Victor Nunes Leal, no livro *Coronelismo, enxada e voto* (2012 [1949]).

O processo eleitoral não era inerente ao Império, pois eleições já ocorriam desde o Brasil Colônia, no entanto, após a independência e, principalmente, durante as Regências, as eleições ganharam uma dimensão maior. A abdicação de D. Pedro levou a eleição a todos os cargos da administração imperial, desde o Poder Executivo, com os regentes eletivos, até os cargos de Vereadores, Juízes de Paz e eletores, que faziam parte da administração municipal e, portanto, compunha a base da hierarquia administrativa do Império, período conhecido como “experiência republicana”. Contudo, chamamos a atenção para a inserção de um novo elemento na cultura política brasileira - as organizações políticas - que passaram a funcionar no Brasil, a partir do início década de 1830, e, segundo Augustin Wernet (1978), são as predecessoras dos partidos políticos no Brasil, pois eles só foram criados em fins da década de 1830.<sup>176</sup> Assim, a imprensa e o parlamento passaram a compor, junto com as sociedades públicas, a tríade dos espaços de debate político.

---

<sup>175</sup> Esse sistema político, baseado no poder econômico e na propriedade agrária, aperfeiçoou-se, e com a decadência dos postos de oficiais da Guarda Nacional, por volta da década de 1870, gerou o “coronelismo”, em que o sistema eleitoral estava baseado na “troca de proveitos entre o poder público, progressivamente fortalecido, e a decadente influência social dos chefes locais, notadamente dos senhores de terras”. (LEAL, 1975, p. 20)

<sup>176</sup> “O que se denominava partido político, na primeira metade do século XIX diferia-se da compreensão atual: era mais do que ‘tomar um partido’ e constituía-se em formas de agrupamento em torno de um líder, ou através de palavras de ordem e da imprensa, em determinados espaços associativos ou de sociabilidade e a partir de interesses ou afinidades (intelectuais, econômicas, culturais etc.) entre seus participantes. Tais grupos eram identificados por rótulos ou nomeações, pejorativas ou não” (MOREL, 2003, p. 32-33).

#### 4.3. 1837: novo regente, novas propostas?

A revisão das reformas do Ato de 1834 não estava associada ao regresso, por isso, no final do mandato da terceira legislatura de 1834-1837, já havia, na Câmara dos Deputados, um projeto de revisão do Ato Adicional. Em 10 de julho de 1837, a Comissão das Assembleias Legislativas da Câmara, formada por Paulino Soares de Souza, Miguel Calmon e Carneiro Leão, apresentou um novo projeto de interpretação do Ato Adicional. A comissão entendia que, como essa Lei havia definido, nos artigos 10 e 11, os objetivos sobre os quais as Assembleias Provinciais poderiam legislar, e o que não estivesse neles mencionado estava a cargo do governo central. A comissão argumentava que, da forma como era interpretado, as Assembleias Provinciais se achavam com autoridade para legislar sobre assuntos de competência do governo central. Um exemplo disso é a “criação e a supressão” de quaisquer empregos da palavra “emprego” de modo genérico e abstrata, sem que houvesse respeito à divisão dos poderes civis, judiciários ou eclesiásticos.

Como exemplo do uso considerado indevido dos poderes concedidos às Assembleias Provinciais, a Comissão citou a Assembleia Provincial de Pernambuco, pela Lei de 14 de abril de 1836, Lei de criação dos prefeitos, aos quais encarregou, entre outras atribuições dos chefes de polícia, de fazer executar as sentenças criminais e de formar as listas dos jurados.

Suprimio os juízes de órfãos, cujas atribuições devolveu aos juízes de direito do cível. Suprimio igualmente os juízes municipaes, e bem assim todas as attribuições dos juízes de paz, que não são pertencentes á conciliação, eleições, e julgamento de causas cíveis até a quantia de 50\$000. Devolveu aos juízes de direito do crime as atribuições de conceder fianças, de julgar as contravenções ás posturas municipaes, de pronunciar, nos casos em que até então pronuciavão os juízes de paz e de julgar os crimes em que esses sentenciavão, etc.<sup>177</sup>

Essa Lei provincial suprimiu os Juízes de órfãos, cujas atribuições foram devolvidas ao Juiz de direito cível. Fez o mesmo com os Juízes municipais e esvaziou as atribuições dos Juízes de paz. Devolveu aos Juízes de direito criminal as atribuições de conceder fianças, de julgar as contravenções e as posturas municipais, casos que, até então, estavam entre as atribuições dos Juízes de paz.

<sup>177</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1837, coligidos por Jorge João Dodsworth, Rio de Janeiro, Typographia de V. Pinto & Filho, 1879, t. 2, p 69.

Seguindo o modelo de Pernambuco, a Assembleia Provincial da Paraíba também criou o cargo de Prefeito, no ano de 1837, seguindo o mesmo parâmetro da Província vizinha, como dissemos no segundo capítulo. Todavia, a Comissão propôs que as assembleias provinciais fossem proibidas de legislar sobre assuntos de *pólicia judiciária* dos municípios e só foram permitidos os referentes à *pólicia administrativa*. “Vetava-se as assembleias modificar a natureza e atribuições dos empregos públicos provinciais e municipais estabelecidos por leis gerais e temas sobre os quais elas não podiam legislar (como os cargos criados pelo Código do Processo Criminal)” (BASILE, 2009, p. 87).

Assim, a Reforma do Código de Processo Criminal passou a integrar o que se desenhava como a interpretação do ato adicional, visando retirar das províncias o controle sobre a *pólicia judiciária*. Basile (2009) alerta que a tendência a reverter medidas tidas como excessivamente liberais do início da Regência incluiu também o Código do Processo Criminal que, logo depois de aprovado, passou a ser visto – principalmente pelos moderados e pelos sucessivos Ministros da Justiça – “como instrumento de impunidade e anarquia, ao delegar amplas funções aos juízes de paz e ao dar margem à ingerência dos poderes locais sobre o funcionamento da Justiça” (BASILE, 2009, p. 88).

Assim, tanto a reforma quanto a interpretação só foram levadas adiante pela legislatura seguinte, pois estava atrelada ao Regresso. Em 1839, Carneiro da Cunha, em discurso, afirmou ser indispensável a interpretação do ato adicional e que “foi um dos que sustentou que era necessário dar às assembléas provincias os direitos necessários para administração interna e bem estar das províncias”.<sup>178</sup> No entanto, era contra a conduta tomada pelas Assembleias ao criarem empregos como estavam fazendo. Assim, afirmava ser necessária a interpretação. A votação nominal revela a divergência no pensamento político dos deputados paraibanos, pois, enquanto João Coelho Bastos votou contra o projeto de interpretação da lei, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, João Jose de Oliveira e José Maria Idelfonso Jacome da Veiga Pessoa votaram a favor, o que supomos ser reflexo do posicionamento político assumido por esses políticos em sua base política, tanto na província quanto na Corte.<sup>179</sup>

---

<sup>178</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1839, coligidos por Antônio Henoch dos Reis, Rio de Janeiro, Typographia de V. Pinto & Filho, 1884, t. 1, p. 257.

<sup>179</sup> O resultado da votação foi 30 votos contra a interpretação em oposição a 56 votos a favor. Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1839, coligidos por Antônio Henoch dos Reis, Rio de Janeiro, Typographia de V. Pinto & Filho, 1884, t. 1, p. 548.

A Lei de Interpretação do Ato Adicional foi aprovada na Câmara em 26 de junho de 1838, passou pelo Senado, e foi promulgado em 12 de maio de 1840, com o acréscimo de dois artigos ao projeto, após sessão conjunta, entre o Senado e a Câmara dos deputados, em Assembleia Geral. Já o projeto da reforma do Código de Processo Criminal foi apresentado em 17 de junho de 1839. Porém, só seria aprovado no Segundo Reinado. Depois de longa tramitação no Senado, foi aprovado em outubro de 1841.

Apesar da revisão não está, a princípio, atrelada ao Regresso, “até porque já era cogitada por pessoas de diferentes tendências políticas e com motivos diversos antes da articulação desse movimento” (BASILE, 2009, p. 90), acabou se tornando a bandeira central do grupo Regressista e só se realizou devido à ascensão da nova facção, a qual se alimentou da crise incessante atravessada pela regência de Feijó. Até o final de 1836, esse grupo heterogêneo era formado por deputados que faziam oposição ao governo, entre eles, antigos *caramurus*, *exaltados* e dissidentes *moderados*, como também por indivíduos sem identidade política, que se aliavam aos regressistas já assumidos. A cada confrontamento entre o governo e a oposição, ficava mais difícil manter a estabilidade do governo. Aumentava, a cada dia, o número de dissidentes *progressistas*, entre eles, Henrques de Rezende (Pernambuco), que passou a engrossar as fileiras dos regressistas e apresentou denúncia contra ex-ministros do Império.

Em 15 de junho de 1837, apresentou denúncia contra os ex-ministros do império (Manoel da Fonseca Lima e Silva) e da Justiça (Gustavo Pantoja), em razão das recentes medidas de anulação do pleito para a Câmara dos Deputados em Sergipe e Paraíba, e de restrição a liberdade de imprensa, respectivamente (BASILE, 2009, p. 91).

Favorecendo-se do desgaste do regente, o *Regresso* saiu-se vitorioso nas eleições nacionais para a legislatura que iria iniciar em 1838. Diante dos embates constantes com a oposição. Diogo Feijó renunciou em 19 de setembro de 1837 e deixou Araújo Lima à frente da Regência.

Ilm. e Exm. Sr. – Estando convencido de que a minha continuação na regência não pôde remover os males públicos, que cada dia se agravão pela falta de leis apropriadas; e não querendo de maneira alguma servir de estorvo, a que algum cidadão mais feliz seja encarregado pela nação de reger seus destinos, pelo presente me declaro demitido do lugar de regente do império, para que V. Ex. encarregando-se interinamente do mesmo lugar, como determina a

constituição política, faça proceder á eleição de novo regente na fórma por ella estabelecida.<sup>180</sup>

Assim, assumiu a regência o recém-nomeado Ministro do Império, Araújo Lima.<sup>181</sup> “O gabinete que se seguiu, com Vasconcellos e Rodrigues Torres à frente, evidenciara a nova direção política, consagrada, em abril seguinte, pela confirmação eleitoral de Araújo Lima como regente” (BASILE, 2009, p. 91).

O *Sete d'Abrial*, que reforçava as fileiras de oposição à Regência Feijó, passou a tecer inúmeros elogios ao regente interino, Araújo Lima:

[...] apenas é nomeado Regente Interino o nosso concidadão o Sr. Araújo Lima e organisa o seu Ministerio, uma nova época formou-se para o Brasil. Logo houve Exercito e Marinha logo houve dinheiro, confiança e segurança publica: a Imprensa não soffrêo mais entraves e nem teve mordaças; formarão-se estabelecimentos scientificos, como foi o Collegio de Pedro II; aparecem regulamentos sábios; há logo foças para bater inimigos do Rio-Grande e debelâ-los [...].<sup>182</sup>

Como destaca o periódico *Sete d'Abrial*, Araújo Lima, em sete meses de governo como regente interino, já havia contornado muitos problemas que punham em risco a unidade do Império e ainda criou, no ano de 1837, o Colégio Pedro II.<sup>183</sup> O governo de Araújo Lima priorizou o processo de desenvolvimento “civilizatório e cultural” do Império ao criar instituições culturais destinadas a promover o ensino secundário, a memória nacional e a história pátria, através do Colégio Pedro II, do Arquivo Público e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.<sup>184</sup>

A eleição de Araújo Lima, cujo opositor foi Holanda Cavalcanti, segundo a documentação, ocorreu de forma tranquila. Araújo Lima ganhou em quase todas as Províncias. Inclusive a Paraíba, que, na eleição de 1835, havia dado a maioria dos votos a Holanda Cavalcanti, elegeu Araújo Lima em 1837. A partir de então, consolidavam-se no governo os regressistas, que passaram a expressar o pensamento basilar do partido conservador. Então, “o governo centralizado não era mais entendido como sinônimo de

<sup>180</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1837, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 547.

<sup>181</sup> “Ex-caramuru convertido ao Regresso (BASILE, 2009, p. 91).

<sup>182</sup> *Sete d'Abrial*, nº574, 25 jul. 1838.

<sup>183</sup> A criação do Colégio Pedro II visava incluir o Brasil no rol das nações civilizadas, diante de um esforço do Estado para melhorar o nível do ensino superior através da introdução da instrução primária e secundária de melhor qualidade para a formação da elite nacional.

<sup>184</sup> Instituições existentes até os dias atuais.

despotismo, mas como o único capaz de garantir a liberdade, ao conter os arbítrios dos poderes locais facciosos" (BASILE, 2009, p. 93).

Como já referimos, na Paraíba, a Regência Feijó significou um momento de desequilíbrio político, pois as eleições para deputado geral foram suspensas por denúncias de fraudes, o que gerou uma tensão entre os grupos políticos locais e provocou a anulação das eleições para a Assembleia provincial. Além disso, através da historiografia local, não houve novos deputados eleitos em 1837, e a segunda legislatura aconteceu de 1838 a 1839. Segundo os relatórios do presidente de Província, Quaresma Torreão, a abertura da sessão da Assembleia provincial foi em 17 de janeiro de 1837. Contudo, no ano de 1838, ainda observamos os reflexos da anulação das eleições gerais, pois a representação da província, na Câmara dos Deputados, ficou restrita a Joaquim José de Oliveira.

Assim, para a Paraíba, a Regência Araújo Lima simbolizou o fim das disputas políticas entre o Regente Feijó e a província. A ascensão do regresso e a interpretação do Ato Adicional delimitaram as esferas de poder das Assembleias provinciais, pois, de acordo com a interpretação dos regressistas, representados pelo discurso de Carneiro da Cunha, as assembleias estavam criando um “chuveiro de empregos” que, segundo a opinião do parlamentar, era a única coisa com que as províncias pareciam se preocupar.

Devido à política de ascensão do *regresso* ao governo da regência, os progressistas, “desejos de tomar o poder, mas em minoria no parlamento, começaram a articular um golpe para antecipar a maioridade do Imperador, estabelecida pela Constituição em 18 anos” (BASILE, 2009, p. 94). Desde 1835, propostas de maioridade imperial eram apresentadas, mas sem sucesso. No entanto, em 1840, o panorama era mais favorável, “beneficiado pelo próprio êxito do discurso regressista de reforço da ordem e do ‘elemento monárquico’, contrastando com a incapacidade dos sucessivos governos regenciais de debelar a anarquia” (BASILE, 2009, p. 2009).

Em 20 de julho, o deputado Limpo de Abreu aderiu ao Clube da Maioridade e discursou sobre a necessidade de dar posse a D. Pedro II:

Eu estou convencido que o paiz reclama todo o patriotismo, toda a atenção do corpo legislativo a favor de medidas urgentíssimas para consolidar-se a ordem publica, e para afirmar-se sobre bases duradouras a integridade do império; mas estou ao mesmo tempo convencido de que uma das razões que mais podem influir para que o corpo legislativo dê com mais franqueza e com promptidão essas

medidas, é a declaração da maioridade de S. M. Imperial o Sr. D. Pedro II.<sup>185</sup>

O discurso de Limpo de Abreu se opõe à formação discursiva liberal, nos primeiros anos do Período Regencial. Recorremos análise dos discursos para analisar a forma como os *progressistas* se apropriaram do êxito do discurso *regressista* para endossar os argumentos do “golpe da maioridade” e convencer os demais parlamentares sobre o perigo por que passava a nação diante das revoltas e da “anarquia” em que se encontrava o Império sobre o governo das regências. Ficou claro, então, que a única saída para a solução dos desafios enfrentados pelo país seria a declaração da maioridade de D. Pedro II.

Formou-se um cenário de quase consenso em torno da figura do Imperador como essencial para restabelecer a ordem que o Regresso tanto pregava. Sobre os que ainda apresentavam resistência, pesava a desonra de inimigos da tão exaltada monarquia (BASILE, 2009). Essa carapuça recaiu sobre Joaquim Carneiro da Cunha que, em discurso na Câmara dos Deputados, questionou a constitucionalidade de mudar o art. 121 da Constituição e antecipar a maioridade do Imperador.

Poderão os brasileiros que têm conhecimentos, que são instruídos no direito público constitucional, acreditar que o monarca deve tomar já o poder em tempos tão calamitosos? É nesse estado que os deputados da oposição querem já declarar maior o Imperador em minoridade? Querem que ele escolha os ministros que devem ser responsáveis por seus actos, ou que ele exerça o poder com esse conselho monstro [...]. a respeito do conselho privado, senhores, ou ele tem responsabilidade ou não tem; se a não tem, não pôde ter lugar semelhante conselho [...].<sup>186</sup>

Joaquim Carneiro da Cunha questionou, principalmente, a capacidade de o Imperador assumir o poder diante de tempos tão difíceis e qual papel desempenharia o conselho privado.<sup>187</sup> O deputado pela Paraíba questionou também sobre qual o interesse da oposição em antecipar a maioridade do Imperador. Cavalcanti de Albuquerque, seu interlocutor na tribuna, respondeu: “Para salvar o Brazil na crise em que se acha; para

<sup>185</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1840, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 308.

<sup>186</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1840, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 176.

<sup>187</sup> Projeto proposto no Senado pelos liberais, junto com o projeto da maioridade (BASILE, 2009).

arredal-o do abysmo em que está para cahir”.<sup>188</sup> Assim, lançou sobre Carneiro da Cunha o embaraçoso labéu de inimigo da monarquia. Como réplica, Carneiro da Cunha questionou de modo astucioso: “Então eu não quero que o Brasil seja salvo?” O parlamentar paraibano concluiu afirmando ser a favor da maioria do modo como estabelecia a Constituição, aos 18 anos, quando o Monarca teria mais “experiência, saber e conhecimento dos homens”.

Limpo de Abreu discursou no parlamento que as denúncias de perturbação da tranquilidade pública, na capital do Império, que acusavam os regressistas era o entusiasmo “quase geral” a favor da maioria do Imperador. As galerias da Câmara dos Deputados estavam cheias de cidadãos que almejavam assistir aos debates. Coelho Bastos apresentou requerimento ao Presidente da Câmara solicitando que lhes permitisse a entrada. No entanto, ele afirmou que o regimento proibia. Segundo Coelho Bastos, o povo ia às ruas pedir a proclamação do Imperador D. Pedro II. Uma multidão se reunia na Rua Direita, na Corte. Essa aclamação não tinha efeito entre os parlamentares, mas a vontade do povo brasileiro deveria ser respeitada, e os regressistas usavam a vontade do povo para fortalecer seus argumentos.

Assim, a opinião da bancada paraibana se dividia entre *regressistas* e *progressistas*, os que eram contra e a favor da antecipação da maioria imperial. Coelho Bastos exclamava “com força”: “O governo conspira contra o monarca, os amigos do monarca coloquem-o no thono”. Por outro lado, Veiga Pessoa votara contra a antecipação:

Eu declaro que quero que Sua Magestade saiba como defendo a constituição e a sua pessoa: é para defendel-o, Sr. presidente que eu me opponho ao golpe d'estado que se quer dar: o futuro mostrará quem são os amigos do Sr. D. Pedro II.<sup>189</sup>

Apesar de votar contra o que chamou de golpe de Estado, Veiga Pessoa afirmou que teria muito prazer e satisfação se a posse de D. Pedro II realmente acabasse com os males que envolviam o país.

Diante dos debates na Câmara dos Deputados e da pressão popular que invadia as ruas, formou-se uma comissão mista - de senadores e deputados - com a missão de

<sup>188</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1840, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 176.

<sup>189</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1840, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2, p. 348.

consultar o Imperador. “Indagado pelo então regente se queria assumir naquele momento ou em 2 de dezembro, D. Pedro teria respondido com o famoso ‘quero já’” (BASILE, 2009, P. 96). Assim, em 23 de julho, a Assembleia geral aclamou D. Pedro Imperador.

[...] afim de satisfazer á effervescencia publica, ao voto nacional e aos desejos de que S. M. o Sr. D. Pedro II entre desde já no pleno exercicio de seus poderes, proclamando-o maior; nos achamos aqui reunidos senadores e deputados para o decretarmos solemnemente [...]<sup>190</sup>

Um ano depois da aclamação de D. Pedro II, houve uma pomposa cerimônia de sagradação e coroação do jovem monarca. Transcorridos os dez anos das regências, a sagradação do Imperador apresentava um caráter simbólico de contraste, da outrora celebrada Revolução do 7 de Abril. Em 1841, o povo voltou às ruas do Rio de Janeiro, no entanto, não mais como agentes dos acontecimentos, mas como súditos para saudar a subida ao trono do filho do Imperador que, há poucos anos, ajudaram a depor. “Nesse ínterim, muita coisa mudou: de cidadão que lutava para se fazer soberano, o povo voltava serenamente à condição de súdito, sob a proteção de um novo Imperador” (BASILE, 2009, p, 97). A Regência chegara ao fim, mas as conquistas políticas e sociais marcaram a construção da nação brasileira.

---

<sup>190</sup> Cf. *Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara dos Srs. Deputados*, Sessão de 1840, coligidos por Antônio Pereira Pinto, Rio de Janeiro, Typographia de H. J. Pinto, 1879, t.2, p. 353

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A produção historiográfica recente acerca do Período Regencial (1831-1840) vem promovendo novas interpretações e revisões de temas antes consagrados pela historiografia, principalmente sobre os acontecimentos que tinham como foco a Corte do Império. Trabalhos como os de Marco Morel (2002), Miriam Dolhnikoff (2005) e Marcello Basile (2007) contribuíram de forma considerável para o surgimento de novos estudos sobre o período. Essas pesquisas despertaram em nós o interesse por compreender o período das regências na província da Paraíba, tendo em vista que havia poucos trabalhos que abordassem esse período na história regional. Após a análise da produção historiográfica, constatamos que, quando o tema era abordado, a província aparecia à parte dos debates que aconteciam no centro do poder, uma situação bem diferente daquela que encontramos na documentação. Quando nos debruçamos sobre pesquisa, percebemos um intenso debate dos representantes da Paraíba no centro do poder imperial.

Assim, buscamos compreender os principais acontecimentos que marcaram o Período Regencial na Paraíba e privilegiamos a relação entre a província e a Corte, através dos debates dos deputados paraibanos. Considerando que os estudos recentes sobre as regências reforçam a importância desse período para a formação do Estado Nacional, nossa preocupação foi entender qual a contribuição dos parlamentares paraibanos para o debate na Câmara dos Deputados, no momento em que as principais decisões políticas do Império passavam por essa instituição.

Nos Anais do Parlamento Brasileiro, observamos os primeiros indícios de participação da Paraíba nos debates de relevância nacional e demos início à investigação, a princípio, com o intuito de identificar a presença dos parlamentares paraibanos na Câmara dos Deputados. Entretanto, o contato profícuo com essa fonte nos levou a almejar passos mais largos, ao perceber que os parlamentares participaram dos debates sobre as funções da regência, a punição e a anistia aos envolvidos nas manifestações de “Povo e Tropa” que ocorreram em diversas partes do Império, a autonomia das províncias e o “golpe da maioridade”, entre outros temas.

Os discursos nas sessões da Câmara dos Deputados resultaram em uma grande contribuição para o fortalecimento do Estado nacional. Assim, buscamos compreender até que ponto os representantes da província da Paraíba contribuíram para construir a soberania nacional e de que forma o fizeram. Como resposta a essa indagação, vimos a

contribuição desses parlamentares nos debates na Câmara, diante das questões levantadas em plenário. Através da análise dos discursos realizados nesse espaço formal de poder, concluímos que a participação do deputado Joaquim Manoel Carneiro da Cunha foi a que mais se destacou na bancada paraibana, tanto pela presença constante nos debates, quanto pela forma enérgica com que defendeu seus posicionamentos, como na ocasião em que defendeu, com fervor, a ideia de que não era o melhor momento para conceder anistia aos envolvidos nas manifestações que ocorreram nos primeiros anos da Regência, entre 1831 e 1832, pois não havia partidos vencidos nem vencedores. Também argumentou que o benefício seria concedido apenas às manifestações que ocorreram na Corte do Império, porquanto as províncias do Norte pouco haviam se envolvido nessas manifestações, e somente Pinto Madeira foi condenado à pena de morte.<sup>191</sup>

Assim, constatamos a atuação dos deputados paraibanos nos debates que ocorriam na Câmara dos Deputados, momento relevante para a formação do Estado nacional. Augusto Xavier de Carvalho, por exemplo, sugeriu a criação de medidas para conter as manifestações de povo e tropa que ocorriam na Corte e em algumas províncias, contribuindo diretamente para o debate que levou a criação da Guarda Nacional.

Percebemos que houve manifestações de povo e tropa na capital da província, bem como, o grupo liderado por Dantas Rotheia - nas províncias de Sousa e Pombal, no interior da província - apoiou o movimento restaurador, liderado por Pinto Madeira, que teve início no interior do Ceará. O que demonstra que os grupos políticos na Paraíba participaram de forma ativa dos principais movimentos políticos que agitavam o país.

Entre meados da década de 1820 e 1830, houve o crescente fortalecimento do juizado de paz, carro-chefe do projeto liberal, este cargo passou a exercer diversas funções na política local se tornando uma espécie de polícia judiciária, também responsável pela conciliação, função essencial para o processo judiciário. Ao mesmo tempo em que a oposição conservadora formulava diversas críticas à atuação dos magistrados leigos. Devido às fortes críticas com relação à atuação dos juízes de paz a Assembleia Provincial da Paraíba, aproveitou a brecha concedida pelo Ato Adicional de 1834, para criar o cargo de prefeito e subprefeito, que esvaziava as funções do juizado de paz. Em 1841, a política do regresso aprovou a reforma do Código de Processo Criminal que criou o cargo de delegado e reduziu as funções dos juízes de paz – na

---

<sup>191</sup> Ver subitem 2.3, intitulado *Revoltas e protestos na Paraíba do Norte*.

Corte e nas demais províncias em que não foram criados os cargos de prefeito – confirmado a tendência política iniciada por províncias como Paraíba e Pernambuco, que se anteciparam a reforma do Código de Processo ao criarem os cargos de prefeito.

Nesse trabalho buscamos compreender a trajetória política dos parlamentares paraibanos, para tanto, delineamos um perfil biográfico que nos permitiu entender, por exemplo, que a bancada paraibana, no Período Regencial, não compunha uma base aliada em defesa dos interesses da província, ao contrário, seus discursos refletiam as disputas políticas que ocorriam na Corte entre *regressistas* e *progressistas* e reforçavam as divergências de posicionamento existentes nas províncias. Citemos o caso do grupo de Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, conservador, e o de João Coelho Bastos, liberal.

Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, que era membro da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional* – com sede na Corte – nos anos finais da Regência, passou a reforçar as fileiras do *regresso* e se posicionou contra a antecipação da maioria de D. Pedro II. Por outro lado, o parlamentar paraibano João Coelho Bastos, membro da *Sociedade Federal*, criada na Paraíba, formava oposição ao grupo Carneiro da Cunha na província e engrossou o coro “progressista” em defesa da maioria do Imperador. Assim, configura-se um embate entre as elites locais por disputas de poder no cenário nacional.

Outro ponto que nos chamou a atenção, durante a escrita deste trabalho, foi o perfil dos deputados paraibanos, pois, ao traçar o seu perfil, entendemos que não alcançaram altos postos hierárquicos da administração imperial, como os que foram descritos por José Murilo de Carvalho (2010 [1978]). No entanto, nem por isso deixaram de contribuir para o debate político que estava na ordem do dia. Assim, posicionavam-se contra ou a favor dos projetos políticos que achavam coerentes ou não para a formação do Estado nacional. Tanto que o projeto político vencedor foi o Conservador, representado na Paraíba pelo grupo político Carneiro da Cunha, o que possibilitou a esse grupo permanecer no poder até fim do Século XIX.

Ao longo dessas páginas, nosso principal intuito foi de analisar a atuação dos deputados gerais paraibanos durante todo o Período Regencial, com o objetivo de, através das fontes consultadas, verificar se eles contribuíram, ou não, para construir o Estado nacional, já que entendemos a Regência como um “laboratório”<sup>192</sup> onde a

---

<sup>192</sup>O termo *laboratório da nação*, aqui utilizado, é empregado no mesmo sentido dado por Marcello Basile, no capítulo de livro “Laboratório da Nação”, pertencente à coleção *Brasil Imperial* vol. 2, organizado por Keila Grinberg e Ricardo Salles.

unidade nacional não está assegurada, mas sendo tecida, como uma espécie de trama política elaborada de acordo com as relações de poder estabelecidas entre as elites provinciais e as nacionais. Reforçando as especificidades da atuação da elite paraibana e a ação desses indivíduos como integrantes dos grupos políticos estabelecidos na província.

Este trabalho não se restringe a uma pesquisa de Mestrado, mas é o resultado de uma extensa pesquisa desde a graduação, quando iniciamos o projeto de Iniciação Científica, nem se encerra com a conclusão desta dissertação, pois ainda há muito a ser pesquisado. Assim, pretendemos dar continuidade através de pesquisa de doutoramento, com a análise profícua da atuação dos parlamentares paraibanos na Câmara dos Deputados.

# **ANEXOS**

**QUADRO I: PRIMEIRA RELAÇÃO DE CONSELHEIROS GERAIS DE PROVÍNCIA  
DA PARAÍBA (1826 - 1829)**

| <b>CONSELHEIROS</b>                 | <b>OBSERVAÇÃO</b>   |
|-------------------------------------|---|
| Francisco de Assis Pereira da Rocha | Advogado. Conselheiro Geral, entre 1826-1830. Advogado  |
| Joaquim Baptista Avondano           | Advogado. Conselheiro Geral, entre 1826-1830. Vereador eleito na capital, em 1830. Coronel da Guarda Nacional.        |
| João Soares Neiva                   | Major. Conselheiro Geral da Província, entre 1826-1830.   |
| Antônio Vicente Monteiro da Franca  | Major   |
| João de Albuquerque Maranhão        | Major. Conselheiro Geral da Província, entre 1826-1830.   |
| Manoel Pereira Monteiro             | Capitão. Conselheiro Geral da Província, entre 1826-1830.   |
| Joaquim Antônio Leitão              | Padre. Conselheiro Geral da Província, entre 1826-1830. Vereador eleito, em 1830.                                     |
| Luiz Alvarez de Carvalho            | Conselheiro Geral da Província, entre 1826-130. Assumiu o governo da província como vice-presidente, em junho de 1835 |
| Francisco José Meira                | Vice-presidente de província, em 1833. Provedor da Santa Casa de Misericórdia, em 1833, e membro da Sociedade Federal |
| Ignácio de Souza Gouveia            | Conselheiro Geral da Província, em 1826-1830. Vereador eleito em 1830.  |
| José Lucas de Souza Rangel          | Advogado. Membro da Sociedade Promotora. Vereador da Capital. Conselheiro Geral da Província, entre 1826-1830.        |

FONTE: Elaborado pela autora, a partir das informações coletadas no ALMANAK: administrativo, Mercantil e Industrial do Estado da Paraíba (1907), sob a direção de Maximiano Lopes Machado. *Memórias da Assembleia Legislativa da Paraíba*, de Celso Mariz (1987), e *Gente opulenta e de boa linguagem: família, política e relações de poder na Paraíba (1817-1824)*, de Serioja Mariano (2011).

**QUADRO II: SEGUNDA RELAÇÃO DE CONSELHEIROS GERAIS DE PROVÍNCIA  
DA PARAÍBA (1830 - 1833)**

| <b>CONSELHEIROS</b>                        | <b>OBSERVAÇÃO</b>   |
|--|---|
| José da Costa Cirne                        |   |
| Joaquim José Luís de Souza                 |   |
| Ignácio Joaquim de Santana Cardoso         |   |
| Francisco Luís Nogueira de Moraes          |   |
| Antônio da Cunha Vasconcelos               | Padre   |
| Francisco José Meira                       | Vice- presidente de província, em 1833. Provedor da Santa Casa de Misericórdia, em 1833, e membro da Sociedade Federal                                    |
| Silvério da Costa Cirne                    | Vereador da Capital, entre 1826-1829 e 1830-1834.   |
| Luiz Álvares de Carvalho                   | Assumiu o governo da província como vice-presidente, em junho de 1835.  |
| José Lucas de Souza Rangel                 | Advogado. Membro da Sociedade Promotora. Vereador da Capital. Conselheiro Geral da Província, entre 1826-1830.  |
| Amaro de Barro Lima                        | Padre   |
| Bernardo Lobo de Sousa                     | Deputado provincial pela Paraíba, entre 1830 e 1834. Foi nomeado presidente de Província no Pará, onde foi assassinado no início da Revolta da Cabanagem. |
| Manoel Simplício Jacome da Veiga Pessoa    | Membro da Sociedade Federal   |
| Francisco de Holanda Chacon                | Padre   |
| José Lopes da Silveira                     | Padre. Vereador eleito, em 1830.  |
| Manoel Maria Carneiro da Cunha             | Proprietário rural. Assumiu o governo da província como vice-presidente, em abril de 1835. Presidente da Sociedade Promotora                              |
| Joaquim Batista Avundano                   | Membro da Sociedade Federal e provedor da Santa Casa de Misericórdia em 1832  |
| Antônio Henrique de Almeida                | Membro da Sociedade Federal   |
| Francisco José Batista de Ávila Bitencourt |   |
| Henrique da Silva Ferreira Rabelo          | Professor. E membro da Sociedade Federal  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
|                       | e professor na Capital                  |
| Manoel Caetano Velozo | Membro da Sociedade Federal             |
| Domingos Alves Vieira | Padre e presidente da Sociedade Federal |
| José F. de Toledo     |   |

FONTE: Elaborado pela autora, a partir de informações encontradas no ALMANAK: administrativo, Mercantil e Industrial do Estado da Paraíba (1907), sob a direção de Maximiano Lopes Machado. MARIZ, Celso. *Memória da Assembleia Legislativa*. Edição comemorativa do sesquicentenário da instalação da Assembleia Legislativa. João Pessoa: [s.n.], 1987. MARIZ, Celso. Apanhados históricos da Paraíba. 3º edição. João Pessoa: A União Editora, 1994. *Gente opulenta e de boa linguagem: família, política e relações de poder na Paraíba (1817-1824)*, de Serioja Mariano (2011).

| <b>QUADRO III: PRIMEIRA RELAÇÃO DE DEPUTADOS PROVINCIAIS DA PARAÍBA (1835-1836)</b> |   |
|---|---|
| <b>DEPUTADOS</b>  | <b>OBSERVAÇÃO</b>   |
| Bento Correia de Lima   | Assumiu o governo da província como vice-presidente, em abril de 1834.  |
| Padre Domingos Alves Vieira   | Membro da Sociedade Federal   |
| Pedro Marinho Falcão  |   |
| André de Albuquerque Maranhão Junior  | Assumiu o governo da província como vice-presidente, em outubro de 1832.  |
| José Francisco de Toledo  |   |
| José Lucas de Souza Rangel  | Advogado. Membro da Sociedade Promotora. Vereador da Capital. Conselheiro Geral da Província, entre 1826-1830.        |
| Manoel da Costa Ramos   |   |
| Francisco de Assis Pereira da Rocha Júnior  | Conselheiro Geral, entre 1826-1830. Advogado  |
| Manoel Simplício Jacome Pessoa  | Membro da Sociedade Federal   |
| Luiz Alvares de Carvalho  | Conselheiro Geral da Província, entre 1826-130. Assumiu o governo da província como vice-presidente, em junho de 1835 |
| Manoel Maria Carneiro da Cunha  | Assumiu o governo da província como vice-presidente, em abril de 1835 e em fevereiro de 1836.                         |
| João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa   |   |
| Sérgio Clementino Drumont Pessoa  |   |
| Francisco José Meira  | Vice-presidente de província, em 1833. Provedor da Santa Casa de Misericórdia, em 1833, e membro da Sociedade Federal |
| José Antônio Marques da Silva Guimarães   | Vigário   |
| Frederico de Almeida e Albuquerque  |   |
| João Coelho Bastos  | Bacharel. Membro da Sociedade Federal   |
| José Sá Cavalcanti  |   |
| Francisco Luiz Fialho   |   |

|  |   |
|--|---|
| Jeronymo Emiliano Rangel                 |   |
| Antônio Rodrigues de Souza               |   |
| José Gomes de Farias                     |   |
| José Victorino de Barros Leira           |   |
| Joaquim Baptista Avondano                | Advogado. Conselheiro Geral, entre 1826-1830. Vereador eleito na capital, em 1830. Coronel da Guarda Nacional |
| Henrique da Silva Ferreira Rabello       | Membro da Sociedade Federal   |
| Leônicio Amando Osano de Magalhães Neiva | Membro da Sociedade Federal   |
| José Jeronimo de Albuquerque Borborema   |   |

Fonte: Elaborado pela autora, a partir de informações encontradas no ALMANAK: administrativo, Mercantil e Industrial do Estado da Paraíba (1907), sob a direção de Maximiano Lopes Machado. MARIZ, Celso. *Memória da Assembléia Legislativa*. Edição comemorativa do sesquicentenário da instalação da Assembleia Legislativa. João Pessoa: [s.n.], 1987. MARIZ, Celso. Apanhados históricos da Paraíba. 3º edição. João Pessoa: A União Editora, 1994.

| <b>QUADRO IV: SEGUNDA RELAÇÃO DE DEPUTADOS PROVINCIAIS DA PARAÍBA (1838-1839)</b> |  |
|---|--|
| <b>DEPUTADOS</b>  | <b>OBSERVAÇÃO</b>  |
| Francisco de Xavier Monteiro da Franca  | Capitão-mor. Assumiu o governo da província como vice-presidente, em 07 de setembro de 1840  |
| Feliciano José Henriques Júnior   | Membro da Sociedade Federal  |
| José Lucas de Souza Rangel  | Advogado. Membro da Sociedade Promotora. Vereador da Capital. Conselheiro Geral da Província, entre 1826-1830.                                 |
| Manoel Francisco de Oliveira e Mello  | Membro da Sociedade Promotora  |
| António José Henriques  | Advogado. Assumiu o governo da província como vice-presidente, em 05 de setembro de 1840.  |
| José dos Santos Coelho da Silva   | Padre  |
| Henrique da Silva Ferreira Rabello  | Membro da Sociedade Federal  |
| Baldoíno José Meira   | Doutor   |
| Antônio Thomaz de Luna Freire   | Doutor   |
| Francisco António Veiga Cabral  |  |
| José Luiz Lopes Bastos  | Assumiu o governo da província como vice-presidente, em junho de 1834. Membro da Sociedade Federal   |
| Joaquim Baptista Avondano   | Advogado. Conselheiro Geral, entre 1826-1830. Vereador eleito na capital, em 1830. Coronel da Guarda Nacional Membro da Sociedade Federal.     |
| Francisco José Meire  | Assumiu o governo da província como vice-presidente, em intercaladamente entre os anos de 1830, 1831, 1832, 1833. Membro da Sociedade Federal. |
| João Francisco Barreto Júnior   |  |
| João Coelho Bastos  | Bacharel. Membro da Sociedade Federal  |
| Amaro de Barros de Oliveira Lima  | Padre  |
| André de Albuquerque Maranhão Júnior  | Assumiu o governo da província como vice-presidente, em outubro de 1832.   |

|  |  |
|--|--|
| Manoel Maria Carneiro da Cunha         | Proprietário rural. Assumiu o governo da província como vice-presidente, em abril de 1835. |
| Joaquim Manoel Carneiro da Cunha       |  |
| José Jerônimo de Albuquerque Borborema |  |
| Antônio Sebastião de Araújo            |  |
| Francisco de Assis Pereira da Rocha    | Advogado. Conselheiro Geral, entre 1826-1830.  |
| Manoel Simplício Jacome Pessoa         |  |
| Antônio Rodrigues de Souza             |  |
| Leonardo Bezerra Cavalcante            |  |
| João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa    |  |
| José de Sá Cavalcante                  |  |
| Bento da Costa Villar                  | Juiz de paz  |

Fonte: Elaborado pela autora, a partir de informações encontradas em Celso Mariz (1987 [1946]). ALMANAK: administrativo, Mercantil e Industrial do Estado da Paraíba (1907), sob a direção de Maximiano Lopes Machado.

| QUADRO V: DEPUTADOS GERAIS PARAIBANOS - SEGUNDA<br>LEGISLATURA (1830-1833) |                     |   |
|--|---------------------|---|
| DEPUTADO   | FUNÇÃO/<br>FORMAÇÃO | OBSERVAÇÃO  |
| Joaquim Manoel Carneiro da Cunha   |                     | Proprietário Rural.   |
| Augusto Xavier de Carvalho   | Bacharel            |   |
| Bernardo Lobo de Sousa   |                     | Foi nomeado Presidente de Província do Pará e assassinado nessa província em 1835.      |
| Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça                                       | Militar             |   |
| Antônio da Trindade Antunes Meira  | Padre               | Foi eleito deputado geral, mas não assumiu o cargo e foi substituído por Souza Paraíso. |
| Francisco de Souza Paraíso   | Bacharel            | Foi presidente de Província da Paraíba. Foi nomeado Senador do Império em 1838.         |

FONTE: Quadro elaborado a partir das informações coletadas no ALMANAK: administrativo, Mercantil e Industrial do Estado da Paraíba (1907), sob a direção de Maximiano Lopes Machado. MARIZ, Celso. *Memória da Assembleia Legislativa*. Edição comemorativa do sesquicentenário da instalação da Assembleia Legislativa. João Pessoa: [s.n.], 1987. MARIZ, Celso. Apanhados históricos da Paraíba. 3º edição. João Pessoa: A União Editora, 1994. MARIANO, Serioja. “Culturas políticas, administração e redes familiares na Paraíba (1825-1840)”. *Saeculum*, vol. 24, João Pessoa, jan/jun. 2011, pág. 11-24. MARIANO, Serioja Rodrigues C. *Gente opulenta e de boa linhagem: família, política e relações de poder na Paraíba (1817-1824)*, Tese de Doutoramento, Recife: UFPE, 2005. Colégio Brasileiro de Genealogia, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cbg.org.br/novo/>. Acessado em: 15 ago. 2013.

| QUADRO VI - DEPUTADOS PARAIBANOS - TERCEIRA LEGISLATURA<br>(1834-1837) |                     |  |
|--|---------------------|--|
| DEPUTADO   | FUNÇÃO/<br>FORMAÇÃO | OBSERVAÇÃO   |
| Joaquim Manoel Carneiro da Cunha                                       |                     | Não tomou assento na Câmara dos Deputados na 3ª Legislatura.                               |
| Bernardo Lobo de Sousa   |                     | Foi nomeado Presidente de Província do Pará e assassinado nessa província em 1835.         |
| José Maria Idelfonso Jacome de Veiga Pessoa                            | Militar             |  |
| José da Costa Machado  | Militar             |  |
| João de Albuquerque Maranhão   |                     |  |
| Antônio da Cunha Vasconcelos   | Padre               |  |
| João Ribeiro Pessoa  |                     | Assumiu como suplente na vaga de Lobo de Souza.  |
| Domingos Alves Vieira  | Padre               | Assumiu como suplente na vaga de Cunha Vasconcelos; sócio da Sociedade Federal da Paraíba. |

FONTE: Quadro elaborado por nós a partir das informações coletadas no ALMANAK: administrativo, Mercantil e Industrial do Estado da Paraíba (1907), sob a direção de Maximiano Lopes Machado. MARIZ, Celso. *Memória da Assembleia Legislativa*. Edição comemorativa do sesquicentenário da instalação da Assembleia Legislativa. João Pessoa: [s.n.], 1987. MARIZ, Celso. Apanhados históricos da Paraíba. 3º edição. João Pessoa: A União Editora, 1994. MARIANO, Serioja. “Culturas políticas, administração e redes familiares na Paraíba (1825-1840)”. *Saeculum*, vol. 24, João Pessoa, jan/jun. 2011, pág. 11-24. MARIANO, Serioja Rodrigues C. *Gente Opulenta e de Boa Linhagem: família, política e relações de poder na Paraíba (1817-1824)*, Tese de Doutoramento, Recife: UFPE, 2005. Colégio Brasileiro de Genealogia, disponível em: <http://www.cbg.org.br/novo/>. Acessado em: 15/08/2013.

| QUADRO VII: DEPUTADOS PARAIBANOS - QUARTA<br>LEGISLATURA (1838-1841) |                     |  |
|--|---------------------|--|
| DEPUTADO   | FUNÇÃO/<br>FORMAÇÃO | OBSERVAÇÃO   |
| João Coelho Bastos   | Bacharel            | Bacharel. Sócio da Sociedade Federal da Paraíba  |
| João José Ferreira da Costa  | Bacharel            |  |
| José Maria Idelfonso Jacome de Veiga Pessoa                          | Militar             |  |
| Manoel Maria Carneiro da Cunha                                       |                     | Proprietário rural. Assumiu o governo da província como vice-presidente, em abril de 1835. Foi eleito, mas não assumiu a vaga de deputado. |
| Joaquim José de Oliveira   | Militar             | Assumiu como suplente na vaga de Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.   |
| Trajano Alípio Holanda Chacon  | Bacharel            | Assumiu o governo da província como vice-presidente, em abril de 1839. Assumiu como suplente na vaga de Manoel Carneiro da Cunha.          |

FONTE: Quadro elaborado por nós a partir das informações coletadas no ALMANAK: administrativo, Mercantil e Industrial do Estado da Paraíba (1907), sob a direção de Maximiano Lopes Machado. MARIZ, Celso. *Memória da Assembléia Legislativa*. Edição comemorativa do sesquicentenário da instalação da Assembleia Legislativa. João Pessoa: [s.n.], 1987. MARIZ, Celso. Apanhados históricos da Paraíba. 3<sup>a</sup> edição. João Pessoa: A União Editora, 1994. MARIANO, Serioja. “Culturas políticas, administração e redes familiares na Paraíba (1825-1840)”. *Saeculum*, vol. 24, João Pessoa, jan/jun. 2011, pág. 11-24. MARIANO, Serioja Rodrigues C. *Gente Opulenta e de Boa Linhagem: família, política e relações de poder na Paraíba (1817-1824)*, Tese de Doutoramento, Recife: UFPE, 2005. Colégio Brasileiro de Genealogia. Disponível em: <http://www.cbg.org.br/novo/>. Acessado em: 15/08/2013.

## REFERÊNCIAS

### FONTES

Annaes do Parlamento Brazileiro – Camara do Srs. Deputados. Sessoes de 1831 a 1840. Rio de Janeiro: Typografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1875.

Almanach do Estado da Paraíba para 1911. Direção João de Lyra Tavares. Paraíba do Norte: Imprensa Official da Paraíba, 1911.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brazil** (de 25 de março de 1824). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm). Acesso em: 27 ago. 2013.

BRASIL. Lei de 15 de outubro de 1827. Lei que estabelece a criação de um Juiz de Paz e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm). Acesso em: 27 ago. 2013.

BRASIL. Lei de 1º de outubro de 1828. Lei que dá nova forma as Câmaras Municipais marca suas atribuições, e o processo para sua eleição, e dos Juízes de Paz. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm). Acesso em: 27 de ago. 2013.

BRASIL. Ato Adicional. Lei de nº 16 de 12 de agosto de 1834. Esta lei permitiu a reformar a Constituição do Império, nos termos da carta de lei de 12 de outubro de 1832. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim16.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim16.htm). Acesso em: 27 ago. 2013.

Coleção de Leis do Império do Brazil de 1831. Primeira Parte. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878.

MACHADO, Maximiliano Lopes. Almanak: Administrativo, Mercantil e Industrial do Estado da Paraíba para o ano de 1907. Paraíba do Norte: Tipografia Official, 1907.

Ofícios do Poder Executivo da Província da Paraíba. Arquivo Histórico do Estado da Paraíba (manuscritos). Caixas: 010, 011, 012, 013, 014, 015. São documentos variados que vão desde ofícios, relatórios, decretos, entre outros.

Relatórios do Ministério do Império. Ministro Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque. Relatório do Ministério do Império do anno de 1838 apresentado à Assemblea Geral Legislativa na Sessão ordinária de 1839. (Publicado em 1839). Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=720968&pasta=an183&pesq=>. Acessado em: 10 abr. 2014.

SILVA, Antônio de Moraes. Diccionario da língua portuguesa – recompilado dos vocabulários impressos ate agora, e nessa segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por ANTÔNIO DE MORAES SILVA. Lisboa: Tipografia Lacerdina, 1813 [1789]. Disponível:

<http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00299210#page/1/mode/1up>. Acesso em: 30 abr. 2012.

TAVERES, João de Lyra. Almanach do Estado da Paraíba para 1911. Paraíba do Norte: Imprensa Official da Paraíba, 1911.

TAVARES, Manoel Cavalcanti. A Paraíba de 1817 até a república – (conferência). Revista do Instituto Histórico e Geographicó Paraíbano, 1909.

## FONTES PRIMÁRIAS DIGITALIZADAS – CDRom

Livros de batismo da freguesia de Nossa Senhora das Neves/Paraíba, 1833-1860. Arquivo Eclesiástico da Paraíba. ROCHA, Solange P. (Coord.). Resultado da pesquisa do Projeto Gente Negra na Paraíba Oitocentista: redes sociais e arranjos familiares. PIBIC/CNPq/PRPG/UFPB-2009-2011.

## PERIÓDICOS

*Aurora Fluminense*. Jornal Político e Litterario. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1831 a 21 de dezembro de 1835. N°s 469-1136. Redator: Evaristo Ferreira da Veiga. Linha: *moderado*. PR-SOR 36 (1-5).

*Correio Official* Typ. Rio de Janeiro, 1º de julho de 1833 a 31 de dezembro de 1838. Redator: Thomaz B. Hunt & Comp. Linha: *moderado*. PR-SOR 906 (1-4).

*O Repúblíco*. Paraíba: Tipografia Municipal, 2 de junho de 1832 a 15 de novembro de 1832. N°s 168-212. Redator: Antônio Borges da Fonseca. Linha: *moderado* (logo após a Abdicação, adotou breve tendência moderada). PR-SOR 24(1-4).

*O Sete d'Abrial*. Rio de Janeiro: Typ. Americana de I.P. da Costa, 1º de janeiro de 1833 a 30 de setembro de 1837. N°s 1-488. Redatores: José Joaquim de Figueiredo e Vasconcellos, Antônio José de Figueiredo e Vasconcellos e Domingos de Oliveira Barreto, sucessivamente (orientação doutrinária de Bernardo Pereira de Vasconcellos). Linha: *moderado / regressista*. PR-SOR 604 (1-3).

## RELATÓRIOS DOS PRESIDENTES DE PROVÍNCIA

*PARAÍBA DO NORTE*. Discurso com que o presidente da Província da Paraíba do Norte fez a Abertura da Sessão Ordinaria da Assemblea Provincial no mez de Janeiro de 1837. Cidade da Paraíba, Tipografia Paraibana. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/565/000002.html>. Acesso em 10/04/2014.

*PARAÍBA DO NORTE*. Falla com que excelentíssimo, Presidente da Província da Paraíba do Norte, o Doutor Joaquim Teixeira Peixoto d' Albuquerque installou a 1.ª Sessão da 2.ª Legislatura d'Assembleia Legislativa Provincial no dia 24 de Junho de

1838. Disponível em: <http://www.crl.edu/brazil/provincial/paraíba>. Acesso em: 07/04/2014.

**PARAÍBA DO NORTE.** Falla com que o Exm. Presidente da Provincia da Parahyba do Norte, o Dr. João José de Moura Magalhaens, abrio a segunda sessão da 2.<sup>a</sup> legislatura da Assembléa Legislativa da mesma Provincia em o dia 16 de Janeiro de 1839. Pernambuco, Tip. de M.F. de Faria, 1839. Disponível em: <http://www.crl.edu/brazil/provincial/paraíba>. Acesso em 07/04/2014.

## BIBLIOGRAFIA

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O Trato dos Viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Horácio de. **História da Paraíba.** 2. ed. João Pessoa: Editora UFPB, 1978. v 2.

AMORA, Antônio Soares. **Minidicionário Soares Amora de Língua Portuguesa.** 1 ed. São Paulo: Saraiva, 1997.

BACELLAR, Carlos. Fontes documentais: uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes históricas.** 2. ed. 2. reimpressão. São Paulo: Contexto, 2010.

BASILE, Marcelo Otávio Neri de Campos. **O Império em construção:** Projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial. 2004. 490 p. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

\_\_\_\_\_. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In. GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (Org.). **O Brasil imperial (1831-1870).** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. v 2.

\_\_\_\_\_. Deputados da Regência: perfil socioprofissional, trajetórias e tendências políticas. In. CARVALHO, José Murilo; CAMPOS, Adriana Pereira (Org.). **Perspectivas da cidadania no Brasil Império.** Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2011.

BASTOS, Aureliano Cândido de Tavares. **A Província.** Edição Fac-símile, 1870. Brasília: Senado Federal, 1996.

BERSTEIN, Serge. A Cultura Política. In. SIRINELLI, Jean-Françoise; RIOUX, Jean-Pierre (Org.). **Para uma história cultural.** Lisboa: Estampa, 1998.

BORGES, Vavy Pacheco. História e política: laços permanentes. **Revista Brasileira de História.** São Paulo: ANPUH/Marco Zero, vol. 12, No 23/24, 1991/2, pág. 7-18.

BURKE, Peter. **História e teoria social.** São Paulo: Editora UNESP, 2002.

BURKE, Peter. **O que é história cultural?** 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

CALDEIRA, Jorge. O processo econômico. In. SILVA, Alberto da Costa. **A Construção Nacional, 1808-1830.** Rio de Janeiro: FUNDACIÓN MAPFRE, Ed. Objetiva, 2011. v. 1.

CAMPOS, Adriana P., e VELLASCO, Ivan. Juízes de Paz, mobilização e interiorização da política. CARVALHO, José Murilo de. e CAMPOS, Adriana Pereira (Org.). **Perspectiva da cidadania no Brasil Império**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da Ordem**: a elite imperial; Teatro de Sombras: a política imperial. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Relume-Damará, 2010.

\_\_\_\_\_. A involução da participação eleitoral no Brasil, 1821-1930. In. CARVALHO, José Murilo; CAMPOS, Adriana Pereira (Org.). **Perspectivas da cidadania no Brasil Império**. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2011.

\_\_\_\_\_. A vida política. In. CARVALHO, José Murilo de. **A Construção Nacional, 1830-1889**. Rio de Janeiro: FUNDACIÓN MAPFRE, Ed. Objetiva, 2012.

\_\_\_\_\_. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 16. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

CATARINO, Acácio José Lopes. **A interface regional**: militares e redes institucionais na construção do Brasil (1780-1830). 2002. Tese (Doutorado em História Econômica) – USP, São Paulo, 2002.

CERTEAU, Michel de. **A escrita da História**. 2. ED.. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

COSTA, Lidiana Justo da. **Cidadãos do Império, alerta**: a Guarda Nacional na Paraíba oitocentista 1831-1850.2013. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Paraíba, João Pessoa. 2013.

COSTA, Lidiana Justo da. A organização da Guarda Nacional na província da Paraíba (1831-1850): instituição da ordem e das ‘mercês’ políticas. **Histórica**. São Paulo: Online, v. 9, p. 5-13, 2013. Disponível em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/historica/materia.php?id=1&edicao=58>. Acesso em: 20 jan. 2014.

DIAS, Margarida Maria. **Intrépida AB Origine**: o Instituto Histórico e Geográfico Paraibano e a produção da história local. João Pessoa: Almeida Gráfica, 1996.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial**: origens do federalismo no Brasil. São Paulo: Globo, 2005.

FÉLIX, Keile Socorro Leite. “Espíritos inflamados”: divergências de projetos políticos no Ceará para a construção do Estado Nacional Brasileiro, 1831-1840. **ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA**, Fortaleza, p. 1-9, 2009.

FÉLIX, Keile Socorro Leite. **“ESPÍRITOS INFLAMADOS”**: A CONSTRUÇÃO DO ESTADO NACIONAL BRASILEIRO E OS PROJETOS POLÍTICOS NO CEARÁ (1817-1840). 2010. 231 p. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Ceará. 2010.

FERRONATO, Cristiano de Jesus. **Das aulas avulsas ao Lyceu Provincial**: as primeiras configurações do ensino secundário na Província da Paraíba do Norte. 2012. 263 p. Tese (Doutorado em História da Educação) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

FLORES, Élio Chaves. Dos ditos e dos feitos: História e História cultural. In: **Saeculum**. Revista de História. João Pessoa, v. 16, p. 83-102, jan./jun. 2007.

FREIRE, Antônio Gomes de. O Patriarca Major José do Vale. **Revista Instituto Histórico do Ceará**, Fortaleza, t. LXXXII, p. 88-94, 1968.

GINZBURG, Carlo. **Mitos emblemas, sinais, morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

GOMES, Ângela de Castro. História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões. In.: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Culturas políticas**: ensaios de história cultural, história política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O império das províncias**: Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

GRINBERG, Keila. Apresentação. In.: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Império das províncias**: Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

IRINEU, Ana Paula França. **Jornais e Folhetins Literários da Paraíba no Século XIX**. Site: <<http://www.cchla.ufpb.br/Jornaisefolhetins/estudos/RelatórioAnnaPaulaFrancaIrineu.pdf>> Acessado em: 5 jul. 2013.

KIDDER, Daniel P. **Reminiscências de viagens e permanências nas Províncias do Norte do Brasil**. Belo Horizonte: ED. Itatiaia; São Paulo: Ed. Universitária de São Paulo, 1980.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto, Ed. PUC-Rio, 2006.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município representativo no Brasil. 4. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1978.

LENHARO, Alcir. **As tropas da Moderação**: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil 1808-1842. Rio de Janeiro: Símbolo, 1979.

LEWIN, Linda. **Política e parentela na Paraíba**: um estudo de caso da oligarquia de base familiar. Rio de Janeiro: Record, 1993.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. **O Império em construção**: Primeiro Reinado e Regências. São Paulo: Atual, 2000.

MARIANO, Serioja Rodrigues C. **Gente opulenta e de boa linhagem**: família, política e relações de poder na Paraíba (1817-1824). 2005. 284 p. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

MARIANO, Serioja Rodrigues C. Culturas políticas, administração e redes familiares na Paraíba (1825-1840). In. **Saeculum**. Revista de História, João Pessoa, v. 24, p. 11-24, jan./jun. 2011.

MARIZ, Celso. **Apanhados históricos da Paraíba**. 3. ed. João Pessoa: A União Editora, 1994.

MARIZ, Celso. **Cidades e homens**. João Pessoa: A União, 1985 (1945).

MARIZ, Celso. **Memória da Assembleia Legislativa**. Edição comemorativa do sesquicentenário da instalação da Assembleia Legislativa. João Pessoa: [s.n.], 1987.

MARTINS, Maria Fernanda. Os tempos de mudança: elites, poder e redes familiares, Séculos XVIII e XIX. In. FRAGOSO, João Luís R.; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Org.). **Conquistadores e negociantes: história de elites no Antigo Regime nos trópicos. América Lusa, Séculos XVI a XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O Tempo Saquarema**. 5. Ed. São Paulo: Hucitec, 2004. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

MEDEIROS, Coriolano de. **O Tambiá da minha infância**. João Pessoa: A União, 1994.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A outra Independência: o federalismo pernambucano de 1817 e 1824**. São Paulo, ED. 34, 2004.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Norte agrário e o Império, 1871-1889**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1984.

MOREL, Marco. Papéis *incendiários*, gritos e gestos: a cena pública e a construção nacional nos anos 1820-1830. **Topoi**, Rio de Janeiro, n. 40, p. 39-58, 2002. Disponível em: [http://www.revistatopoi.org/numeros\\_anteriores/Topoi04/04\\_artigo02.pdf](http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/Topoi04/04_artigo02.pdf). Acesso em: 24 mar. 2014.

MOREL, Marco. **O Período das Regências (1831-1840)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ED., 2003.

MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)**. São Paulo: Hucitec, 2005.

MOTTA, Rodrigo Patto de Sá. Desafios e possibilidades na apropriação de cultura política pela historiografia. In: \_\_\_\_\_ (Org.). **Culturas políticas na história: novos estudos**. Belo Horizonte (MG): Argvmentvm, 2009.

NASCIMENTO FILHO, Carmelo R. do. O historiador burocrata: uma análise historiográfica da obra de Celso Mariz. In: SÁ, Ariane Norma de Menezes; MARIANO, Serioja (Orgs.). **Histórias da Paraíba: autores e análises sobre o Século XIX**. João Pessoa: Ed. UFPB, 2003.

NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. Estado e Política na Independência. In. GRINBERG, Keila, e SALLÉS, Ricardo (Org.). **O Brasil imperial (1808-1831)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. v.1.

NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. A vida política. In. SILVA, Alberto da Costa. **A construção nacional, 1808-1830..** Rio de Janeiro: FUNDACIÓN MAPFRE, ED. Objetiva, 2011. v. 1.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História & História Cultural**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

PINTO, Irineu Ferreira. **Datas e notas para a história da Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1977. v. 2.

PORTO, Maria Emília Monteiro. Cultura histórica pós anos 70: entre dois paradigmas. In.: CURY, Cláudia Engler; FLORES, Elio Chaves; CORDEIRO JR., Raimundo

Barroso (Org.). **Cultura histórica e Historiografia:** legados e contribuições do Século 20. João Pessoa: ED. Universitária/UFPB. 2010.

PROST, Antoine. **DOZE LIÇÕES SOBRE A HISTÓRIA.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

QUINTAS, Amaro. O Nordeste. In: HOLANDA, Sérgio Buarque; CAMPOS, Pedro Moacir (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira.** 5. Ed. 2. T. O Brasil monárquico, Dispersão e unidade - Livro primeiro - A Regência. São Paulo: DIFEL, 1985. v. 2.

REIS, José Carlos. **A História, entre a Filosofia e a Ciência.** 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

RÉMOND, René. Uma história presente. In. \_\_\_\_\_ (Org.). **Por uma história política.** Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.

RIBEIRO, Gladys Sabina, e PEREIRA, Vantuil. O Primeiro Reinado em revisão. In. GRINBERG, Keila, e SALLÉS, Ricardo (Org.). **O Brasil imperial (1808-1831).** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. v. 1.

ROCHA, Solange Pereira da. **Gente negra na Paraíba oitocentista:** população, família e parentesco espiritual. São Paulo: UNESP, 2009.

RODRIGUEZ, Walfredo. **Roteiro sentimental de uma cidade.** 2. ed. João Pessoa: Conselho Estadual de Cultura - SEC; A União, 1994.

SANI, Giacomo. Cultura Política. In: BOBBIO, Norberto (Org.) Dicionário de Cultura Política. 5. ed. Brasília: UNB, 2000, p. 306-308.

SANTOS, Jerlyane Dayse Monteiro dos. **Uma Província no Império:** política e administração na Paraíba Regencial. 2011. 63 p. Monografia (Licenciatura em História) – Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011.

SANTOS, Jerlyane Dayse Monteiro dos. O cotidiano da Província da Parahyba através do olhar de Daniel Kidder. **Anais do VI Simpósio Nacional de História Cultural Escritas da História: Ver – Sentir – Narrar.** GT Nacional de História Cultural, Uberlândia, p. 1-11, 2012.

SANTOS, Marcelo Monteiro. História e Imprensa: o jornal vassourense e a construção de uma opinião pública no Vale do Café – Vassouras (1882-1896). **Anais do XV Encontro Regional de História da ANPUH-RIO,** Rio de Janeiro, p. 1-16, 2012.

SANTOS, Mário Márcio de A. **Um homem contra o Império:** Antônio Borges da Fonseca. João Pessoa: A União Editora, 1994.

SILVA, Carolina Paes Barreto. **A trajetória d'O Repúblco no fim do primeiro Reinado e início da Regência:** os discursos impressos de Antônio Borges da Fonseca e a Política Imperial (1830-1832). 2010. 173 p. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

SILVA, Wellington Barbosa. **ENTRE A LITURGIA E O SALÁRIO:** a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). 2003. 278 p. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

SOIHET, Rachel, BICALHO; Maria Fernanda Baptista; GOUVÉA, Maria de Fátima Silva. Apresentação. In. SOIHET, Rachel, BICALHO; Maria Fernanda Baptista;

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). **CULTURAS POLÍTICAS:** ensaios de história cultural, história e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

URICOECHEA, Fernando. **O Minotauro imperial:** a burocratização do Estado Patrimonial Brasileiro no Século XIX. São Paulo: Dief, 1978.

WILLIAMS, Raymond. **Palavras-chave:** um vocabulário de cultura e sociedade. São Paulo: Boitempo, 2007.

WERNET, Augustin. **Sociedade Política.** São Paulo: Cultrix, 1978.